

01-0746/

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0746 / 2007

DE

2007

ATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0746 / 2007

DE

25/10/2007

JM. OFICIO A.T.L.:

184 / 2007

PROMOVENTE:

EXECUTIVO

GILBERTO KASSAB

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INCENTIVOS SELETIVOS PARA
REGIÕES DA ZONA LESTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

ARQUIVADO EM 10/10/2008

Viviane PB

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PO
Supervisora
SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 11:54:43

00000021849-90





Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 01 do proc.

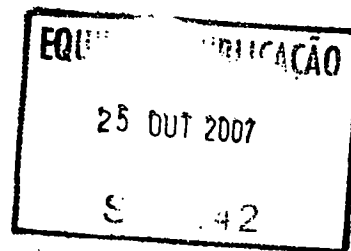
Nº 184/07

São Paulo, 24 de outubro de 2007
Adm. Cidre - Ass. Parlamentar
Rf. 100.400

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 184/07

Senhor Presidente



Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido a exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que dispõe sobre o Programa de Incentivos Seletivos para Regiões da Zona Leste do Município de São Paulo.

O referido programa foi instituído pela Lei nº 13.833, de 27 de maio de 2004, com o objetivo de promover e fomentar o desenvolvimento local.

Trata-se agora de propositura para alteração de alguns parâmetros da disciplina anterior, aprimorando-a com vistas a permitir maior eficácia e controle de suas medidas em prol do desenvolvimento da Zona Leste da cidade.

Estão sendo propostas, para tanto, a extensão do benefício a empresas não necessariamente domiciliadas no Município, mas que desejam aqui se instalarem, bem como o aumento dos benefícios e das respectivas possibilidades de uso. Além disso, são configurados novos perímetros das áreas beneficiadas, possibilitando em consequência a concentração e racionalização dos investimentos para efetiva melhoria da região.

Assim demonstrado o interesse público de que se reveste o projeto de lei ora apresentado à consideração dessa Edilidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Anexo: projeto de lei e 2 (duas) cópias da planta relativa ao projeto de lei de incentivos fiscais.

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MLJ/sr
Incentivos Zona Leste Of

12.12.2010 14:12:10

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados ccb
nº 2 a 12, d'go, 10
Em 30/10/10
Ass: _____

Inácio Veiga
Supervisor do Centr. do Proc. Leg.
BGP-22

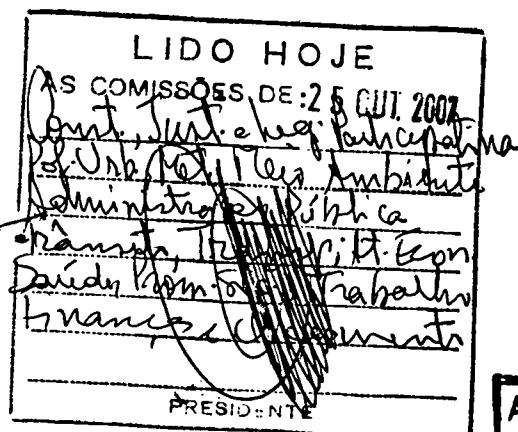
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Folha nº 02 do proc.
Nº 746 de 07

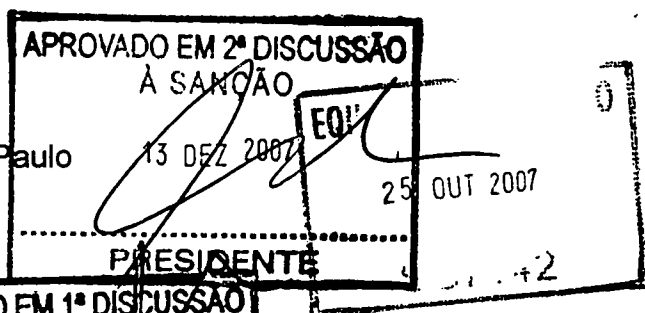
Assina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

PROJETO DE LEI Nº ... 01 - PL
01-0746/2007

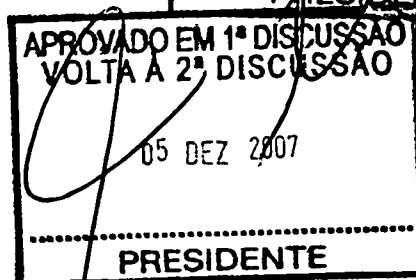


Dispõe sobre o Programa de Incentivos Seletivos para regiões da Zona Leste do Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo



DECRETA:



Art. 1º. O Programa de Incentivos Seletivos instituído pela Lei nº 13.833, de 27 de maio de 2004, com o objetivo de promover e fomentar o desenvolvimento acelerado da Zona Leste do Município de São Paulo, passa a vigorar nos termos desta lei.

§ 1º. Os incentivos desta lei serão concedidos nas áreas compreendidas pelos perímetros que seguem:

AREA 1	Começa na confluência Avenida José Pinheiro Borges (antigo leito dos Trilhos da CPTM) com a Rua Itagimirim, segue pela Rua Itagimirim, Flores do Piauí, Rua Gregório Ramalho, Rua Inácio Alves de Matos, Rua Américo Salvador Novelli, Rua Paulo de Tarso Rodrigues, Praça Agostinho Rodrigues Marques, Rua Acotipa, Rua Barra de Guabiraba, Rua José Manuel Martins, Travessa Eugênia Fiacre, Rua Castelo do Piauí, Avenida Itaquera, Rua Serrana, Avenida Itaquera, Rua Cesar Diaz, Rua Davi Banderalli, Divisa da Subprefeitura de Itaquera com Subprefeitura Penha, antigo leito dos trilhos da CPTM e Av. José Pinheiro Borges (antigo leito dos trilhos da CPTM) até o ponto inicial.
AREA 2	Começa na Rua Flor de Caboclo com Estrada do Imperador, segue pela Estrada do Imperador, Travessa Petrolina de Goiás, Rua Mapati, Travessa Peri-Mirim, Rua Caio Alegre, Rua Padre Gregória Mafra, Rua Virgínia de Miranda, Rua Francisco Alarigo Bergamo, Rua Pires do Rio, Rua Liderança, Rua Crescenzo Albanese, Rua Augusto Carlos Bauman, Rua Prof. Brito Machado, Rua Alayde de Souza Costa, Rua Rio Imburana, segmento 1-2-3 (divisa de Espaço Livre com as Quadras Fiscais 78 e 76, do Setor Fiscal 230, da Planta Genérica de Valores), Rua Ebalo, Rua Serra do Panati, Rua



Folha nº 03 do proc.

Nº 746 de 07

Assessoria Legislativa e Parlamentar

	Noroguaes, Rua Anhupoca, Segmento 4-5 (prolongamento ideal da Rua Bernardo Leon), Rua Bernardo Leon, Avenida Professor João Batista Corti, Rua Sabbado D'Angelo, Rua Murmúrios da Tarde, Rua Aroeira do Campo, Rua Jardim Tamoio, Rua Adriano Alvarez, Rua Bartolomeu Ferrari, segmento 6-7 (divisa da Quadra 995 com a Quadra 008, do Setor Fiscal 234, da Planta Genérica de Valores), Rua Agrimensor Sugaya, Avenida Jacu-Pêssego/ Nova-Trabalhadores, Estrada do Pêssego, Rua Pedro Feliciano, Rua Victorio Santim, Rua São Teodoro, Rua Lagoa do Taí Grande, Rua Cariri Velho, Rua Seabra, Rua Arraial de São Bartolomeu, Rua Morro do Clemente, Rua Serra de São Domingos, Rua Pedro Leopoldo, Rua Taques, Rua Campinas do Piauí, Rua Fontoura Xavier, Rua Colonial das Missões, Rua Ken Sugaya, Largo da Matriz, Rua Ken Sugaya, Rua Américo Salvador Novelli, Rua Ignácio Alves de Mattos, Rua Gregório Ramalho, Rua Flores do Piauí, Avenida Nova Radial, Rua Dois de Dezembro, Pe. Viegas de Menezes, Avenida Campanella, Rua Sargento Pedro dos Santos, Rua Rosina Ferraresi Marsura, Rua Bento Ribeiro, Rua Alexandre Dias, segmento 8-9 (viela sem denominação, codlog 77.709-9), Rua das Boas Noites, Rua Catarina Lopes, Rua André Cavalcanti, Rua Beleza Pura, Rua Arreio de Prata, Rua Pássaro Preto, Avenida Três, Rua Um, Rua Flor de Babado (codlog 408220), Rua Flor da Esperança, Rua Pantanaís do Mato Grosso, Rua Flor de Contas e Rua Flor do Caboclo até o ponto inicial.
AREA 3	Começa na confluência da Rua Liderança com Avenida Pires do Rio, segue pela Rua Pires do Rio, Rua São Joaquim do Cariri, Rua Calabura, Rua Almino Afonso, Avenida Pires do Rio, Rua Rio Bom, Av. Nova Radial limite da Subprefeitura de Itaquera com Subprefeitura de São Miguel, limite da Subprefeitura de Itaquera com Subprefeitura de Guainases, Rua Ribeiro de Andrade, Rua Veiga Bueno, Rua Juvelina, Estrada Itaquera-Guaianases, segmento 1-2 (divisa do lote 36 da Quadra 090 do Setor Fiscal 115 com o lote 237 da Quadra 110 do Setor Fiscal 138, da Planta Genérica de Valores), Rua Santa Edith, segmento 3-4 (prolongamento ideal da Rua Santa Edith), Rua Major Vitorino de Sousa Rocha, segmento 5-6 (divisa dos lotes 54 e 34 com os lotes 53 e 35 da Quadra 090, do Setor Fiscal 138, da Planta Genérica de Valores), Rua Icouara, segmento 7-8 (divisa do lote 25 com o lote 6 da Quadra 085, do Setor Fiscal 138, da Planta Genérica de Valores), Rua Senador Amaral Furlan, Rua Renzo Baldini, Rua Juaçaba, Rua Jiparaná, Rua Damásio Pinto, Rua Gonçalves Dias, Rua Porto Amazonas, Cândido Godoi, Damásio Pinto, Rua Antonio Moura Andrade, Rua Paulo Lopes Leão, Professor Brito Machado, Augusto Carlos Bauman, Rua Crescenzo Albanese, Rua Liderança até o ponto inicial.
AREA 4	Começa na confluência da Avenida Jacu-Pêssego/Nova Trabalhadores com Rua Agrimensor Sugaya, segue pela Rua Agrimensor Sugaya, Segmento 1-2, 2-3 e 3-4 (ruas sem denominação, ruas internas ao Orfanato, Rua Matashiro Yamaguishi, Rua Agrimensor Sugaya, segmento 5-6 (divisa da Quadra 11, do Setor Fiscal 234 com a Quadra 57, do Setor Fiscal 137, da Planta Genérica de Valores), segmento 6-7 (rua sem denominação, via interna do Cemitério do Carmo), Rua Prof. Hasegawa, Rua Hisaji Morita, Rua Zituo Karazawa, Rua Keia Nakamura, Rua Hidekichi Hattori, limite da Macrozona de Proteção Ambiental, Rua sem Nome, Rua Pedro Canal, segmento 8-9 (prolongamento ideal da Rua Pedro Canal), Rua Guichi Shigueta, segmento 10-11 (divisa da Quadra 07 com a Quadra 989, do Setor Fiscal 243, da Planta Genérica de Valores), Rua Aricanduva, Rua Angelom Sampaio, Rua Sem Nome (limite da Quadra 17002, do Setor Fiscal 194, da Planta Genérica de Valores), segmento 12-13 (prolongamento ideal da Rua Sem Nome), Av Jacu-Pêssego/Nova-Trabalhadores, Rua Malmequer do Campo, Rua John Speers, Rua Shinzaburo Mizutani, Rua Victório Santim, Rua Pedro Feliciano, Avenida Jacu-Pêssego/Nova Trabalhadores até o ponto inicial.
AREA 5	Inicia-se na confluência da Avenida Ragueb Chohfi com Avenida Aricanduva, segue pela Avenida Ragueb Chohfi, Rua Forte de Santos, Rua Forte do Pontal, Rua Forte do Triunfo, Rua das Estrelas, Rua Phobus, Rua Titânia, Avenida Forte do Leme, Rua Umbriel, Rua Touro, Rua Lua, Rua Irineu de Matos, Rua Olavo Faggin, Avenida Ragueb Chohfi até o ponto inicial.



§ 2º. O Programa de Incentivos Seletivos terá a duração de 10 (dez) anos, contados da data da publicação desta lei, respeitada a validade dos Certificados de Incentivo ao Desenvolvimento expedidos, bem como o prazo de concessão dos incentivos fiscais tratados no inciso I do § 1º do artigo 2º desta lei .

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos fiscais a empresas comerciais, industriais ou de serviços que queiram instalar novas unidades nas regiões definidas no artigo 1º desta lei, realizando os investimentos necessários, observado o disposto nos artigos 8º, 9º e 10 desta lei.

§ 1º. Os incentivos fiscais referidos no "caput" deste artigo serão os seguintes:

I - concessão, pelo Poder Público e em favor do investidor, de Certificados de Incentivo ao Desenvolvimento, emitidos após a conclusão do investimento, com validade de 5 (cinco) anos, corrigidos anualmente na forma do disposto no artigo 1º da Lei nº 13.275, de 4 de janeiro de 2002, correspondentes a 5 (cinco) parcelas anuais correspondentes a 20% (vinte por cento) do valor investido, para investimentos de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e a 10 (dez) parcelas anuais para investimentos superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com valor total cumulativo correspondente a até:

a) até 40% (quarenta por cento) do valor dos investimentos destinados a atividades comerciais descritos no § 2º deste artigo, desde que efetivamente comprovados;

b) até 60% (sessenta por cento) do valor dos investimentos destinados às atividades industriais ou de prestação de serviços, descritos no § 2º deste artigo, desde que efetivamente comprovados;

II - redução de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao imóvel objeto do investimento, pelo prazo de 10 (dez) anos a partir da conclusão do investimento;

III - redução de 60% (sessenta por cento) do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS incidente sobre os serviços prestados pelo destinatário dos incentivos fiscais desta lei, pelo prazo de 10 (dez) anos a partir da conclusão do investimento;

IV - redução de 50% (cinquenta por cento) do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incidente sobre os serviços de construção civil referentes ao imóvel objeto do investimento;

V - redução de 50% (cinquenta por cento) do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis (ITBI-IV) referente ao imóvel objeto de investimento.



Folha nº	05	do proc.
Nº	746	de 62

Adelina Cione - Ass. Parlamentar

§ 2º. Investimento, para os efeitos desta lei, é o dispêndio de valor igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), compreendendo:

- I - elaboração de projeto, limitado a 5% (cinco por cento) do valor do investimento;
- II - aquisição de terrenos;
- III - aquisição de imóveis construídos antes da vigência desta lei, limitado ao valor venal do imóvel;
- IV - execução de obras de construção ou de reforma ou expansão de imóveis existentes (materiais e mão-de-obra);
- V - melhoramento em instalações incorporáveis ou inerentes aos imóveis existentes (materiais e mão-de-obra);
- VI - aquisição e instalação de equipamentos necessários à implantação, expansão ou modernização tecnológica da empresa ou do empreendimento.

§ 3º. Investidor, para os efeitos desta lei, é a pessoa física ou jurídica previamente habilitada no Programa de Incentivos Seletivos.

§ 4º. O incentivo fiscal de que tratam os incisos III e IV do § 1º deste artigo não poderá resultar em alíquota inferior a 2% (dois por cento).

§ 5º. O Conselho do Programa de Incentivos Seletivos, no caso de demanda de incentivos superior aos recursos orçamentários disponíveis para o exercício, poderá limitar o valor total dos incentivos previstos no inciso I do § 1º do artigo 2º a um percentual daqueles recursos orçamentários, para cada empresa participante do Programa, mantido o disposto nos seus incisos II e III.

Art. 3º. A concessão dos incentivos seletivos previstos nesta lei fica condicionada à aprovação do projeto de investimentos pelo Conselho do Programa de Incentivos Seletivos, que expedirá, em cada caso, Termo de Conclusão do Investimento para fim de fruição do incentivo fiscal, observada a legislação de uso e ocupação do solo e demais normas legais vigentes.

Art. 4º. A emissão das parcelas anuais dos Certificados de Incentivo ao Desenvolvimento prevista no inciso I do § 1º do artigo 2º, bem como a concessão da redução do IPTU e ISS prevista nos incisos II e III do mesmo parágrafo e artigo, ficarão sujeitas à comprovação anual da continuidade das operações da empresa beneficiada pelos Incentivos desta lei, perante o Conselho do Programa de Incentivos Seletivos, conforme regulamento.

Art. 5º. Os Certificados de Incentivo ao Desenvolvimento poderão ser utilizados para:



Folha nº 26 do proc.
Nº 746 de 02

Adelina Cruz - Ass. Parlamentar
Rf. 100.406

I - pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS;

II - pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;

III - aquisição de créditos de bilhete único para os funcionários que exercerem suas atividades no estabelecimento objeto do incentivo.

§ 1º. Os certificados serão emitidos nos valores correspondentes a cada proponente, na hipótese da empresa incentivada optar por locação de imóvel construído em parceria com um investidor imobiliário.

§ 2º. Os certificados não poderão ser utilizados para pagamento de:

I - débitos tributários decorrentes de fatos geradores anteriores à data de conclusão do investimento;

II - débitos tributários apurados após iniciada a ação fiscal;

III - multa moratória, juros de mora e correção monetária.

§ 3º. Os certificados não poderão ser utilizados pelo investidor para o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS retido na fonte.

Art. 6º. O Conselho do Programa de Incentivos Seletivos para a Área Leste - COPIS-LESTE fica composto pelos Secretários Municipais de Coordenação das Subprefeituras, de Planejamento, de Finanças e de Habitação, pelos Subprefeitos de Itaquera e de São Mateus, pelo Presidente da Empresa Municipal de Urbanização, pelo Coordenador do Comitê de Desenvolvimento da Cidade de São Paulo e por 2 (dois) representantes da sociedade civil, indicados pelo Prefeito.

§ 1º. O Conselho será presidido pelo representante da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, a quem caberá o voto de desempate.

§ 2º. Os membros de que trata o "caput" deste artigo poderão indicar para representá-los no Conselho o Secretário Adjunto ou o Chefe de Gabinete, no caso das Secretarias, o Chefe de Gabinete, no caso das Subprefeituras, ou o Vice-Presidente, no caso da Empresa Municipal de Urbanização.

§ 3º. As funções dos representantes da sociedade civil não serão remuneradas.

Art. 7º. Observados o valor estabelecido no inciso I do § 1º do artigo 2º desta lei e o limite fixado na Lei Orçamentária, compete ao Conselho do Programa de Incentivos Seletivos analisar e deliberar acerca dos projetos de investimentos e dos pedidos de concessão dos incentivos, acompanhar e avaliar os resultados dos projetos de investimentos, deliberando pela revisão ou cassação das concessões de incentivos, se



Folha : 07 do prog
Nº 246 de 07

for o caso, bem como formular as diretrizes da política pertinente ao Programa, submetendo-as à ratificação do Prefeito.

§ 1º. Preliminarmente, os projetos de investimentos e pedidos de concessão de incentivos serão encaminhados à Assessoria Técnica do Conselho, que será constituída por um representante de cada um dos órgãos que compõem o COPIS-LESTE, cabendo sua secretaria executiva ao representante da Empresa Municipal de Urbanização.

§ 2º. A Assessoria Técnica do Conselho elaborará parecer sobre o projeto de investimento e o pedido formulado, verificando o mérito e a possibilidade de enquadramento do projeto de investimento no Programa, bem como a regularidade fiscal do investidor perante as Fazendas Públicas, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Art. 8º. Os incentivos fiscais decorrentes desta lei não poderão ser concedidos concomitantemente com outros programas de incentivos seletivos.

Art. 9º. A Lei Orçamentária fixará, anualmente, o valor destinado ao Programa de Incentivos Seletivos da Zona Leste.

Art. 10. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 13.833, de 27 de maio de 2004, mantidos os efeitos dos atos já praticados e a validade dos Certificados de Incentivo ao Desenvolvimento emitidos e em vigor.

JAM/ML/crtan
Incentivos Zona Leste PL

PLANTA

OU

DOCUMENTO

NÃO

DIGITALIZADO



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

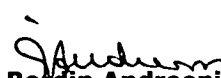
Papel para informação, rubricado como folha nº 12, dig 0, 10
do processo n.º 01-746 de 20 67 30/10/07 (a) ed

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Inácio Veiga
Supervisor de Centro do Proc. Leg.
SGP-2

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

30/10/07


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 30/10/20 às 18:30
7 RF 1/120

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para relatar
 Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
 Em: _____

Obs: o prazo para manifestação é de 6 dias, nos termos do Artigo 83 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segue(m) juntado(s) no _____ data de receção(s) rubricado(s)
 sob nº 110052 _____ e ficha de informação nº _____
 _____ 10/11/07
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
 Secretária Geral



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: WADIIH MUTRAN

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 07 de novembro de 2007

OBSERVAÇÕES:

- Orador não identificado
- Manifestação fora do microfone
- Suspensão
- Documento lido a ser encaixado pela Secretaria da Comissão

folha nº 11 do
Processo nº 746/07
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 mjs



O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Bom dia a todos.

Está presente o nobre Vereador Paulo Fiorilo.

Nesta audiência pública, vamos abordar algumas matérias referentes à Comissão de Finanças e Orçamento.

Na qualidade de Presidente circunstancial da Comissão, trataremos dos PLs 28(?)/07, de autoria do nobre Vereador Goulart; 40/07, de autoria do nobre Vereador Donato; 90/03, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva; 146/06, de autoria do nobre Vereador Donato; 158/05, de autoria do nobre Vereador Abou Anni; 269/06, de autoria do nobre Vereador Celso Jatene; 372/07, de autoria do nobre Vereador Domingos Dissei; 442/06, de autoria do nobre Vereador Farhat; 453/07, de autoria do nobre Vereador Edvaldo Estima e 753/05, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues.

Também compõem a nossa audiência pública projetos de autoria do Executivo, sob os números 490/07, 586/07, 642/07 e 746/07.

Contamos com a presença do Sr. César Mecchi Morales, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Transportes, a quem convido para participar da mesa.

Passemos ao primeiro item da pauta, PL 490/07, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Executivo a contratar operação de crédito interna com o Banco do Brasil S.A. e oferecer garantias, nas condições que especifica.

Tem a palavra o Sr. César Mecchi Morales, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Transportes, para falar sobre o PL 490/07, em segunda audiência pública.

O SR. CÉSAR MECCHI MORALES – Bom dia, Sr. Presidente, nobre Vereador José Police Neto, nobre Vereador Paulo Fiorilo, demais membros desta comissão e representantes da comunidade, compareço aqui, com muita honra, em nome do Sr. Alexandre Moraes, para tratar desse projeto de lei, de iniciativa do Poder Executivo, que pede a esta Casa autorização para contratação de um empréstimo junto ao Banco do Brasil, vinculado a um conjunto de obras, conhecido como Promob.



O Promob é um Programa de Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades, que destinou uma verba de aproximadamente 300 milhões de reais para todo o país, para pequenas obras de acessibilidade, em melhorias para o transporte coletivo e transporte não motorizado, com ênfase nessa última área.

A idéia é serem feitas pequenas obras e pequenas intervenções urbanas, sendo muito relevantes para a segurança da população e a mobilidade urbana, um conceito novo de acessibilidade e de concretização do direito constitucional de locomoção, direito individual e fundamental de todo cidadão.

São Paulo teve a honra de ter seus projetos aprovados pelo Ministério das Cidades, e teve uma destinação bastante significativa, 25 milhões, dada à excelência dos projetos que foram apresentados. Esse processo vem desde 2005.

Basicamente esses projetos aprovados são de três ordens. Primeiro, a comunidade protegida, pequenas intervenções urbanas para sinalização, pavimentação diferenciada para pedestres, melhoria de acessos e guias rebaixadas.

O segundo item refere-se à proteção para travessia de linhas férreas, passagem subterrâneas e passarelas. O terceiro item é ciclovias e bicicletários, basicamente na zona leste. Todos projetos foram aprovados, detalhados e apresentados ao Ministério das Cidades.

Dada a verba que está sendo concedida, temos possibilidade até de ampliarmos esses projetos. Isso é muito importante.

Basicamente há 25 milhões fornecidos pelo Banco de Brasil, uma contrapartida de dois a três milhões da Prefeitura, e essa autorização que o Poder Executivo está solicitando a esta Casa de Leis.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Agradeço sua apresentação inicial.

Tem a palavra o nobre Vereador Paulo Fiorilo, para fazer exposições e



questionamentos a esse projeto.

O SR. PAULO FIORILO - Muito obrigado, Sr. Presidente.

Quando a Câmara for apreciar e votar essa matéria, terá de ter todas as informações necessárias.

V.Exa. informou agora que foram apresentado ao Ministério das Cidades propostas ou projetos de execução de obras.

V.Exa. teria como informar à Comissão quais exatamente são essas intervenções, onde elas se localizam e suas expectativas quanto ao tempo de execução?

O SR. CÉSAR MECCHI MORALES – Nobre Vereador Paulo Fiorilo, isso ocorre basicamente na zona leste.

O primeiro item do projeto aprovado pelo Ministério das Cidades é Comunidade Protegida. São pequenas obras de sinalização e rebaixamento de guias. As áreas visadas inicialmente são Cidade Tiradentes, São Matheus e Itaquera, na Vila Carmosina.

No segundo item, Travessias da zona leste, o que está previsto...

O SR. PAULO FIORILO – Nesse primeiro item, onde há a identificação de comunidade protegida, a expectativa de investimento, por parte do Ministério, é de quanto?

R – Quatorze milhões e 800 mil.

No segundo item, há a Travessia de Linhas Férreas na zona leste. Há dois acessos para travessias para trens da CPTM na região de São Miguel Paulista, entre o Viaduto Santos Dumont e o Córrego Três Pontes. Isso já estava previsto inclusive no Plano Diretor. Melhor ainda, está em consonância com o Plano Diretor, que prevê melhoria naquela área, desenvolvendo o centro de São Miguel. Essa obra insere-se nesse contexto.

Então, o acesso subterrâneo seria adjacente ao terminal de ônibus de São Miguel e a passarela ligando as Ruas Pedroso da Silva e Imirim. A verba prevista é 1,5 milhão de reais.

O terceiro item, para Melhoramentos Cicloviários, há uma verba prevista de 11 milhões e 900 mil. Pode já ter havido um pequeno reajuste sobre esse valor, por conta da



correção.

Há ciclovias, ciclovias, tráfego compartilhado e bicicletário, com 2.000 vagas, na região da zona leste.

P – Especificamente, onde?

R – Na Cidade Tiradentes, Ermelino Matarazzo, Freguesia do Ó e Parelheiros.

O Ministério das Cidades aprovou basicamente, como frisei, a zona leste. Como a verba envolvida é bastante generosa e a Prefeitura tem contrapartida, nossa expectativa é ampliarmos isso.

P – Há três itens: Comunidade Protegida, Travessia de Linhas Férreas e Ciclovias.

R – Quanto às ciclovias, o apoio do Governo Federal a essas medidas tem recebido inclusive aplausos da comunidade internacional. Já recebi, na Secretaria, uma delegação, um grupo de cidades, as 40 maiores do mundo, que têm estudado ações de benefício do clima, o C-40, que tem patrocínio da fundação Clinton. Eles estão muito felizes com essa situação, e elogiando, a nível internacional, iniciativas da cidade de São Paulo na área de ciclovias.

P – O primeiro é 14 milhões e 800 mil, para Comunidade Protegida. O segundo é um milhão de meio, e o terceiro é 11 milhões e 900 mil.

V.Exa. fez uma observação, que isso pode ter sido já corrigido e ampliado. Essa correção está prevista na proposta apresentada? O Ministério Público identificou qual índice houve?

R – Os projetos foram apresentados em 2005. Então, o próprio Banco do Brasil está fazendo uma atualização. É uma pequena variação do valor.

P – V.Exa. sabe nos informar qual é o índice?

R – Não.

P – A última questão é com relação à contrapartida da Prefeitura. Qual é a expectativa?

R – A expectativa de contrapartida é de 2,5 milhões.



P – Esse valor é a contrapartida exigida pelo Ministério. Esse é o valor que será efetivamente gasto, ou a Prefeitura pretende – já que são projetos importantes – investir além dos 2,5?

R – Esse investimento além certamente será possível, mas, como está vinculado ao projeto maior, todo esse empréstimo já foi oferecido, tendo em vista a excelência dos projetos apresentados. Foram aprovados, e houve disputa entre várias cidades do Brasil.

Esses projetos foram aprovados inicialmente. Há uma expectativa. Se houver maior colocação de recursos e negociação com o Ministério das Cidades, podemos certamente obter aprovação deles para outros projetos, além desses.

P – Nesses projetos, a expectativa de contrapartida é de 2,5. Nesses projetos, há possibilidade de a Prefeitura aplicar mais do que os 2,5, em função da importância ou da necessidade de ampliá-los?

R – Certamente há possibilidade.

P – Isso não está dado ainda? Não há nenhum estudo nesse sentido?

R – Não.

P – Os valores destinados tanto do Ministério quanto da contrapartida são suficientes?

R – São.

O SR. PAULO FIORILO – Para executar os projetos estabelecidos?

O SR. CÉSAR MECCHI MORALES – Perfeitamente suficientes e creio até que possa haver uma sobra que viabilize acréscimos que nós poderemos sugerir. É precipitado agora. Como já houve a aprovação desse pacote...

O SR. PAULO FIORILO – Entendi. Só uma última dúvida. Exceto nas ciclovias, nos outros dois,... As intervenções ocorrem na Leste. Nas ciclovias, existem duas outras regiões que o senhor citou aqui. Da Leste, o senhor falou em Cidade Tiradentes e Ermelino.

R – Sim.



P – Das duas outras regiões, Freguesia do Ó e Parelheiros. Confere?

R – Sim.

P - Na Leste, a idéia de investir em Cidade Tiradentes e Ermelino teve algum tipo de estudo?

R – Ah, sim. Todos esses projetos foram bastante estudados, porque estão vinculados à questão dos terminais. A idéia não é ciclovia isolada do restante do sistema de transporte.

P – Certo.

R – Ao sistema de trens, bicicletários em estação de trem.

P – Nesse estudo não houve nenhuma preocupação das ciclovias com a outra Leste, como, por exemplo, São Mateus, Vila Prudente, onde existe espaço e há possibilidade? Esse estudo não foi...?

R – Não. Inclusive, Vereador, em Ermelino há uma dificuldade de uma definição melhor das linhas férreas. É por isso que há uma certa fluidez do projeto, porque falta uma melhor definição do projeto das linhas férreas, e o bicicletário tem que estar conjugado a isso.

P – Tenho uma última questão com relação a Parelheiros. O senhor tem exatamente o traçado, qual é a proposta para Parelheiros?

R – A proposta, como eu lhe disse, está quase que no nível do desejo ainda, mas na zona rural, de ocupação mais rarefeita, distância de cerca de 40km do centro, porque lá a população utiliza muito a bicicleta para acesso aos terminais de ônibus; e está vinculada também à questão da proteção ambiental. Mas eu não tenho aqui, comigo, o traçado.

P – O senhor conhece aquela região?

R – Não.

P – Eu e o Vereador José Police Neto – tenho certeza – somos conhecedores daquela região. Em que pese eu tenha atuado mais na Leste, tenho a oportunidade de visitá-la freqüentemente. Há uma reclamação constante dos moradores da, aspas, ciclovia que foi



construída naquela região pela subprefeitura. São alguns quilômetros, por isso estou perguntando se o senhor conhece. Porque, na realidade, eles segregaram uma parte da pista com blocos, com tijolos, e há uma iluminação muito grande, porque a iluminação é precária e o risco de acidentes é extremamente alto. Por isso eu perguntei ao senhor do traçado, para saber se a proposta é a construção da ciclovia naquela área em que a subprefeitura fez uma intervenção no ano passado, no ano retrasado... Não sei se o Vereador tem a data exata.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – A intervenção da subprefeitura foi feita de fevereiro a junho do ano passado. A entrega, se não me engano, da primeira fase foi ainda no primeiro trimestre de 2006 e a da segunda fase, no final do primeiro semestre.

O SR. PAULO FIORILO – Na realidade, deve ser exatamente a área descrita, porque é área rural, distante do centro e é o caminho que vai o bairro conhecido como Cratera, ou como Vargem Grande, Estrada de Marsilac. Então, depois, se a Secretaria pudesse informar... Até para que a gente tivesse a possibilidade de dialogar em especial com aqueles que reclamam dessa intervenção inicial. Muito obrigado.

R – Eu agradeço.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Consulto a secretaria se há inscritos. (Pausa) Quero registrar a presença do Vereador Atila Russomanno e agradecer a representação da Secretaria de Transportes, do Secretário Adjunto, que veio nos trazer as informações a esta que é a segunda audiência pública ao projeto. E faculto-lhe a palavra para o encerramento do seu pronunciamento nesta Casa.

R – Quero reiterar o agradecimento ao convite, aos nobres Vereadores desta Comissão, ao Sr. Presidente. Creio que seja um projeto de grande interesse para a Cidade. Não é uma obra faraônica, muito pelo contrário: são pequenas obras que atingem o cidadão na sua vida diária e na concretização daquele direito fundamental de locomoção, que, muitas vezes, é obstado por pequenas dificuldades que podem ser resolvidas com essas intervenções



pontuais. O projeto recebeu aplausos do Ministério das Cidades. Como eu disse, a cidade de São Paulo concorreu com todos os municípios brasileiros e recebeu uma parcela bastante expressiva; quase 20% do valor total destinado ao País está sendo oferecido à cidade de São Paulo. Isso basta para indicar, para provar que os projetos foram muito bem considerados pela autoridade federal. Enfim, reitero nossa expectativa de que essa matéria mereça a análise dos nobres Vereadores. Agradeço mais uma vez a oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Antes de dar por encerrada, uma última questão que nos parece bastante importante é que, normalmente, os compromissos com o Governo Federal, principalmente aqueles lastreados por empréstimos das instituições financeiras federais, têm prazo de duração. Então, o compromisso precisa ser estabelecido até tal prazo para que o Município, este solicitante, ingresse no programa. A pergunta que faço é: qual o tempo de que dispõe o Município para ter a lei aprovada, toda formalização necessária para poder recepcionar esse recurso? Na última audiência pública que tivemos, a Secretaria nos trouxe a informação de que parte desse recurso advém de contrapartida também da CID (?). Essa foi a modalidade encontrada para garantir que o município de São Paulo não incorresse em crime de responsabilidade fiscal por conta de estarmos ainda muito acima do teto de endividamento. A questão é: qual o tempo que temos para não só aprovar, sancionar o projeto, mas, também, para todas as medidas acessórias pertinentes à assinatura desse compromisso com o Banco do Brasil por meio de um programa da Secretaria do Ministério das Cidades.

R – A questão do nível de endividamento, pelo que estou informado, já foi solucionada. E a questão do prazo, realmente muito importante: esse prazo havia sido fixado em portaria do Ministro das Cidades para o dia 31 de agosto. Foi solicitada uma prorrogação e ela foi concedida por uma nova portaria. Antes do término, o prazo foi prorrogado para 31 de dezembro.

P – Muito obrigado. Vou suspender nossos trabalhos por um minuto, para

podermos recompor a Mesa.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr. José Police Neto.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Para compor a Mesa, chamo a Sra. Rita de Cássia, representante da Secretaria Municipal de Educação, para abordar o projeto de lei 586/2007, que dá nova redação aos artigos 2º, 3º, 4º e 5º da Lei 14.063, de 14 de outubro de 2005, que institui o Sistema de Avaliação de Aproveitamento Escolar dos Alunos da Rede de Ensino de São Paulo, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Da mesma forma como nas outras audiências públicas, passaremos a palavra à representante do Executivo. Nossa secretaria já está à disposição daqueles que nos acompanham, para inscrições daqueles que queiram fazer uso da palavra.

Tem a palavra a Sra. Rita de Cássia. Após, aos Vereadores. E, por último, aos que se inscreverem.

A SRA. RITA DE CÁSSIA – Obrigada, Vereador Netinho, Vereador Paulo Fiorilo, Vereador Átila. Obrigada pela oportunidade. Esta lei, na verdade, veio a agregar um valor bastante grande para a rede municipal. Porque foi uma forma de nós avaliarmos como está a rede em São Paulo. É uma rede enorme, com mais de 1 milhão de alunos, mais de 1,3 escolas. Não é algo simples de você avaliar e analisar. Então, ela veio justamente para agregar valor ao trabalho que está sendo feito. Ele está sendo bom? Está atingindo seus objetivos? Então, com isso, conseguimos saber como a rede está se comportando, como eles estão se saindo, e fazer as correções necessárias para que nossos alunos fiquem cada vez melhores. Ela está sendo realizada pela primeira vez agora. Ontem começaram as provas, e a continuação, amanhã. Estamos pedindo algumas alterações, na verdade, algumas correções a esta lei, à 14.063.

Com referência ao artigo 2º, entendemos que não há necessidade de se avaliar todas as séries, tanto do ensino fundamental quanto do médio. Se você fizer, como estamos fazendo neste ano, com séries intercaladas, você consegue já ter uma boa noção de onde



estão os problemas, sem ter financeiramente um gasto enorme. Não há necessidade disso. Então, estamos pedindo para que se altere essa redação.

No caso do artigo 3º, ele coloca na lei que a avaliação ocorrerá uma vez por ano, na segunda quinzena do mês de junho. É um tempo muito curto, se você for pensar. O aluno vem de férias, você tem um período de três, quatro meses – se tanto – para trabalhar com o aluno, para ele fazer uma avaliação e você avaliar o desempenho dele. Todas as outras provas do País se realizam mais para o final do ano letivo. Então, o que a gente está pedindo, na verdade, é que se iguale. Ao invés de fazermos no meio do ano, fazemos como todas as outras avaliações do País: no final do ano letivo, como estão sendo realizadas agora a Prova São Paulo e a Prova Brasil.

No caso do artigo 4º e da supressão do 5º, na verdade, a gente está unificando esses dois artigos e fazendo uma correção. Porque a implementação, para que haja o sucesso desse projeto, independente do alcance, da abrangência e tudo o mais, precisa realmente de um gerenciamento e uma coordenação integrados. Por isso que SME está pedindo a implementação desse sistema, que seja de responsabilidade da assessoria técnica e de planejamento. Que, aliás, é um órgão que existe dentro da Secretaria da Educação, responsável justamente por isso: planejar e executar.

Independente disso, claro que a presença de DOT, que é a Diretoria de Orientação Técnica, a parte pedagógica, mais as coordenadorias, é extremamente importante, porque fazem um trabalho integrado, mas sob a coordenação de ATP, e não de DOT, como está sendo colocado. É isso, Vereador.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Agradecer as palavras iniciais da Sra. Rita de Cássia que representa aqui a Secretaria Municipal de Educação.

Com a palavra o nobre Vereador Paulo Fiorilo.

O SR. PAULO FIORILO - Sr. Presidente, pela oportunidade aproveitar a presença da Rita, a rede promoveu a primeira avaliação e deve envolver alunos....



A SRA. RITA - Começou ontem e termina amanhã, envolvendo alunos de 2ª, 4ª, 6ª e 8ª séries nas áreas de português e matemática. É o que está ocorrendo agora.

P - E o que vocês estão sugerindo a inclusão de outras áreas de avaliação: História, Geografia.

R - Na verdade, a intenção é de que o ano que vem fazer as áreas de história, geografia e ciências, para podemos avaliar como está sendo também essa aprendizagem. E o que estamos sugerindo...

P - Isso para o Ensino Fundamental.

R - Fundamental e Médio. Estamos falando como se fosse uma rede única. Na lei eles colocam todas as séries, tanto do Fundamental, quanto Médio. Entendemos de que não há necessidade de fazer a prova em todas as séries. Podemos fazer intercalados como estamos fazendo: 2ª, 4ª, 6ª e 8ª.

P - Perguntei de Ensino Médio, porque me parece que no caso de Ensino Médio vocês estão incluindo química, física e biologia. São os que diferenciam. Há uma avaliação da Prefeitura do Município de São Paulo, mesmo que ainda é inicial ou muito insipiente nesse processo que se iniciou ontem, por exemplo, eu li nos jornais de hoje, declarações: não a prova é fácil. Como a Secretaria tem trabalhado essa questão da avaliação?

R - Seguimos muito o estilo da Prova Brasil. Foram feitas as matrizes de avaliação. Essas matrizes foram para a rede e 150 professores: 75 de matemática, 75 de português avaliaram essas matrizes, trabalharam junto com ela, elas voltaram para a Secretaria. Isso foi distribuído para os professores. O objeto não fazer uma prova difícil. Não é isso. Queremos avaliar o grau de conhecimento do aluno. O que ele consegue fazer? Muitas vezes ele consegue fazer conta, mas não sabe aplicar essa conta dentro de um problema, por exemplo. Onde é que estão as falhas? Descoberto essas falhas, o que temos de fazer? Temos de capacitar o professor para que ele tenha habilidade para suprimir essas falhas nos alunos. Muitas vezes se propõe cursos para os professores que não tem a ver com o problema que a



rede está passando. É uma grande avaliação que tem de ser feita, independente só da prova foi feito um questionário para os pais dos alunos. O que precisamos saber? Que problemas que essa criança tem em casa? Ela tem horário de estudo, por exemplo? Como que o pai se integra nos estudos do filho. Tudo isso é necessário para fazermos uma avaliação como é o relacionamento da família com a criança, e da família com a escola. Isso é fundamental para o desenvolvimento educacional e pedagógico da criança. É uma avaliação bastante ampla que estamos procurando obter com essa prova.

P - Aqui no artigo 3º que vocês estão propondo que a avaliação ocorrerá há cada dois anos, mas podendo ser aplicada anualmente a critério da administração. Apenas para entender esse conceito do “a critério da administração”, avaliação que é melhor a prova a ser aplicada a cada dois anos, ou aplicação não poderia ajudar tanto na descoberta das falhas como na correção e no aperfeiçoamento dos profissionais.

R - Quando está se propondo biênio, na verdade, é intercalar as matérias. Este ano está fazendo matemática e português, o ano que vem vai para a parte de história, geografia e ciências. Se a administração seja ela qual for, entender que é importante fazer uma avaliação de todas essas matérias no mesmo ela pode optar por fazer. É nesse sentido, e quando pedimos para alterar a data, entendemos de que não tem sentido avaliar um aluno que está mal chegando na metade do seu período letivo, que é em junho, sendo que todas as outras provas serão efeito no final do ano, porque se avalia o ano letivo não a parte dele, por isso que a gente pede essa alteração de data.

P - Aqui a expectativa de vocês, é que essa avaliação que vocês estão realizando agora, seja divulgada quando?

R - Começo do ano?

P - Ano de 2008. E aqui vocês estão propondo que ela tenha uma ampla divulgação resultado aos alunos, pais, educadores de cada unidade escolar...

R - Isso.



P - Essa divulgação do resultado aos alunos, pais, educadores de cada unidade escolar. Essa divulgação será dada aos órgãos de imprensa, todo mundo. Como é que vocês estão pensando?

R - O que a administração entende que primeiro de tudo, que se entenda que não é para fazer um ranking entre as escolas, entre o professor... Ah, porque sou melhor professor. Isso não tem a ver. Na verdade para a escola se auto-avaliar. Olha, a gente está com problemas nessa série, nessa matéria, neste aspecto, como podemos melhorar? É óbvio que a imprensa vai ter acesso a isso, porque senão não temos um País, democrático, as pessoas precisam ter esse retorno. Mas em momento algum será passada por parte da Secretaria, a idéia de ranking, essa escola é muito melhor que aquela, porque os professores são melhores...A idéia não é essa. É de fazer uma auto-avaliação onde que a Secretaria pode melhorar, onde a escola pode melhorar, onde o professor pode melhorar.

P - Com relação ao questionário dos pais. Que tipo de tratamento a Prefeitura do Município de São Paulo ou a Secretaria está pensando a partir de tabular, diagnosticar as falhas. Existe alguma intenção da Prefeitura do Município de São Paulo para tratar disso também com relação aos pais?

R - Precisa. É necessário.

P - Que tipo de ações que vocês estão pensando?

R - Quando retornarem os questionários junto com as provas, vamos conseguir avaliar. Bem, essa escola, o desempenho dela não foi tão bom quanto dos outros. Não é ruim. Além desse problema, vamos fazer um levantamento das famílias que são integradas a essa escola. Quais os problemas que se percebe mais nas famílias? Falta de emprego, doença que tem na família. A criança fica sozinha em casa? Qual o relacionamento desse espaço com essa criança? Como é que a escola vai poder trabalhar essa família? Trazê-la para dentro da escola e se integrar mais com a criança e com a escola, é esse tratamento que estamos querendo dar.

P - A Secretaria pensa em cruzar a avaliação questionário dos pais, como por

exemplo, os programas que são disponibilizados: renda mínima...

R - É essencial.

P - Por me parece que isso poderia ajudar muito a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento focar onde há o problema concreto com os alunos.

R - Com certeza, está se pensando, exatamente nisso. Porque muitas vezes você trabalha bastante numa região e de repente, você percebe que a outra também é tão necessitada quanto. Você consegue adaptar melhor esse programa.

P - Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Quero fazer um questionamento em cima do projeto, mas também em cima de outra matéria que acordamos aqui na Casa. Durante os últimos dois meses, a Comissão de Educação vem discutindo a reformulação do conselho municipal de recepção do Fundepe. A primeira audiência pública do Fundepe foi realizada pela Comissão de Finanças e Orçamento, naquela audiência foi solicitada que as demais reuniões acontecessem na comissão de Educação, como naquela ocasião a maior preocupação que os parlamentares que compõem a Comissão de Finanças e Orçamento, que Município de São Paulo, não perdessem nenhum dos recursos advindo do Governo Federal, por conta da implantação do Fundebe, na substituição do Fundefe, a Secretaria de Educação junto com a Comissão de Educação da Casa, chegou a um texto que permita a Casa deliberar essa matéria e a cidade de São Paulo, não correr risco quanto a recepção de recursos originários do Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino Básico.

R - Já. Se não me falha a memória foram três audiências públicas realizadas na Comissão de Educação. A Secretaria sentou com representantes de todos os parlamentares da Comissão de Educação, onde apresentou um substitutivo, com o relator Vereador Beto Custódio. Sentamos em cima do substitutivo, fizemos conjuntamente as adaptações que tanto a Secretaria quanto esses representantes entenderam que seria importante. Já foi para votação da Comissão de Educação, e já foi para frente.



P - Agradecer essa informação. Há mais algum inscrito. (Pausa) Com a palavra a Sra. Helena, da Secretaria do Verde e Meio Ambiente.

A SRA. HELENA - Falo como educadora. Sabemos por dados de pesquisa que o retorno dos questionários escritos, são uma porção muito de minuta, o pessoal calcula 10%, no máximo 20% em relação, aos que são encaminhados de retorno. Penso nos pais que não tem o domínio da escrita, se não seria importante avaliar possivelmente esse auto índice não retorno e buscar outra estratégia para atingi-los. É só uma idéia.

A SRA..RITA - Isso já foi pensado e feito. Porque inclusive a própria escola disponibilizou funcionários para que ajudassem os pais a preencher o questionário. Justamente para não haver perdas. Talvez, naquela que não entregou esteja um problema muito importante.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Há mais alguém que deseja fazer uso da palavra? (Pausa) Não havendo. Passo a palavra a Sra. Rita de Cássia para as considerações finais.

A SRA. RITA DE CÁSSIA - Quero agradecer a oportunidade de colocarmos essas alterações. É importante para a cidade de São Paulo e para a rede o resultado dessa prova. Estamos numa expectativa muito grande, porque acho que vai facilitar você focar um trabalho adequado para a educação, porque senão parece que você fica dando tiro para todos os lados e quem sabe, um outro tiro, atinja e não pode. A educação não pode ser tratada dessa forma.

A educação tem de ser apolítica, não tem de, em momento algum, fazer parte de programa de governo, tem de ser um contínuo. E é isso que procuramos fazer, um trabalho para que a próxima gestão, seja ela qual for, prossiga com o que já foi iniciado.

As pessoas já estão cansadas de, a cada quatro anos, serem obrigadas a refazer seus trabalhos. Não pode acontecer isso. A educação é um contínuo. Acho que essa prova agregará um valor muito grande para um trabalho mais focado ano que vem, e espero que seja, cada vez mais, um trabalho voltado para criança.



Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Agradeço à Rita, que tem tido uma presença efetiva nesta Casa; à Secretaria de Educação, que na sua representação sempre está presente.

Suspendo os trabalhos por um minuto para que possamos dar início a uma nova matéria.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr. José Police Neto.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Vamos reabrir os nossos trabalhos. Convido para compor a Mesa o representante da Secretaria de Saúde do Município de São Paulo, Dr. Paulo Brandão.

Realizaremos, neste momento, audiência pública ao Projeto de Lei 642/07, que confere nova redação ao artigo 19 e parágrafo 5º do artigo 20, bem como revoga o parágrafo único do artigo 23 e seu anexo 3º, todos da lei 13. 271, de 4 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a descentralização das ações e serviços de saúde no município de São Paulo, com a criação de entidades autárquicas hospitalares de regime especial, alterada pela lei 13. 861, de 29 de junho de 2004.

Da mesma forma como nas outras audiências, quero deixar a secretaria da Comissão à disposição daqueles que nos acompanham para fazer a inscrição para pronunciamento e debate.

Passo a palavra ao representante da Secretaria de Saúde para que faça a exposição da matéria, visto que essa é a primeira audiência pública. Tem a palavra o Dr. Paulo Brandão para a exposição inicial.

O SR. PAULO BRANDÃO - Bom dia a todos. Sr. Presidente da Mesa, nobre Vereador Netinho, nobre Vereador Russomanno, estou aqui como assessor parlamentar da Secretaria Municipal de Saúde.

No entendimento do Executivo, com a Secretaria de Gestão e a Secretaria



Municipal de Saúde, tendo em vista como se dispõe a atual lei municipal em relação às autarquias, seria de suma importância que essas se tornassem uma só, autarquia gerenciadora de todos os hospitais e pronto-socorros da cidade de São Paulo, e também uma autarquia representativa de gestão dos recursos humanos.

É de suma importância, tanto para o Executivo quanto para a Secretaria Municipal de Saúde, que esse projeto de lei seja regulamentado.

Eram essas as minhas considerações.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Quero questionar o nosso representante se há por parte da Secretaria já algum estudo de procedimentos e o prazo para a Secretaria já buscar os resultados que objetivam a matéria, a gestão unificada das unidades hospitalares do município. Já existe prazo, expectativa?

R - Já, já há um estudo conjunto com a Secretaria de Gestão nesse sentido. Em relação ao prazo, não posso afirmar nada, mas já existe um estudo há muito tempo.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Quero questionar a Secretaria se há inscrições. Não.

Antes de dar por encerrada essa etapa, devolvo a palavra ao Dr. Paulo Brandão para que faça sua exposição final, depois do que suspenderemos nossos trabalhos para reabertura com nova matéria, atinente ao projeto de lei número 746/07, que dispõe sobre o programa de incentivo seletivo para regiões da zona leste do município de São Paulo.

Tem a palavra o Dr. Paulo Brandão para encerramento.

O SR. PAULO BRANDÃO - Gostaria de agradecer ao nobre Vereador Netinho, ao nobre Vereador Russomanno e a todos os presentes pela atenção à Secretaria Municipal da Saúde e à Secretaria de Gestão em relação a esse projeto do Executivo.

Estaremos sempre à disposição desta Mesa para qualquer informação e esclarecimento. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Agradeço ao Dr. Paulo



Brandão, representante da Secretaria de Saúde.

Suspendo os trabalhos por um minuto para recompor a Mesa, agora com os representantes do gabinete do Prefeito, que elaborou o projeto de lei 746.

Estão suspensos os nossos trabalhos.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr. Netinho.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Chamamos para compor a Mesa o representante do gabinete do Prefeito, Sr. José Alexandre, do Comitê de Desenvolvimento.

Quero informar a todos que nos acompanham que realizaremos neste momento audiência pública ao projeto de lei 746/07, que dispõe sobre o programa de incentivo seletivo para regiões da zona Leste de São Paulo, projeto encaminhado no último dia 24 de outubro de 2007, publicado no Diário Oficial do município no dia 25 de outubro.

Lembro que essa matéria vem sendo abordada por Fórum de Desenvolvimento da Zona Leste, que tem como o seu condutor, o Vereador Paulo Fiorilo, aqui se encontra; lembrando também que, na tarde e noite do dia de ontem, esse Fórum desenvolveu diversos debates, não só com a representação executiva, como também com muitos daqueles que vêm participando do Fórum.

Quero inicialmente passar a palavra ao representante do Gabinete do Prefeito, José Alexandre, para que faça as considerações iniciais da matéria.

O SR. JOSÉ ALEXANDRE - Sr. Presidente da Comissão, demais membros, senhoras e senhores, o diagnóstico da zona Leste de São Paulo, como é do conhecimento de toda população, principalmente das lideranças populares, das diretrizes políticas, é um diagnóstico negativo no seu resultado de desemprego, e de índice de vulnerabilidade.

Temos uma região populosa, com mais de quatro milhões de habitantes, com um índice de desemprego que ultrapassa 20% da população economicamente ativa. Mesmo as pessoas, os habitantes daquela região trabalham, normalmente o fazem fora da zona Leste,

havendo necessidade de acesso ao transporte público, num número muito elevado – são milhões de viagens de ida e volta, todos os dias, causando prejuízo não só aos habitantes, aos trabalhadores que conseguem emprego em outros bairros que não aqueles da zona Leste, como também ao próprio serviço público que se sente pressionado nos horários de pico.

Ciente dessa realidade, o Sr. Prefeito Municipal, Engenheiro Gilberto Kassab, incumbiu um grupo de trabalho, coordenado pelo Sr. Secretário de Planejamento Manoelito Magalhães de definir algumas ações, para começar a enfrentar esse problema.

Então, estão sendo executadas ações na área de capacitação, com a atração de unidades do SENAI e da Fatec para aquela região, principalmente para aquela região de Itaquerá, próximo ao terminal do metrô; temos melhoria no viário, principalmente na Jacupês, que vai se tornar um dos vetores de desenvolvimento daquela região. Também temos algumas ações embrionárias já, junto à Universidade de São Paulo, que instalou um campus importante na zona Leste, que também pode começar a apoiar algumas ações positivas nesse sentido.

Mas havia necessidade de o Município definir uma política para a atração de novos investimentos e criação de novos postos de trabalho. E é exatamente esse instrumento que está em discussão nesta Casa; é esse instrumento que está aqui para ser discutido, para ser conhecido, para ser aprimorado e para ser votado. Esse instrumento é muito importante, porque é uma sinalização do Poder Público Municipal de que a geração de emprego, a criação de empresas naquela região é bem-vinda, será recebida de braços abertos, mas não apenas com cafezinho e tapinha nas costas. Esse instrumento que está sendo discutido, esse projeto de lei, estabelece uma série de vantagens para as empresas vão se instalar na região, ou empresas que estejam nos distritos que são objeto da lei e queiram ampliar suas atividades, fazer uma reforma, comprar equipamentos ou qualquer outra iniciativa que leve ao desenvolvimento.

Estamos falando de concessão de descontos dos tributos municipais, que é onde o

Poder Público Municipal pode legislar; estamos falando de uma diminuição do IPTU para essas novas construções ou reformas; estamos falando de uma diminuição do ITBI, que é o imposto de transmissão de compra e venda de imóveis, que é importante, quando uma empresa vai se instalar numa nova região; e estamos falando também de uma demissão do Imposto Sobre Serviços, que é o imposto municipal recolhido pelas empresas prestadoras de serviço.

Além disso, o Município se dispõe, na forma de incentivos, a conceder um certificado para repor ao empresário que acreditar na zona Leste de São Paulo uma parte do seu investimento. No caso das empresas comerciais, pode chegar até 40% do total investido. E investimento é entendido pela Administração como custo de projeto, compra do terreno, reforma ou compra dos prédios e compra de equipamento. No caso das empresas industriais ou empresas prestadoras de serviço, esse certificado poderá alcançar até a importância de 60% da totalidade dos investimentos.

É um projeto, no nosso entender, robusto; é um instrumento que vai permitir ao Poder Público começar a fazer estudo, a identificar segmentos para atrair para aquela área; enfim, é um instrumento necessário para um primeiro passo, num efetivo projeto de desenvolvimento da zona Leste de São Paulo, que carece de um projeto conseqüente, de médio e longo prazo.

Era o que tinha dizer.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Agradecer a exposição inicial; passar imediatamente para o Vereador Paulo Fiorilo que atentamente escutava a exposição e lia o projeto apresentado a esta Casa, assim como a mensagem do Sr. Prefeito.

O SR. PAULO FIORILO – Muito obrigado, Sr. Presidente, aliás, não só eu, como eu e o senhor lemos e comentávamos o projeto.

Primeiro um registro, para que possamos ganhar tempo: na reunião de ontem da frente com a presença do Alexandre, do Nivaldo, tivemos a oportunidade de esclarecer algumas dúvidas e, tenho certeza de que, com a anuência do Líder do Governo nesta Casa,

poderemos elaborar as alterações que na noite de ontem me pareceram, primeiro, razoáveis e até no intuito de ajudar a corrigir as pequenas falhas ou as contradições existentes. Lembro o art. 2º quando fala de novas unidades, e, depois, quando o projeto trata de benefícios para as reformas e assim por diante. A segunda observação feita, na qual acho que existe concordância, exceto dos técnicos, é que não haverá remuneração a nenhum dos membros do Conselho. Aqui, na realidade, é precisar que é não só da sociedade civil, mas os membros do Conselho; acho que também por parte do Alexandre há concordância em explicitar essa questão. Fiz ressalva aos técnicos porque com eles discutimos em outro momento. Tentei, mas não teve jeito. (Manifestação fora do microfone) A terceira observação diz respeito, e aí sim existe a possibilidade de anuência do Líder, de buscarmos outras áreas, já que houve por parte da Prefeitura a intenção de trabalhar focos e não com a extensão toda, em que pese algumas dúvidas que queria trazer para o debate de todos. Em especial áreas em que as empresas já estão instaladas e não foi previsto nesse projeto. O Vereador Gilson não fez referência alguma na reunião de ontem, mas o Vereador Claudio Prado e eu fizemos, em especial, a terceira divisão, que é um problema mais grave em função de zoneamento que aí Sempla junto com o Comitê precisam se debruçar para ver se é possível buscar alguma saída.

Zé Alexandre, eu queria retomar algumas preocupações. Na realidade, tanto a experiência da nova luz, quanto a experiência acumulada de anos de trabalho nessa área, revelam que o incentivo fiscal é importante, pode atrair as empresas, mas necessita de outros aspectos nesse processo de desenvolvimento. Na minha opinião, acho que há uma concordância nisso, a questão do viário. Ontem, sentamos para discutir um pouco isso. A Jacupêssego pode ser um eixo importantíssimo, mas é necessário que se conclua a ligação sul com o ABC, o que facilitaria muito. Então, acho que, além do projeto de incentivos, além da conclusão da parte norte, nós aqui nesta Casa, junto com o Executivo, devemos destinar um tempo grande para viabilização da emenda de Brasília, para os recursos da parte sul e também para o início e conclusão das obras num tempo exíguo. Sei que depende de recurso federal,

depende do Estado, mas acho que é fundamental para que aquela região tenha, de fato, esse eixo, e também as obras previstas no entorno. Quem conhece a região sabe, às vezes a empresa está localizada numa área de difícil acesso, ou de ruas estreitas, ou que necessitam de obras para tornar o viário mais acessível e facilitar tanto a entrada como a saída. Por último, a questão da Educação. O Zé Alexandre fez referência, e ontem o Prefeito e o Governador inauguraram mais uma escola técnica, mas queria deixar aqui, não falei ontem, uma idéia que entendo pode ser útil, que é a tentativa de construirmos na zona Leste um grande pacto, buscando envolver FATEC, as experiências de formação profissional, não só essa do SENAI, mas diversas outras entidades que trabalham com formação profissional. Eu poderia citar a experiência do Tabor na área de informática, a experiência de mecânica lá no Carrãozinho, que tem um convênio com a Ford. Quer dizer, existem várias experiências pulverizadas que poderiam fazer parte de uma ação mais organizada, sistematizada de qualificação profissional. Eu sempre dou esse exemplo, um dos empresários do Parque São Lourenço, daquela área que está prevista no projeto de vocês disse o seguinte: "Eu prefiro pagar a formação do meu profissional para que ele vire um engenheiro mecânico, pessoal qualificado, do que contratar alguém da zona Sul, da zona Oeste, que tem de atravessar a Cidade no sentido contrário. Parece ser mais fácil contratar qualquer um, mas quando tem enchente ele não chega, quando tem greve ele não chega". Então, a idéia de atrair para aquela região universidades, não só como a USP Leste, mas pensar universidades que qualifiquem profissionais que vão poder trabalhar naquela região, na área plástica, química, em empresas que serão atraídas. Acho que esse tripé, que já havia sido discutido e implementado no Governo anterior, poderia, de novo, fazer parte desse esforço grande. E aí um passo importante deveria ser a aprovação do (palavra ininteligível) Conselho Estadual da Educação, da universidade na Cidade Tiradentes, onde já existe a escola técnica na área de Saúde, mas poderíamos dar um passo importante com a anuência do Conselho Estadual.

Voltando para o projeto, Alexandre, uma das questões iniciais do projeto foi reduzir



a área, antes aproximadamente de 100 quilômetros quadrados, uma área de incentivo muito grande, agora reduzida a 9,2 quilômetros quadrados. Nós não conversamos disso ontem, mas gostaria de saber se vocês têm algum estudo nesse sentido. Existe algum estudo de impacto o que significa essa redução principalmente para o mercado de terras naquela área?

O SR. ALEXANDRE – Bem, vamos tentar começar pelo ponto que eu considero mais importante, que é a questão do projeto integrado. A Administração entende, e não poderia ser diferente, que um projeto de desenvolvimento nos dias de hoje exige uma série de esforços. Não só você conseguir que as empresas tenham acesso a terra, mas também aos equipamentos, aos imóveis, mas a capacitação da mão-de-obra. Chego a dizer que o patrimônio de uma empresa é o seu quadro de pessoal capacitado e motivado. Então, a Administração entende que realmente um projeto de desenvolvimento para a zona Leste deva envolver capacitação profissional e instalação de unidades naquela região – para vocês terem uma idéia, a escola do Senai mais próxima fica aqui no começo na Vila Prudente, Vila Alpina, a dezenas de quilômetros da extremidade da zona Leste, de uma Cidade Tiradentes. E estamos levando agora, tanto uma unidade do Senai como uma unidade da Fatec para o pátio do Metrô Itaquera, para ficar exatamente próximo da população da zona Leste. Mas vamos além, um projeto de desenvolvimento nos dias de hoje, com a transformação econômica do Município de São Paulo, com a saída das indústrias tradicionais, metalúrgicas, siderúrgicas, têxteis, e o aparecimento de uma indústria de base tecnológica, há necessidade também de você incorporar no projeto de desenvolvimento a inovação tecnológica, com o envolvimento de pesquisadores, a formação de equipamentos de desenvolvimento de sistemas e desenvolvimento de produtos. Isso também a Administração pretende incorporar nesse projeto. Só que o projeto de lei é apenas um dos instrumentos que vamos utilizar para esse projeto maior do desenvolvimento da zona Leste. Mais ainda, há necessidade de que você, depois da aprovação do projeto de lei, faça um estudo conseqüente, um estudo, não digo da vocação do Município porque isso é um termo muito diluído, mas das possibilidades que nós temos



naquela região da implantação de uma indústria que vai permanecer lá, porque não podemos fazer um esforço para atrair um determinado tipo de indústria que não vai ficar no Município de São Paulo. Então, após a aprovação da lei, vamos nos reunir para tentar identificar alguns segmentos para serem beneficiados por essa legislação, vamos direcionar os cursos dessas unidades de capacitação para esses segmentos, para que os empresários, assim que chegarem na zona Leste, comecem a ter acesso a uma mão-de-obra capacitada. E vamos também tentar *linkar* o projeto à realidade atual da zona Leste. Por exemplo, o Vereador Paulo Fiorilo se referiu à questão do viário. O viário terá de fazer parte do nosso projeto, porque a logística é um dos fatores de competitividade da empresa. Então, se ela se instala e não tem como escoar os seus produtos, ela provavelmente não vai definir esse investimento. Realmente, a questão do viário, como a da capacitação são aspectos que fazem parte do todo desse projeto. Mas, cada coisa ao seu tempo e ao seu lugar. Temos de discutir de forma separada para que não haja confusões. Com relação aos bolsões, a Administração entendeu, por orientação dos técnicos e pesquisa, que há necessidade de você diminuir a área, porque você só consegue atrair novos investimentos se você tiver acesso a uma área urbanizada. Que a empresa tenha uma rua pavimentada, tenha acesso à infra-estrutura, energia elétrica, água e esgoto. E se deixarmos uma região muito diluída fica muito difícil conseguir recursos para operar toda a região. Então, a estratégia adotada foi de concentrar os esforços, tanto de atração de empresas, como de urbanização de uma área menor – e com certeza haverá o início da implantação de um projeto desse, porque um projeto de desenvolvimento, não vamos nos iludir, tem um prazo de maturação de 12 a 15 anos. Então, estamos dando os primeiros passos, só que, pela primeira vez, estamos fazendo um sistema ordenado, com planejamento de médio e de longo prazos e ao alcance de nossas possibilidades. Uma outra questão é a de ampliar para novas regiões dentro dessa mesma.

Temos de discutir e saber se a questão é apenas de zoneamento ou se há possibilidade de incorporar uma área e o quanto isso vai ter de impacto. É uma questão que



tem de ser mais bem estudada, temos de levar para os técnicos, para os urbanistas do Executivo e trazer respostas. Mas naturalmente é um assunto que compete à Câmara Municipal levantar e debater.

Uma informação também que ontem acabamos deixando passar e hoje trago ao público é que essas duas áreas definidas como industriais - Itaquera e São Matheus - são áreas para as quais tivemos atração de projetos da lei anterior. Os poucos projetos que apareceram por coincidência vieram exatamente dessas duas regiões. Procuramos então ampliar para o eixo da Avenida Jacu-Pêssego que é vetor de desenvolvimento e para o bolsão do terminal do metrô Itaquera porque existem atividades, principalmente em relação a serviço de TI, *cal center* e *telemarketing* que teriam interesse em se instalar na zona Leste desde que sejam próximas de terminal do metrô. Isso orientou a área geográfica do projeto.

O SR. PAULO FIORILO – Zé Alexandre, do ponto de vista do impacto em relação ao mercado de terra, a Secretaria, o planejamento, vocês pensaram um pouco se isso pode ocorrer?

O SR. JOSÉ ALEXANDRE – Paulo, você tem conhecimento pela participação no Executivo e como Vereador, etc, e eu como estudioso também do assunto, sei que o Município de São Paulo no seu desenvolvimento ocupou as fronteiras físicas. E de forma muitas vezes desordenada, com ocupações irregulares de manancial, quer dizer, o Município de São Paulo sofreu expansão e quando por vários motivos as empresas desocuparam economicamente, as empresas tradicionais começaram a sair do Município há 15, 18 anos causando o desemprego, temos hoje um mapa desorganizado. E um dos trabalhos de longo prazo é tentar organizar melhor esse mapa. Se uma grande montadora, por exemplo, procurasse hoje - eu falei isso para o Prefeito de São Paulo – com 250 milhões de dólares de investimento para criar cinco, seis mil empregos, não teríamos disponível um terreno para oferecer. Não temos, São Paulo está retaliada. Para atrairmos investimentos mesmo para essas duas áreas alvo vamos ter de usar os instrumentos que o poder público tem. Você oferece primeiro a possibilidade de a



empresa adquirir diretamente dos proprietários e não havendo possibilidade o poder público desapropriará para permitir a instalação de novos projetos. Isso está sendo feito na Nova Luz, e o poder público tem através de decretação de utilidade pública, de instrumento de desapropriação, tem condições de ordenar esse tipo de desenvolvimento.

O SR. PAULO FIORILO – Há preocupação da Prefeitura com a redução de acompanhar o que significa isso para o mercado imobiliário? Por exemplo, se de fato conseguirmos nessas cinco áreas atraírmos empresas para se instalar ou ampliar, significa que teremos valor mais alto do metro quadrado ali. Em que pese ser uma região mais carente e mais difícil, mas esse tipo de preocupação está pautado na Secretaria?

O SR. JOSÉ ALEXANDRE - Não, esse tipo de preocupação está pautado com o Executivo porque em todos os projetos de desenvolvimento, depois da aprovação da lei já se estabelece decreto de utilidade pública, pelo prazo de validade legal de cinco anos, para que o poder público tenha condições de exercer o seu poder de ordenar o desenvolvimento. Isso foi feito na Nova Luz e será feito na zona Leste. E isso também inibe a especulação.

O SR. PAULO FIORILO – Claro, isso é importante. Ontem você referência a uma proposta que está sendo discutida no Governo do estado, com o Secretário Luna, de utilização de determinados recursos para investimento. Você poderia retomar a informação? Você lembra do que eu estou falando? São certificados...

O SR. JOSÉ ALEXANDRE - Perfeito. Isso é no âmbito da Secretaria da Fazenda, com o Secretário Mauro Ricardo. Como existia um início do projeto de desenvolvimento com o atual Governador e na época Prefeito de São Paulo, José Serra, ele como morador da cidade e ex-prefeito tem preocupação, e mesmo como Governador de São Paulo, com o Município que compreende quase 30% da população do Estado, um esforço. Realmente o Governo do Estado publicou decreto permitindo que as empresas exportadoras, sediadas no Estado de São Paulo e que tem crédito de ICM, porque quando se faz exportação você fica isento do ICMS, do tributo estadual. Mas como você adquire os tributos no Brasil algumas empresas



acabam ficando com crédito e não tem como utilizá-lo. Existe então a possibilidade desses créditos de ICM serem direcionados para esforços de re-qualificação e desenvolvimento. Esse decreto tem algumas especificações, engloba a parte física do investimento, a construção, não atinge equipamentos. Ele é pode alcançar até 75% do valor investido na parte física, e permite também que as empresas comprem os créditos no mercado e os utilize para pagamento do custo da construção, empreiteira, material, etc. É um esforço que vem se somar ao esforço da Prefeitura. Não tem a amplitude que pleiteávamos, mas ajuda nos projetos de re-qualificação. Vamos utilizá-lo inicialmente na região da Nova Luz e pretendemos utilizá-los na zona Leste.

Porém, uma das restrições do decreto é que a área abrangente do projeto não pode ultrapassar 1% da área do Município. Esse é um dado que os técnicos terão de levar em conta para a definição da área geográfica final de qualquer projeto de desenvolvimento no Município.

O SR. PAULO FIORILO – Tem aparte o Vereador Netinho.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Deixa-me explorar um pouco a questão dos créditos de ICM porque mais de um setor além do exportador se credita. Quais são os setores? Setor de transporte de carga, de comercialização de combustíveis, agregados da construção civil. São setores que têm vinculação mais efetiva com o desenvolvimento sócio-econômico da cidade do que o setor que trabalha com importação e exportação. A pergunta que eu faço é: se essa limitação ao setor é por conta do crédito que o setor tem na sua individualidade ou por alguma outra questão que não o volume de crédito já consolidado junto aos detentores do crédito junto à administração do Estado?

O SR. JOSÉ ALEXANDRE - Na realidade, quando eu disse setor exportador é porque a maioria dos créditos acumulados é desse segmento porque é onde se estabelece a maior diferença entre o crédito na aquisição das empresas e a venda que é totalmente isenta. Mas todos os segmentos que acumulem créditos de ICMS, desde que o crédito seja reconhecido pela Secretaria da Fazenda, pode aderir à lei, pode vender os certificados para alguém interessado em projeto de desenvolvimento. Inclusive, não há necessidade da empresa



diretamente apresentar projeto. Ela pode vender o seu certificado, naturalmente com pequeno deságio, para um investidor que tenha seu projeto aprovado pela Prefeitura de São Paulo e depois o investidor coloca no mercado para alguém que necessite desse papel para pagamento de tributo. Quer dizer, havendo crédito pode comercializar certificado, independente do segmento a que pertença.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho - PSDB) – Uma última questão, apartando o Vereador Paulo Fiorilo, a utilização dos créditos além da limitação de 1% da área de abrangência está limitado a uma operação exclusiva da construção, é edificação?

O SR. JOSÉ ALEXANDRE – É, o decreto foi publicado dessa forma. Não abrange a parte de equipamentos, que era nosso pleito também. Gostaríamos que essa possibilidade fosse para o projeto global, mas o Estado não só permite que o investidor, e vamos chamá-lo de “investidor imobiliário”, nesses termos porque vai comprar o terreno, construir ou reformar, como ainda limitou o valor a 75% desse montante investido. O decreto hoje é dessa forma.

O SR. PAULO FIORILO – Zé Alexandre, você tem o número do decreto?

O SR. JOSÉ ALEXANDRE – Eu posso passar para você o decreto...

O SR. PAULO FIORILO - Por favor, para depois, junto com a assessoria do Vereador Police Neto, estudarmos com profundidade o impacto que isso pode ter em especial para o desenvolvimento da Leste, em que pese inicialmente vocês terem pensado na Nova Luz. Tenho certeza de que o passo seguinte é na zona Leste.

O SR. JOSÉ ALEXANDRE – Estamos inicialmente utilizando na Nova Luz porque ela está em fase adiantada. Nós recebemos nos últimos dias as empresas que estão interessadas em lá se instalarem, que são em número de 24 ou 25. Com um volume de investimento de 750 milhões de reais e a criação de 27 mil novos empregos. Quer dizer, nunca São Paulo teve projeto de desenvolvimento, uma iniciativa com esse sucesso e nós queremos transferir essa experiência para a zona Leste. Naturalmente, no momento em que os projetos começarem a ser apresentados na zona Leste, vão poder se socorrer também dessa lei, que

não teve a amplitude que nós esperávamos, mas será um instrumento de ajuda para a implantação dos projetos.

O SR. PAULO FIORILO - Alexandre, só uma outra questão ainda ligada ao Estado e ao decreto a que você fez referência e explicou à comissão. Numa das reuniões da frente com o Secretário Francisco Luna nós sugerimos que o Estado pensasse de que forma interferir no desenvolvimento da região metropolitana, em especial do Leste da metrópole, pensando junto com a Prefeitura o desenvolvimento da zona Leste, mas também interferindo nas relações com Suzano, Poá, Ferraz, "Itaquá", que estão conurbados(?), para que o Estado tivesse a possibilidade de também ter uma ação concreta. Esse tipo de decreto ou as outras iniciativas são possíveis de serem pensadas? Por exemplo, focado no desenvolvimento da zona Leste, envolver o debate sobre a região metropolitana poderia também ser uma ajuda ou um auxílio importante tanto do ponto de vista da aplicação dos créditos como também da presença do Estado, e aí quem sabe também da União, que vai destinar recurso agora para a conclusão da parte Sul?

O SR. JOSÉ ALEXANDRE - Bom, realmente eu estava presente em algumas dessas discussões e isso teve frutos. Assim que o Governador José Serra se tornou efetivo no cargo, a Prefeitura de São Paulo encaminhou alguns pleitos. Um dos projetos em andamento que envolve o eixo da ferrovia que vai da Sé para Santos, passando por Pari, Mooca, Ipiranga, saindo do Município, nós já estamos em estudo avançado para a criação de um consórcio metropolitano, Estado e Município de São Paulo, de São Caetano, Santo André etc., são quatro ou cinco municípios, para estabelecer um grande eixo de desenvolvimento que pegaria o começo da zona Leste, mas que vem exatamente nessa direção de envolver vários municípios em torno de um objeto único que, naquele caso, são municípios lindeiros de uma ferrovia onde devemos fazer dois grandes projetos. Um, um expresso da CPTM que vai encurtar a ligação entre a Sé e o ABC em mais de vinte minutos; e uma outra possibilidade que é muito importante para o Município, é começar a trazer os contêineres de carga importada do porto de

Santos para o Município de São Paulo através do viés ferroviário, que é muito mais barato e tiraria um número muito grande de carretas da rua. Quando se substitui o transporte rodoviário pelo transporte ferroviário, está-se pensando a longo prazo em economizar em recapaeamento de asfalto, reforma de viadutos, reforma de pontes etc., além de um ganho de logística. As empresas trarão a um custo reduzido, melhorando a competitividade das empresas implantadas no Município de São Paulo. Agora, acho que há possibilidade desde que se identifiquem interesses comuns. É importante na zona Leste, por exemplo, a localização do Aeroporto de Guarulhos, com a ligação da Jacu-Pêssego será um dos pilares em que vamos basear esse projeto de desenvolvimento. É possível que empresas que recebem suas cargas por Guarulhos tenham interesse em se localizar naquela região e chegar ao Aeroporto ou sair do Aeroporto através da Jacu-Pêssego. Então, melhoram as possibilidades e talvez fosse importante envolver o próprio Município de Guarulhos nessa política.

O SR. PAULO FIORILO - Uma última questão, José Alexandre, até para explorar ao máximo sua presença aqui, diz respeito a essa questão que você já abordou, mas para aproveitar a presença do Líder do Governo, a ampliação de área não... especificamente onde há indústrias instaladas. Você já fez referência dizendo que isso cabe à Câmara etc. e tal, mas acho que nós tínhamos de trabalhar de forma articulada, até para que não tenha depois possibilidade de veto, mas que tenha a sanção pensando na ampliação, pensando nas (ininteligível). Então, eu queria deixar aqui na presença do Vereador José Police Neto essa preocupação externada pelos Vereadores Cláudio Prado, Paulo Fiorilo, Gilson Barreto e outros, para que buscássemos a ampliação focando nos nichos que já existem, até para que se possa desenvolver, ampliar e quem sabe construir esse projeto mais amplo num prazo de dez, doze, quinze anos.

O SR. JOSÉ ALEXANDRE - É, eu não vejo dificuldade, muito pelo contrário. Nós estamos também sob a liderança do Vereador José Police Neto e como é um trabalho coletivo, naturalmente nós gostaríamos de ouvir os técnicos, principalmente da Secretaria de



Planejamento, os urbanistas, para saber se essa ampliação é positiva para o projeto, se ela é possível e se é o caminho também, porque às vezes se trata... Resolver esse problema é uma questão de incluir isso no novo estudo do Plano Diretor, no zoneamento etc. Agora, a formação desse grupo para chegarmos a algum resultado eu acho imprescindível e necessária, mesmo porque é uma preocupação de vários Vereadores e também das empresas instaladas no entorno, que parece que são em número expressivo.

O SR. PAULO FIORILO - Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Pergunto à secretaria se há inscrições para pronunciamento neste debate. (Pausa) Não havendo, quero agradecer a presença do José Alexandre, a participação do Vereador Paulo Fiorilo. Quero me colocar à disposição do gabinete do Prefeito para auxiliar, no que pudermos aqui na Casa, na tramitação dessa matéria.

Reconheço a necessidade de estudo aprofundado de outras áreas em que esse benefício possa recair. É uma questão muito objetiva. Se tínhamos até então uma área de quase 100km² e temos hoje uma de quase 10km², a busca e o reconhecimento de áreas que possam recepcionar essa oferta que o setor público faz para o desenvolvimento socioeconômico da região Leste, ela também tem de ser observada por aqueles que de lá vieram para representar aquela sociedade aqui, e o Vereador Paulo Fiorilo traz um pouco das informações daqueles parlamentares que vêm acompanhando com muita intensidade esse debate.

Mas quero lembrar também que a zona Leste é uma região que tem dois ou três pequenos bolsões de preservação ambiental, o que nos faz recorrer sempre à questão da sustentabilidade, lembrando que a APA do Iguatemi, a região de preservação do Carmo têm de ter nesse processo de desenvolvimento socioeconômico a preservação dessas áreas como foco de desenvolvimento continuado daquela região. Como até hoje foi possível uma boa preservação dessas áreas associada a um debate muito intenso com a comunidade local, a



sugestão é que estudemos novas áreas que possam recepcionar esse investimento de recurso público para desenvolvimento daquela área sempre preservando a distância desses bolsões de proteção ambiental tão necessários para a nossa sustentabilidade.

Quero agradecer a presença do José Alexandre, a presença dos Vereadores que debateram a matéria e desfazer a mesa para, em um minuto, retornarmos os nossos trabalhos.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr. José Police Neto.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Reabertos os trabalhos agradecendo a presença de todos e todas que vêm acompanhando os nossos debates. Entraremos agora nas audiências públicas das matérias de iniciativa dos parlamentares nesta Casa. Quero chamar a Dra. Nazeli, que representa neste momento o mandato do Vereador Goulart, para fazermos a primeira audiência pública ao PL 028/2007, de autoria do Vereador Goulart, que institui o programa Bom de Boca, a ser implantado em todas as creches, unidades de educação infantil e unidades de ensino fundamental na rede municipal de ensino, inclusive as conveniadas. Tem a palavra, Nazeli, e muito obrigado pela presença.

A SRA. NAZELI – Bom dia, Presidente. Bom dia, Vereador Paulo Fiorilo. De fato, o programa denominado Bom de Boca prevê a implantação em todas as creches, unidades de educação infantil de ensino fundamental e da rede municipal de ensino, inclusive das conveniadas, da distribuição gratuita de um kit de higiene bucal contendo fio dental, escova e dentífrico. O projeto prevê também campanhas periódicas que visem orientar sobre saúde e higiene bucal das crianças e dos educandos. O nobre Vereador Goulart propôs essa medida absolutamente preocupado com essa questão da higiene bucal e da falta de recursos das famílias, principalmente as de baixa renda, para suprir essa necessidade fundamental para o desenvolvimento da criança. É uma questão que vai muito além, porque está ligada ao próprio aprendizado. Uma criança que não faz a sua higiene bucal como medida preventiva não vai ter uma boa nutrição; não se nutrindo, também não consegue aprender. Como faz parte do Estatuto da Criança e das políticas públicas do nosso Município a assistência integral à



criança, ele entende que essa é uma medida preventiva que vai poupar aos cofres públicos muito dinheiro nas despesas com médicos, com dentistas, com repetência e até com evasão escolar, porque seria um investimento, não uma despesa, ter esse dinheiro, essa dotação orçamentária voltada para higiene bucal como medida preventiva. O valor eu não saberia quantificar, mas se a gente tomar por base os kits de material escolar que foram distribuídos, já foram por volta de dois milhões de kits. Olhando na Internet a gente percebe que tem kits de higiene bucal exatamente com essa configuração de creme dental, escova e dentífrico que sai a custo de mercado 60 centavos. Você imagine isso sendo comprado, sendo adquirido pela Prefeitura, como num processo licitatório, quanto esse preço pode ser baixado. Então 60 centavos por criança é muito dinheiro para uma família que ganha um salário mínimo, ou depende da bolsa família para sobreviver, mas para aquisição do município esse preço poderia chegar a 30 centavos e multiplicado 30 centavos por criança para garantir sua perfeita higiene e sua perfeita nutrição, conseqüentemente, seu perfeito aprendizado.

Então inicialmente eram as considerações que queria fazer em nome do Vereador Goulart e estou à disposição para esclarecer qualquer dúvida.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Quero agradecer a Sra. Nazeli que aqui representa o mandato do Vereador Goulart.

Quero perguntar à nossa Secretaria se temos inscrições para debate esta matéria.
(Pausa). Não temos.

Quero agradecer a equipe que Assessora o Vereador Goulart, esta que é a primeira audiência pública desta matéria, lembrando que todas as matérias que hoje participam da sua audiência pública vão requerer uma segunda oportunidade em nova audiência pública.

Quero chamar neste momento a Carina, que representa o mandato do Vereador Donato para fazer as exposições iniciais de dois Projetos de lei, Projeto de lei 40/2007, que concede a remissão do IPTU, Impostos Predial e Territorial Urbano, para imóveis ocupados por empresa que tenha que alterar seu anúncio indicativo regulamentado nos termos da Lei

municipal 13.525, de 2003, para cumprir as disposições da Lei 14.223, de 2006, de 26 de setembro de 2006, e o Projeto de lei 146/2006, também de autoria do Vereador Donato, que dispõe sobre a concessão de desconto no valor do IPTU para imóvel que faça frente para local de feira livre ou tenha ponto de parada de ônibus instalado em sua calçada. Lembro que esta segunda matéria é objeto de segunda audiência pública.

Antes de passar a palavra para a Carina, que representa o mandato do Vereador Donato, quero transferir a transferência dos nossos trabalhos ao Vereador Paulo Fiorilo que vai conduzir os nossos trabalhos até seu encerramento.

Muito obrigado, Vereador Paulo Fiorilo, pela presença e pela condução dos trabalhos.

- Assume a Presidência o Sr. Paulo Fiorilo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Agradeço o nobre Vereador José Police Neto e passo imediatamente a palavra para a Assessora do Vereador Donato para argumentação sobre os dois projetos.

A SRA. CARINA - Bom dia todos. O primeiro projeto é o PL 40/07, que tem por objetivo conceder a remissão do IPTU para todos os imóveis ocupados por empresas que tenham seus anúncios indicativos alterados para atender as disposições da Lei 14.223/06, que tem como intuito manter equilibrada a paisagem urbana e assim restringe a publicidade no município de São Paulo. A remissão prevista neste projeto abrangerá apenas as empresas cujo faturamento anual esteja dentro do limite máximo estabelecido para o enquadramento do simples nacional, assim atingindo apenas as pequenas e micro empresas. Esse é o primeiro projeto.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Só uma pergunta, se a senhora pode ajudar a esclarecer uma dúvida deste Vereador. Eu li nos jornais há algum tempo que o Prefeito Gilberto Kassab teria se manifestado com uma idéia semelhante ou parecida do Vereador. A senhora pode esclarecer o fato?



A SRA. CARINA - Eu não tenho conhecimento.

O outro projeto é o PL 146/06, que tem por objetivo autorizar o desconto parcial no valor de 50% do IPTU para todos os imóveis localizados em vias ou lagradouros públicos onde são realizadas feiras livres ou que tenham ponto de parada de ônibus em sua calçada.

Essa medida visa compensar os proprietários da desvalorização desses imóveis que têm a instalação de feiras ou ponto de parada de ônibus.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Consulto a Assessoria se há algum inscrito para debater o projeto? (Pausa) Não havendo, agradeço a Assessora do Vereador Donato. Tendo alguma outra dúvida faremos a pergunta por escrito.

Muito obrigado.

O próximo é o PL do Vereador Abou Anni, PL 158/2005. Para falar sobre esse PL tem a palavra a Assessora Cristiani.

A SRA. CRISTIANE - Exmo. Sr. Presidente, Vereador Paulo Fiorilo, convidados aqui presentes na audiência pública, eu, Cristiane de França Ferreira, Assessora do Vereador Abou Anni, sustentarei as razões do Projeto de lei 158/2005, que dispõe sobre a isenção do pagamento da tarifa no transporte coletivo urbano de passageiros de São Paulo aos integrantes da Polícia Militar, bem como da Guarda Civil Metropolitana em trajes civis e dá outras providências.

- (Leitura)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Consulto a assessoria se há algum inscrito. Não havendo, agradeço, Sra. Cristiane. Muito obrigado.

Próximo projeto: PL 269/06, do Vereador Celso Jatene. Para falar sobre o projeto, convido o Sr. Ricardo Ferreira. O PL 269/06 dispõe sobre o incentivo à prática de atividades físicas e esportivas no Município de São Paulo e dá outras providências.

O SR. RICARDO FERREIRA - Bom dia, Vereador. Bom dia a todos os presentes. O projeto 269/06 do Vereador Celso Jatene visa conceder uma isenção de crédito no ISS



àquelas entidades que dão serviços de esporte, desde que elas, em contrapartida, prestem serviço à comunidade, às escolas públicas do Município, ou ofereçam em seus estabelecimentos bolsas de estudo de 5% do total das vagas de cada curso para alunos carentes.

O projeto encontra amparo legal, tanto que já passou na Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa com parecer favorável. E em anexo foi, através de requerimento, colocado o impacto financeiro que causaria no orçamento, sendo posteriormente compensado com medidas no orçamento do Município do presente ano.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Agradeço ao Ricardo. Está inscrita para falar a Sra. Ana Maria Zufo, da Secretaria de Esportes, sobre o PL 269/06.

A SRA. ANA MARIA - Bom dia. Primeiro, uma solicitação como sempre é feito, todos os PLs costumam passar na Secretaria para que a gente possa responder por escrito, depois de uma análise dos vários departamentos da Secretaria. Porém, como foi dito, é uma renúncia fiscal do ISS aos prestadores de serviço de esporte, de atividade física, que a contrapartida pode ser não só os 5% das vagas da referida instituição, como também aulas gratuitas em espaços públicos. A minha dúvida é: eu não sei calcular se essa renúncia fiscal seria de fato paga nesta contrapartida. De forma geral, está dito lá que essa renúncia seria no montante de 800 mil reais. Agora eu não, uma Runner, quanto paga por mês de ISS para ela ter um desconto de 1 mil, 2 mil, 3 mil, 5 mil reais, e que ela estaria me dando uma contrapartida de quatro aulas semanais gratuitas numa praça. Isso compensa? Compensaria 5% das vagas dessa Runner que seria um montante de 100 vagas? Talvez fosse mais interessante.

Talvez seja objeto da regulamentação a fiscalização desta contrapartida. Eu vejo dificuldade na fiscalização de várias contrapartidas que o Município já tem. Então, é um fato que precisa ser realmente notado. Essas aulas gratuitas em locais públicos: lá está dito somente praças, parques, e ainda precisaria de uma permissão de uso do Município. Poderiam ser incluídos ali também os CEUs, os Clubes da Comunidade e os Clubes da Cidade, porque



talvez você tivesse então um controle maior do pagamento desta contrapartida.

Eu acho que de forma geral são essas as nossas dúvidas, algumas que talvez estivessem sendo esclarecidas na regulamentação do próprio projeto depois de decreto. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - OK. Agradeço. Queria sugerir à assessoria que passe cópia à Secretaria de Esportes para fazer uma análise mais detalhada, até com as sugestões que foram apresentadas. Sugiro à assessoria do Vereador que também dialogue no intuito de ver como é possível ampliar os espaços ou áreas a serem utilizadas. Por favor, assessor.

O SR. ASSESSOR - A questão é que no projeto ele diz que as aulas gratuitas deveriam ser em espaços públicos, tais como... Então, aqui, onde ele cita praças, escolas, ele cita simplesmente em questão de exemplo. Ele coloca “tais como escolas, praças...”. Então, a questão dos CEUs, a questão de clubes da escola, já estão contemplados dentro do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - OK. Consulto se há algum outro inscrito para debater esse projeto. Não havendo, agradeço tanto ao assessor do Vereador quanto à Sra. Ana.

O próximo PL 90/2003 é o PL do Vereador Toninho Paiva. O assessor Daniel, por favor. Eu queria que o senhor falasse sobre o PL 90/03 que dispõe sobre a obrigatoriedade da elaboração de calendário anual para o plantio de árvores nas vias e logradouros públicos e dá outras providências.

O SR. DANIEL - Sou da assessoria do Vereador. O Vereador acha interessante esse projeto no sentido da questão ambiental, para poder ficar dentro de um plano anual. Seria nesse sentido.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - OK. Consulto se há algum inscrito. Não havendo, agradeço ao Sr. Daniel.

O próximo é o PL 372/07 do Vereador Domingos Dissei que institui a Bolsa



Universitária Municipal em número a ser fixado pela Secretaria das Finanças mediante sistema compensatório de créditos tributários. Para falar sobre o projeto, o Dr. Areias, assessor do Vereador Domingos Dissei.

O SR. AREIAS - Bom dia. Sr. Presidente, Vereador Paulo Fiorilo, senhoras e senhores. No apanhado sobre esse projeto do Vereador Domingos Dissei, nós poderíamos dizer o seguinte: (leitura)

- É lido o seguinte:



O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) - Agradeço ao Dr. Areias. Consulto se há algum inscrito. Não havendo, agradeço mais uma vez ao assessor Dr. Areias.

Vamos passar ao PL 442/06 do Vereador Farhat: dispõe sobre a isenção do IPTU às viúvas pensionistas dos Guardas Cíveis Metropolitanos, os policiais militares, policiais civis e bombeiros mortos em serviços e residentes na cidade de São Paulo. É a segunda audiência pública. Para falar sobre o PL, o assessor Sr. Celso.

O SR. CELSO - Bom dia, Sr. Presidente, senhoras e senhores presentes.

Este projeto de autoria do nobre Vereador Farhat constitui-se no reconhecimento, por parte da sociedade, por meio do Poder Público, ao trabalho e à dedicação de policiais civis e militares, guardas civis e bombeiros que perdem suas vidas no cumprimento do dever.

O projeto prevê que o imóvel cuja moradia seja de viúva ou companheiro de um desses militares, morto em serviço, e residente na cidade de São Paulo, terá direito à isenção do IPTU, Imposto Predial e Territorial Urbano de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) – Há alguém para debater sobre esse projeto? (Pausa) Em não havendo, está realizada a audiência pública desse projeto de lei.

O próximo item é o PL 453, de autoria do nobre Vereador Edvaldo Estima. Torna obrigatória a película protetora sobre a superfície dos enlatados, cujo consumo seja alimentar, no âmbito do município.

Tem a palavra a Sra. Marlene Domingues.

A SRA. MARLENE DOMINGUES – Sr. Presidente, Srs. Vereadores e senhores presentes, vou ler os objetivos do PL 453/07.

- É lido o seguinte: (Objetivos do PL 453/07)



O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) – Há mais alguém inscrito para falar sobre esse projeto? (Pausa) Em não havendo, está realizada a audiência pública a esse projeto.

O último item da pauta da reunião de hoje é o PL 753/05, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, Presidente Antonio Carlos Rodrigues. Dispõe sobre a oferta de horário escolar diferenciado aos alunos membros da Igreja Adventista do Sétimo Dia, matriculados na Rede Municipal de Educação, e dá outras providências.

Tem a palavra o Pastor Jonas Amâncio, para falar sobre esse projeto.

O SR. JONAS AMÂNCIO – Bom dia a todos. A Igreja Adventista tem prestado um grande serviço à sociedade, ao longo de sua existência, principalmente na área educacional. Hoje, no município de São Paulo, conta com mais de 22 escolas, com número superior a 18 mil alunos atendidos. Todavia, na rede municipal e estadual, há inúmeros alunos.

Na nossa Igreja, os adventistas, em si, guardam o sábado, como diz a palavra de Deus, no livro de Êxodo, no capítulo 20, onde encontramos os 10 mandamentos. Guardamos o sábado, desde o pôr do sol da sexta-feira ao pôr do sol do sábado. Dentro do parâmetro legal da liberdade religiosa, temos tido amparo do Estado, do município e das leis que amparam a liberdade religiosa, e temos sido muito gratos por isso.

Todavia, alunos que estudam na rede municipal, no período da tarde, têm dificuldades para serem liberados antes do pôr do sol. Então, muitos fiéis da nossa igreja saem de sala de aula, recebendo faltas ou deixando de executarem provas, para cumprirem a guarda do sábado. Entendemos que devemos seguir essa orientação divina.

Para isso, estamos solicitando desta Casa entendimento e compreensão para esta posição, estudando uma possibilidade de esses alunos não serem prejudicados em salas de aula, ao cumprirem a idéia do que crêem, guardando o sábado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo) – Há mais algum inscrito para debater sobre essa matéria? (Pausa) Em não havendo, considero realizada a audiência pública a esse projeto.



A íntegra desta audiência constará, nas notas taquigráficas, anexadas ao projetos.

Nada mais havendo a ser tratado, está encerrada esta audiência pública.

Segue m juntado 1, nesta data
Documento 1 o papel de informação
Rubricado 1 sob folha 1 nº 53
~ 83. Em 27 / 11 / 107 712

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

folha nº - 53 - do
Processo nº 746/07
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 *mds*

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: WADIH MUTRAN

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 22 de novembro de 2007

OBSERVAÇÕES:

- Orador não identificado
- Suspensão

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto – Netinho) - Inicialmente agradeço a presença de todos. Declaro abertos os nossos trabalhos. Na qualidade de presidente circunstancial, para esta audiência pública, vamos dar início com as matérias propostas pelo Chefe do Executivo que precisam de tratamento e debate acerca das Finanças e Orçamento. Chamo para compor a mesa, representando a Secretaria de Finanças o Sr. Mário Apolar. Agradeço a presença da equipe que o acompanha. Convido o Luiz Rosan para a mesa e duas jovens auditoras fiscais Raquel Machado e Fernanda Brapo. Obrigado pela presença.

O primeiro projeto que iremos debater em audiência pública é o PL 718/07 que concede desconto no IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano - para imóveis não residenciais que especifica cujas fachadas sejam adaptadas ou reformuladas para atender às normas estabelecidas na Lei 14.223 de 26 de setembro de 2006 a qual dispõe sobre o ordenamento dos elementos que compõem a paisagem urbana do Município de São Paulo. Primeira audiência. Apresentamos a fórmula com que procedemos às nossas audiências públicas. Facultamos a palavra à Secretaria para que em até 20 minutos faça a apresentação do projeto. Depois abrimos a discussão para os vereadores que compõem a comissão ou aqueles que aqui nos acompanham e depois passamos para as inscrições daqueles que nos acompanham no plenário. Passo a palavra ao Dr. Mário Apolaro que fará a exposição inicial da matéria. Obrigado.

O SR. MÁRIO APOLARO - Obrigado. Bom dia a todos. Pretendo rapidamente apenas relatar os pontos principais desse projeto que tem como objetivo básico conceder uma espécie de prêmio aos empresários que conseguiram cumprir as determinações da lei, chamada Lei da Cidade Limpa, que deu certo, é só andarmos pela Cidade que podemos observar que realmente esta lei teve um mérito muito grande. Agora o Executivo pretende conceder uma espécie de ressarcimento aos custos que eventualmente essas empresas tiveram para adaptar suas fachadas. O que prevê a legislação é que seja concedido desconto

no IPTU para imóveis que já estejam adaptados ou que ainda se adaptem no prazo de até 90 dias da regulamentação da lei. Espera-se a aprovação, a sanção da lei, após a regulamentação, em um prazo de até 90 dias os imóveis que se adaptarem ou já estiverem adaptados hoje, desde que respeitem as determinações da lei, poderíamos pleitear este desconto de IPTU. Estamos limitando esta ação da lei proposta aos imóveis com padrão mais baixo de construção, nos padrões A e B, conforme a Lei 10.235 de 1986. Temos cinco tipos de construção e estamos trabalhando com os padrões A e B que são os de baixo. Não podemos propor beneficiar imóveis com valor venal, em 2007, acima de 300 mil reais. Estamos limitando pela testada do imóvel, ou seja, até 30 metros. Acima de 30 metros não estamos propondo nenhum desconto no IPTU. Obviamente não pode ser usado exclusivo ou predominantemente como residência nem como indústria e também, no caso de imóveis comerciais verticais, a partir do primeiro pavimento, após o primeiro pavimento, também não estamos contemplando. Quer dizer, até o primeiro pavimento admitimos que seja concedido este desconto.

Como seria feito o desconto? Seria calculado, desde que o imóvel se enquadrasse no padrão, seria calculado com base na testada do imóvel. Então, menor do que dez metros seria concedido 100% de desconto no IPTU. De dez até vinte metros proporíamos 50% e, entre 20 e 30 metros apenas 25% de desconto. Se caso o imóvel estiver em esquina ou que tenha mais de uma frente para logradouro oficial consideraremos como testada a somatória destas testadas para os diversos logradouros. Não havendo essa situação seria a testada usada para a fixação do anúncio propriamente dito. Prevê-se que, como falei no início da apresentação, vamos propor o desconto para o IPTU para ao exercício seguinte ao da regulamentação. Valerá para um exercício somente e o eventual IPTU remanescente deverá ser recolhido na forma da legislação vigente. Se não houver quitação do IPTU integral desconsideram-se os efeitos desta lei. Obviamente o contribuinte, para ter o benefício, tem de pagar o restante do IPTU que ficar. Se ele não fizer isso, desconsidera-se o desconto, ou seja, ele não será beneficiado se deixar um resto de IPTU sem liquidar no exercício. O Executivo está propondo



que para efeito de deferimento deste exercício quem fará a verificação da adequação às disposições previstas na Lei 14.223 que é a Lei Cidade Limpa ficará a cargo das subprefeituras esta verificação. Dependerá de requerimento do interessado. Não poderemos, de nossa iniciativa. Vamos, através de um requerimento, após análise da subprefeitura, a Secretaria de Finanças, se o imóvel se enquadrar nas condições citadas inicialmente será feito o desconto do IPTU. Obviamente se houver débito do IPTU para o imóvel objeto da solicitação ele não poderá fazer jus ao desconto. Após a regulamentação da lei está se prevendo 30 dias para a regulamentação. Se a lei for aprovada até esse ano regulamenta no começo do ano que vem. Não sei o cronograma - o Vereador Netinho poderá nos informar - mas isso poderia valer para o IPTU 2009, eventualmente, se não conseguirmos regulamentar neste exercício. Basicamente é isso. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto – Netinho) - Agradecemos a exposição inicial do Dr. Mário Apolaro que representa a Secretaria de Finanças. O Vereador Paulo Fiorilo fará uso da palavra.

O SR. PAULO FIORILO - Sr. Presidente, aproveitando a presença dos representantes do Executivo, em especial a do Sr. Mário, nesta Casa tramitam outros projetos com o escopo parecido com este do Executivo. Aliás, na audiência pública de hoje temos o PL do Vereador Donato e, segundo o Vereador Netinho, há o do Vereador Aurélio Nomura. Pergunto ao Sr. Mário, os projetos agora citados, tanto do Vereador Donato quanto do Vereador Nomura, foram analisados pela Prefeitura e existe alguma possibilidade de que os projetos possam ser apensados, utilizado o que foi sugerido pelos Srs. Vereadores mas não consta no projeto do Executivo? Há disponibilidade do Executivo de tentar negociar uma ação conjunta pensando nas iniciativas dos legisladores?

O SR. MÁRIO APOLARO - Nobre Vereador Fiorilo, tenho informação do projeto do Vereador Donato que difere do nosso no sentido de utilizar como base para concessão da isenção, o enquadramento no Simples Nacional. Nosso projeto parte do imóvel fisicamente.



Definimos por testada, por valor venal, não entramos no mérito no tamanho da empresa instalada ali. Consideramos que para efeito de controle nosso, para efeito de operacionalização do benefício e até a avaliação da renúncia, do impacto que isso pode nos trazer, infelizmente somos obrigados a propor algo voltado para o imóvel. Não teríamos essa correlação facilmente entre o tamanho da empresa, o faturamento dela e a sua localização. Por esse motivo o Executivo propôs que se utilizasse como referência o imóvel, a sua testada, o seu valor venal, enfim, os dados físicos daquele imóvel que, se enquadrado naquelas características, poderia fazer jus ao benefício. Além do que, as condições para enquadramento tendem a privilegiar os imóveis de menor padrão, como já foi colocado anteriormente, o que viria de encontro da proposta do Vereador Donato, que usa outro critério mas que no final, acredito, seja convergente.

O SR. PAULO FIORILO - Na realidade o projeto do Executivo não estabelece limite. Ele trabalha com testada independentemente se é uma empresa grande, média ou pequena. Existe já o estudo do impacto de quanto significa isso de renúncia?

R - Temos sim, Vereador, bem lembrado. Deveria ter apresentado no início. Peço desculpas por isso. Temos uma avaliação, digamos, o teto da renúncia, considerando por testada. O mais próximo que colocamos para a lei significaria, se todos pleitearem porque acredito que esse tipo de benefício acaba não sendo pleiteado por todos. Tem quem não teve custo para isso e não vai se sentir motivado a pleitear. No limite estaríamos falando em 80 milhões de reais. O valor total anual. Não passaríamos, de maneira alguma, disso. Esse valor só tende a ser reduzido mas o teto estaria nesta faixa.

P - O valor considerado, 80 milhões, pergunto: não seria o caso de pensar em um projeto do Executivo em algumas travas para evitar que, por exemplo, empresas grandes se beneficiassem enquanto as pequenas que tiveram um ônus maior tivessem este benefício? Faço esta observação em função da fala do senhor agora e da matéria publicada no jornal *O Estado de S. Paulo* de hoje a que o senhor deve ter tido acesso, em que, na questão do

desconto do IPTU com as notas fiscais eletrônicas só 48 mil contribuintes se cadastraram, um universo muito pequeno diante da quantidade de contribuintes. Nesse caso não seria interessante que a Prefeitura beneficiasse apenas as empresas de médio e pequeno porte, deixando com que as grandes não tivessem esse benefício?

R - Concordo plenamente com a sua observação. Foi este o enfoque do executivo. Só não propusemos este trabalho pelo faturamento pelos critérios técnicos de seleção que coloquei no início. Lembro só de alguns detalhes que acho que vêm bastante de encontro a sua preocupação, que é legítima. Quando limitamos o valor venal do imóvel a 300 mil, quando não consideramos que a partir do segundo andar de um edifício comercial não pode haver isenção, neste momento estamos excluindo de qualquer possibilidade os prédios comerciais nobres, como um prédio na Avenida Luiz Carlos Berrini. É claro que um anúncio indicativo a partir do segundo andar é difícil mas, na verdade, ao colocar isso já estamos eliminando todos os imóveis em edifícios. Com a testada de 30 metros e um valor venal de 300 mil reais e nos padrões de construção mais baixos já estamos, com certeza, eliminando as empresas com receita maior, com receita expressiva que, concordamos com a sua observação, não deveriam fazer parte desta proposta de isenção.

P - Agradeço as respostas.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto – Netinho) - Questiono a secretaria para saber se temos inscrições para este projeto. (Pausa) Não. Neste momento devolvo a palavra à representação do Executivo para realizar as considerações finais lembrando que esta é a primeira audiência pública ao PL 718/2007 que concede desconto no IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano para imóveis não residenciais que especifica. Neste momento realizamos a primeira audiência pública. Lembro que o interstício para a segunda audiência pública é de dez dias. Agradeço a presença da equipe.

O SR. MÁRIO APOLARO - Acredito que não haja mais nenhuma colocação especial. Ressalto que estamos apenas beneficiando o empresário que se adaptou a uma



legislação que, sabemos, em algum momento trouxe algum custo e que a Prefeitura pretende senão pelo total, até eventualmente, em caso de que não houve a despesa, que o empresário tenha, pelo menos uma compensação por ter se adequado à Lei Cidade Limpa.

Também agradeço ao Vereador Paulo Fiorilo pelas idéias e sugestões. Acreditamos que contemplamos isso na proposta. Estaremos sempre abertos a eventuais sugestões em que pese ter reforçado que nossa intenção é exatamente a de suas colocações. Obrigado.

O SR. PAULO FIORILO - Pela oportunidade, acho que seria necessário o informe do impacto fosse anexado ao projeto até porque não tenho aqui mas tenho a impressão que não teve anexado tais dados. Sugiro ao Sr. Presidente que providencie a anexação do documento.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto – Netinho) - Vamos realizar a anexação. Trago mais uma informação deste relatório produzido pela Secretaria de Finanças. O número de imóveis que poderão ser abrangidos por esta medida chega a quase 74 mil imóveis em um total de impacto de R\$80.620.693,83, sendo o predial e territorial somados. São 37.369 imóveis que têm até dez metros de testada. De 10 a 20, 26.207 imóveis e de 20 a 30 metros de testada, 10.130 imóveis. Este é o tamanho do projeto que tramita na Câmara Municipal. Atinge 73.706 imóveis concedendo no limite R\$80.620.693,83, se todos os proprietários ou aqueles que se utilizam do imóvel se habilitarem na lei, o que quer dizer, reformarem a sua fachada, esta reforma produzir um impacto no mínimo compatível ao valor venal deste imóvel. Se for superior será ressarcido só até o teto do valor venal. Se for inferior, terá de fazer a complementação com o pagamento do tributo devido a municipalidade.

Agradeço aos técnicos da Secretaria de Finanças que aqui nos acompanharam.

Suspendo os trabalhos para retomarmos com nova composição de mesa para a audiência pública ao PL 746/07 que dispõe sobre o Programa de Incentivo Seletivo para a região da zona Leste do município de São Paulo que se encontra em segunda audiência pública.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Vereador José Police Neto.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto – Netinho) - Convido para compor a mesa o Dr. José Alexandre Sanches representando o Gabinete do Prefeito para a audiência pública ao PL 746/07 que se encontra em segunda audiência pública. Questiono o Dr. José Alexandre se deseja compor mesa com a equipe que traz a esta Casa para ajudá-lo no debate. Da mesma maneira que fizemos no primeiro projeto a idéia é permitirmos à Secretaria uma exposição inicial de até 20 minutos. Na audiência passada, recordei, um questionamento ficou levantado, sobre a possibilidade de levantarmos o número de áreas detectados na matéria para outras, da mesma região, motivo pelo qual as Notas Taquigráficas já estão apensadas ao processo do projeto de lei que agora está sendo manuseado pelo Vereador Paulo Fiorilo, atento à matéria.

Passo a palavra ao Dr. José Alexandre. A partir daí iniciaremos o debate.

O SR. JOSÉ ALEXANDRE SANCHES - Sr. Presidente, Vereador José Police Neto, Vereador Paulo Fiorilo, demais Srs. Vereadores desta Câmara Municipal, senhoras e senhores, o projeto de lei que trata de incentivos seletivos para o desenvolvimento da zona Leste de São Paulo se fez necessário após o diagnóstico da situação sócio-econômica daquela importante região do Município. Trata-se de região que conta com mais de 4 milhões de habitantes e com um elevando índice de desemprego que vem perdurando há mais de uma década. Estamos falando de um índice de desemprego que ultrapassa 20% da população economicamente ativa. Também os índices de vulnerabilidade social dos bairros que compõem a zona Leste de São Paulo, principalmente a chamada zona Leste 2, a mais distante do centro de São Paulo, são dos maiores índices de vulnerabilidade do município. A atividade econômica que existe na região não atende às necessidades da população. Mesmo a parcela da população que se encontra empregada necessariamente tem de se deslocar para outros bairros da Cidade, acarretando custos de transporte, necessidade de um maior volume de



transporte público. Esse projeto que foi elaborado por uma equipe da Administração Pública coordenada pelo Secretário de Planejamento Manuelito Magalhães, visa começar a responder a este problema. É um projeto de incentivo seletivo robusto, realmente sinaliza que o Prefeito Gilberto Kassab, através desse instrumento, quer começar a alavancar a solução do problema do desenvolvimento da zona Leste de São Paulo. Estamos falando de projeto de incentivo seletivo que concede redução dos tributos municipais, uma redução de 50% do IPTU e ITBI e uma redução de 60% do ISS que é o imposto sobre serviços. Cumulativamente, para empresas que desejarem se instalar naquela região do Município e em uma região no entorno da Avenida Jacu-Pêssego e também no terminal de Itaquera, o Município se propõe, juntamente com a redução de tributos, a concessão de certificado de incentivos para o desenvolvimento. Esse certificado devolverá ao empresário a empresa que acreditar nesse projeto de desenvolvimento uma parcela do seu investimento.

E a administração entende como investimento o custo do projeto até o limite de 5% do seu total, a compra do terreno, a construção dos imóveis ou a reforma e também a aquisição dos equipamentos. São atendidos pelo projeto empresas instaladas no Município de São Paulo ou não. queremos atrair empresas de fora do Município de São Paulo. Naturalmente, o projeto deverá ser complementado por estudos depois de discutido pela Casa. Eventualmente, se necessário ser aprimorado, devemos entabular estudos para identificar segmentos passíveis de serem instalados naquela região da cidade de São Paulo. Entende o Executivo que devemos ter como alvo principalmente atividades que ficariam no Município de São Paulo por um longo período e que levasse realmente a trazer benefícios.

Esse é projeto de maturação de longo e médio prazo, não terá impacto inicial, mas é excelente semente a ser plantada e a atual Gestão e as futuras poderão ter a sua disposição instrumento para alavancar o desenvolvimento.

Entendemos a necessidade de um Município como São Paulo ter arcabouço jurídico para projetos de desenvolvimento já preparados porque um município pequeno, se um

determinado empresário tem intenção de investimento, o chefe do Executivo Municipal consegue articular rapidamente a Câmara, as lideranças da cidade e dentre os interesses do município atender os pleitos do investidor. Num município com a complexidade de São Paulo isso não é possível. É importante que tenhamos esse arcabouço, essa legislação aprovada para que o Executivo possa propor e promover o desenvolvimento em algumas regiões da cidade. Nesse caso, na zona Leste de São Paulo, exatamente pela necessidade da criação de empregos e geração de rendas naquela região da cidade.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Agradeço as palavras do Dr. José Alexandre Sanches. Passo a palavra ao Vereador inscrito Paulo Fiorilo, para que possamos desenvolver o debate nessa que é a segunda audiência pública sobre a matéria. Lembro que este é o projeto de lei 746/07 que dispõe sobre o Programa de Incentivos Seletivos para a região Leste da cidade de São Paulo.

Tem a palavra o Vereador Paulo Fiorilo.

O SR. PAULO FIORILO – Sr. Presidente, obrigado. Bom dia Sr. José Alexandre. Na verdade, quero começar a segunda audiência retomando questões pendentes da passada feita neste mesmo local.

Falamos sobre o Decreto do ICMS, se não me engano, do Governo do Estado. O senhor deve se recordar, inclusive porque era matéria em que o senhor e o Vereador Police Neto tinham muita familiaridade. Decreto esse feito pelo Secretário Mauro Ricardo. Na ocasião, pedimos se era possível encaminhar para a comissão para que nossa assessoria, do Vereador Netinho e minha, pudesse analisar o decreto e de que forma seria possível trabalhar um pouco na cidade.

O SR. JOSÉ ALEXANDRE SANCHES – (Fora do microfone) – Eu encaminhei.

O SR. PAULO FIORILO – Encaminhou para o Vereador?

O SR. JOSÉ ALEXANDRE SANCHES – Foi.

O SR. PAULO FIORILO – Então, vamos checar. A segunda coisa diz respeito às

áreas. Lembro-me que naquela audiência colocamos a necessidade de discutir com o Executivo a possibilidade de ampliação em determinadas áreas e citávamos que especificamente, em São Matheus, há região da terceira divisão que é um problema de zoneamento, mas também existe na prática um grupo de empresas que precisa ser beneficiada. Portanto, o projeto precisa de ampliação. De novo, recoloco a questão para ouvir se há por parte da Prefeitura disponibilidade de discutir as áreas, e aí faríamos na Câmara uma alteração com a anuência do Governo, sem o risco do veto.

O SR. JOSÉ ALEXANDRE SANCHES – Com relação ao decreto do ICMS que trata da utilização de créditos de ICMS, decreto que se chama Pró-Urbe, esse decreto tem possibilidade de ser utilizado em todo projeto de re-qualificação urbana dos municípios do Estado de São Paulo, desde que obedeça alguns critérios. Creio que a maior parte dos critérios estão sendo obedecidos também pelos projetos de incentivo seletivo da zona Leste.

Com relação à ampliação das áreas é assunto que precisa ser discutido tecnicamente pelas equipes da Prefeitura. No caso da Estrada do Palanque, das empresas instaladas na chamada Terceira Divisão, na área da Subprefeitura de São Matheus, é um problema um pouco mais complexo porque é uma área que sofreu alteração na sua legislação de zoneamento quando as empresas já estavam lá instaladas, são dezenas de empresas. Em função disso, essas empresas ficaram em situação irregular. Há disposição do Executivo para discutir uma solução para esse problema, mas acreditamos depois de ouvidos os técnicos que esse pl não seria o instrumento correto para a solução daquele problema. Então, o que proporia ao Sr. Presidente e ao Vereador Fiorilo é que fizesse oficialmente o pleito ao Executivo Municipal para estudarmos o instrumento adequado para a solução desse problema. Entendemos que há um problema que precisa ser resolvido, apenas entendemos que esse projeto de lei não seria o instrumento adequado.

O SR. PAULO FIORILO – Sr. José Alexandre, ainda com relação a essa questão, podemos fazer o pleito tanto eu quanto o Vereador Police Neto, como a Frente Parlamentar,



temos a concordância do pleito. Na realidade, o que pensamos era aproveitar a oportunidade da discussão sobre incentivos e mesmo que não consigamos resolver agora, mas é incitar o poder público em pensar uma alternativa. Tudo bem, vou usar de novo os jornais de hoje, 90% dos estabelecimentos da cidade de São Paulo não tem alvará. E é assim: fecha um, abre outro, fecha um, abre outro. Pergunto: qual a política que se tem para a cidade como um todo? Ou como disse o Vereador, propõe anistia, aí não sai, ficamos num processo de marcar passo.

Estou preocupado porque existe naquela área, o senhor tem conhecimento, mais de 60 empresas instaladas e funcionando da forma como sabemos. Nós propomos que há uma oportunidade impar, na minha opinião, não de colocar o dedo na ferida, mas de algum tipo de remédio colocarmos para resolver a ferida do tipo: vamos conversar com Sempla, com Finanças, com a Subprefeitura de São Matheus, mas quais são os fatos? Aí podemos incitar, mas só podemos incitar. Talvez, pelo gabinete do Prefeito, com a sensibilidade das secretarias e da Prefeitura para essa questão do desenvolvimento podíamos, de fato, buscar uma saída. Em que pese tivesse de ser a discussão do ano que vem no Plano Diretor. Mas que pudéssemos construir porque a intenção é buscarmos juntos alternativa para que o projeto tenha sucesso, que a região não tenha lacunas como a que estou dando exemplo. Segunda coisa – e encerro as minhas observações nessa segunda audiência – seria um projeto mais ambicioso e acho que a responsabilidade é do legislador, mas o Executivo tem responsabilidade dobrada ou redobrada, é a ação que envolve o governo do Estado e que pode envolver o Governo Federal para tratar de três questões fundamentais, na minha opinião, que tem relação direta com cada um dos entes. Citei na outra audiência, acho, a idéia de tentar uma ação conjunta na área de formação e capacitação profissional. Das várias experiências que existem na região Leste tanto às patrocinadas pela Prefeitura, por entidades particulares, pelo Estado e pela União de que forma poderiam ser feitas casadas para que não tivéssemos puxando cada um a sardinha para brasa diferente daquela que queremos puxar. Por exemplo, o Governo do Estado tem a Fatec, mas o Federal vai inaugurar em Sapopemba, e deve ser

gerenciada pelo Governo Estadual, uma outra escola técnica na Avenida Sapopemba. Temos as várias entidades, como no Tabor, no Jardim Carrãozinho que tem convênio com empresas para qualificação de mão-de-obra. O Carrãozinho com a Ford, do Tabor com empresas de informática, mas não percebo... E no caso do Município de São Paulo temos escola técnica em Cidade Tiradentes. Parece-me que há de fato várias iniciativas que precisavam ser concatenadas. Acho que talvez a Prefeitura, junto com a Câmara, junto com a Frente pudesse buscar essa ação.

A outra é a questão do viário. A Prefeitura do Município de São Paulo pleiteou e foi aceito de recurso federal para ampliação da Jacu-Pêssego na parte sul. Tem uma emenda que deve ser aprovada no Orçamento Federal para esse tipo de iniciativa. De que forma o Estado e o Governo Federal poderiam participar? Até porque resolveríamos parte daquilo que é considerado Rodoanel. É óbvio que ainda o projeto do Rodoanel existe.

E por último e que faz parte da primeira intervenção, sobre o projeto do ICMS, quais outras ações o Estado poderia travar junto com a Prefeitura buscando discutir o Leste da Metrópole? Citávamos aqui a cidade de Itaquá, Ferraz, Poá, Suzano, cidades que dividem com São Paulo e têm problemas parecidos. Poderíamos tentar buscar ações conjuntas que valorizassem tanto o indivíduo que reside ali, dando a ele oportunidade de trabalho, qualificação profissional e melhoria da qualidade de vida.

O SR. JOSÉ ALEXANDRE SANCHES – Bem, com relação à ampliação das áreas, aliás, a solução da questão de São Mateus, da Terceira Divisão da Estrada do Palanque, realmente é uma situação que precisa ser resolvida. Quer dizer, eu senti que a parte, vamos dizer, técnica da Prefeitura já tem inclusive alguns estudos e algumas propostas para isso. Eu insistiria, e me coloco à disposição dos Vereadores Netinho e Paulo Fiorilo, para ajudá-los, no Gabinete, a levar esse assunto, e a começarmos a formular uma solução para essa questão. Inclusive, eu recomendaria, como o Poder Legislativo é radicular, ele é realmente o poder muito próximo da população, se existem outros problemas dessa mesma natureza no município

de São Paulo, para tentarmos resolver essas questões, antes da discussão da alteração do Plano Diretor, do próximo ano. Então, acho que esse caminho tem de ser traçado, e o Legislativo e o Executivo têm de caminhar de mãos dadas.

Com relação à integração dos esforços no Projeto de Desenvolvimento, acredito que esse seja mesmo o caminho: aprovado esse PL, careceria de estudos, envolvendo inclusive o Governo do Estado e talvez o Governo Federal, para identificarmos segmentos passíveis de serem atraídos para a zona Leste de São Paulo, por meio desse instrumento. E, identificados esses segmentos, fazemos um esforço, para a preparação da mão-de-obra, porque não consigo vislumbrar um projeto de desenvolvimento hoje sem a capacitação das pessoas que vão trabalhar nas empresas. Quer dizer, o empresário, ao se instalar num novo local, tem de ter a disponibilidade de uma mão-de-obra capacitada ou, pelo menos, a perspectiva de que essa mão-de-obra vai ser capacitada num prazo definido.

Então, essas duas coisas andam juntas. Só que há a necessidade de, posteriormente à aprovação desse PL, aprofundarmos esses estudos e estabelecemos as ações que devam ser imprimidas nessa área de capacitação profissional, formação, pesquisa etc.

Não vamos nos esquecer de que hoje a zona Leste de São Paulo conta também com um campus da Universidade de São Paulo que, provavelmente, deverá se integrar nesse esforço do Município, para apoiar essas ações.

Com relação ao viário, também é muito importante, porque a questão da logística é fundamental para as empresas. Porque, se a empresa produz, ela tem de escoar sua produção; ela tem de receber os insumos, por meio de um viário eficiente; e, ao mesmo tempo, ela tem de escoar. E esse viário da Jacu-Pêssego já começou a ser alterado. Salvo... Nós temos prontos quase 11km; 2,1km vão ficar prontos, agora, no primeiro trimestre de 2008, que é a ligação da Jacu-Pêssego, existente, à Rodovia Ayrton Senna; e temos projetado mais uma extensão, de aproximadamente 10km, que precisam ter o seu projeto executivo. Parece que



está sendo feito o projeto básico, e precisa ser dado andamento, para que não haja solução de continuidade na questão na zona Leste como um todo.

O SR. PAULO FIORILO - Só para concluir, existe alguma iniciativa concreta, do ponto de vista da busca de ações conjuntas? Por exemplo, a Prefeitura de São Paulo tem dialogado com Guarulhos, na questão do viário? Porque o projeto do viário, além de fazer aquela ligação com a Ayrton Senna, também tinha a parte de Guarulhos, que era ligar à Dutra.

Estou dando esse exemplo, mas podia fazer o exemplo para a questão da Educação – me ocorreu agora: existe a possibilidade de a própria Secretaria, ou o próprio Gabinete do Prefeito, instar os Secretários - por exemplo, de Educação da Cidade -, propondo que fizesse esse tipo de debate, envolvendo o Secretário Estadual, envolvendo também os órgãos responsáveis pela Educação do Estado, para tentar uma ação mais conjunta, para discutir, por exemplo: a Prefeitura tem aquelas experiências de Cieja - que são incipientes, agora, porque deixaram de ter os custos de capacitação -, mas eram importantes espaços para a formação.

Então, a minha pergunta, na realidade, não é voltar à idéia; mas é: que tipo de iniciativa concreta poderíamos tomar, junto com o Executivo Municipal, com o Legislativo Municipal, para que essas ações pudessem ter, pelo menos, o início; tivéssemos aqui, por exemplo, uma agenda entre Fatec, USP, as Escolas Técnicas, a experiência lá da Cidade Tiradentes, para uma primeira conversa de direcionamento. Existe alguma iniciativa nesse sentido?

O SR. JOSÉ ALEXANDRE SANCHES - Bem, as iniciativas que estão sendo tomadas, no caso do Projeto de Desenvolvimento, ainda são no âmbito do Município. Estamos envolvendo as diversas Secretarias: a Secretaria do Planejamento - que, na realidade, é quem lidera esse projeto; e estamos aguardando a definição desse PL, para dar os próximos passos.

Agora, têm sido feitos contatos, principalmente com a Secretaria de desenvolvimento do Estado de São Paulo, que nós temos a intenção de envolver o Governo do



Estado, não só na formulação de propostas, como no compartilhamento de custos, porque é um projeto ambicioso, onde o Município está dando mostras de que vai envolver recursos de vulto. E precisaríamos contar também com a participação, não só ideológica, mas financeira, tanto da instância estadual como da federal. Quer dizer, só pode existir mesmo um projeto ambicioso, se envolvermos as três instâncias, inclusive com participação orçamentária.

O SR. PAULO FIORILO – Muito obrigado, Sr. José Alexandre.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Vou fazer uma breve participação, e aí pedir um pouco o auxílio do José Alexandre, na perspectiva. A Casa recebeu, no mês de outubro, o projeto...

Anunciar a presença entre nós do Vereador Atila Russomanno.

A Câmara recebeu, no mês de outubro, o projeto de lei da primeira revisão do Plano Diretor. Um pouco do que é a carência da nossa intervenção mais clara de como a Cidade deve se desenvolver é que optamos por um modelo de Plano Diretor Estratégico, que a questão estratégica ela configurou mais um modismo da terminologia do que uma capacidade de ações articuladas e estratégicas de fato. A prova disso é a revelada, há poucos instantes, pelo Vereador Paulo Fiorilo, no que tange à Terceira Divisão.

Por que isso? Porque o Plano Diretor Estratégico tem 338 ações estratégicas que, na realidade, configuram-se manifestações de desejo. Nenhuma delas tem uma relação direta com a capacidade de desenvolver a Cidade. Na realidade, o Plano Diretor sugere uma forma de articulação urbanística, mas não trabalha o desenvolvimento social da Cidade, e ele interpreta as formas com que a Cidade deve crescer, mas tem tido uma dificuldade muito grande de reconhecer esse processo de desenvolvimento.

Cito isso por dois fatores objetivos: há um conflito pouco aparente até agora, mas que se traduzirá como aparente, no curso das discussões que faremos aqui, não só do Plano Diretor, mas também como essa matéria, que, reconhecendo que muitas das áreas em que se definiu como zona industrial, as ruas são locais, definidas como ruas locais.



Se uma indústria quiser se estabelecer ali com mais de 500m² não poderá. Então, criaremos uma lógica de incentivo àquele que, mesmo incentivado, não terá a autorização, por conta do nosso Plano Diretor Estratégico, para o seu assentamento ali.

Por que estou fazendo essa abordagem? Porque, nesses últimos cinco anos do Plano Diretor, a Cidade reconheceu um avanço muito grande de tê-lo, e um avanço muito pequeno de usá-lo. A gente diz muito que é ótimo ter o Plano Diretor, é fabuloso que ele exista, mas a gente conseguiu muito pouco usar o Plano Diretor como ferramenta de desenvolvimento.

E por que essa abordagem é importante, neste momento em que realizamos a segunda audiência pública, na questão do incentivo que a Administração, corretamente, está buscando para uma região? - identificando inclusive uma área de 10% daquela que anteriormente era estabelecida para isso, mas que, se não atingir esta operação que o Plano Diretor limitou, estará limitado o ingresso desses recursos naquela região.

Então, se não resolvermos o problema do conflito - aí não é problema -, do conflito das decisões que o Plano Diretor impõe, do reconhecimento do que é rua local, do que é estrutural - N-1, N-2, N-3 -, e o que é coletora, daremos um incentivo a áreas da Cidade, em especial na zona Leste, que poderão ter incentivo, mas não conferirão o benefício; porque não instalarão as suas empresas, as suas indústrias, o seu comércio, naquela área, porque o tamanho da rua, ou a forma com que ela foi disciplinada não permitirá.

Por que estou falando isso? Porque a grande vontade que a Casa tem é sair desse campo do hipotético benefício da lei, mas conseguir dialogar com quem está na ponta, que vai receber o instrumento da lei e vai fazer uso dele.

É essa a tarefa mais difícil para o Parlamento. O Parlamento, historicamente, se dedica muito aos termos da lei, mas tem uma dificuldade muito grande para ir à ponta e conferir se o cidadão recepcionou a lei, na forma que é seu espírito - que aqui está claro: queremos incentivar o desenvolvimento da zona Leste; queremos dar vantagens para que aquela região

se desenvolva, articulada com o Estado, articulada com a União e articulada com a Metropolitana Leste.

Mas, se não resolvermos os nossos problemas mais domésticos, de reconhecimento de em que ruas se pode o quê fazer, os passos ainda serão tímidos, para aquilo que sonhamos para a zona Leste, ou daquilo que sonhamos para o Município.

Então, quero trazer esta preocupação, para que não avancemos em uma matéria extremamente importante, mas que o resultado dela não terá a importância dos nossos debates. Essa grande vontade de fazer que uma Campinas inteira não se desloque ao centro de São Paulo, por dia; e, sim, que tenha condições de desenvolvimento na própria região, é o sonho de todos. Mas teremos de aprofundar um pouco mais o debate, para que estas áreas selecionadas ou outras a serem selecionadas tenham, neste momento, também o tratamento do seu zoneamento, da identificação e do reconhecimento de conflitos, que já temos, da classificação de ruas, para que aquilo que não deixa de ser um incentivo passe a ser, de fato, um incentivo para a zona Leste de São Paulo.

Então, era um pouco disso, essa preocupação que tenho, porque tenho assistido aos debates dentro da Casa e fora da Casa, nessa questão dos incentivos seletivos. Acho que é um mecanismo extremamente inteligente, mas, se ele não estiver conectado com o nosso Plano Diretor, nosso Plano Diretor Regional, com nosso zoneamento e com a classificação de ruas, ficará um grande instrumento burocrático, uma lei maravilhosa, com a aplicabilidade quase nula.

O SR. JOSÉ ALEXANDRE SANCHES - Bem, concordo *ipsis literis* com o que disse o Vereador. Fica impossível até de você atrair um investidor ou um investimento, se ele não tiver a tranquilidade de que ele vai poder ter uma atividade de forma pacífica no novo local aonde ele vai, onde ele acreditou no Projeto de Desenvolvimento.

Então, é um problema que existe na cidade de São Paulo. Esse caso da Terceira Divisão é um dos casos. No meu trabalho, conversando com diversos segmentos, temos



problema também no comércio atacadista, temos problema no próprio varejo. Quer dizer, esta Casa vai ter uma oportunidade histórica de reorganizar um pouco a atividade econômica no Município de São Paulo.

Só existe, o Município só tem condições de existir, desde que ele tenha uma justificativa econômica. Então, se não conseguirmos desenvolver atividades compatíveis com a nova São Paulo, com a São Paulo do futuro, e dar a tranquilidade para esses investidores, vamos continuar perseverando nesse problema de desemprego, de transferência de indústrias etc., que a Cidade vem enfrentando há décadas.

Então, realmente esta Casa vai ter um trabalho hercúleo, mas é necessário, para dar tranquilidade a todos aqueles que queiram morar, queiram habitar no Município de São Paulo.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Agradecer, mais uma vez, a equipe do Prefeito, aqui agradecendo ao José Alexandre.

Quero sugerir que realizemos diversos outros debates. Agora não temos a obrigação de que sejam realizados na forma de audiência pública, acho que as três ou quatro oportunidades que tivemos de debater essa matéria produz a necessidade de outros debates. Sabemos também que temos uma necessidade de tempo: aprovar com alguma celeridade aquilo que pode ser um projeto que leve o desenvolvimento à zona Leste.

Então, precisamos saber só modular e equilibrar a questão do tempo e a questão do desenvolvimento daquela região. Mas quero agradecer sinceramente à equipe do Gabinete do Prefeito que veio aqui trazer as informações e já deixar o convite para os próximos debates, esses que nos aproximarão da decisão que o Plenário deve tomar, de votação dessa matéria.

Muito obrigado.

Suspender nossos trabalhos, para reiniciar com as matérias dos Parlamentares Vereadores.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr. José Police Neto
- Netinho.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Vamos retomar os nossos trabalhos. Neste momento vou chamar para a abertura dos trabalhos com os nossos Parlamentares o projeto de lei do Vereador Goulart, PL 28/2007, que institui o Programa Bom de Boca, a ser implantado em todas as creches, unidades de educação infantil e de ensino fundamental da rede municipal de ensino, inclusive as da rede conveniada. Eu chamo a Assessoria do mandato do Vereador Goulart para que faça uso da palavra, lembrando que esta é a segunda audiência pública da matéria, portanto, última oportunidade do ponto de vista regimental que tem obrigação na realização da audiência. Vamos, da mesma forma, abrir o microfone para a exposição inicial, os Vereadores podem fazer as suas inscrições e aqueles que nos acompanham também.

Tem a palavra a Sra. Nazeli.

A SRA. NAZELI - Bom dia, Sr. Presidente, bom dia, Srs. Vereadores. De fato a segunda audiência do Projeto 28/2007, que institui o Programa Bom de Boca. O nobre Vereador Goulart, em sua vontade legislativa, pretende instituir em todas as creches, unidades de educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino, inclusive as conveniadas, o Programa denominado Bom de Boca, que, na verdade se constitui de duas ações básicas. A primeira é distribuição aos alunos matriculados de kit de higiene bucal contendo fio dental, escova e dentífrico e a segunda ação é a de campanhas periódicas que visem orientação sobre saúde bucal e higiene. Ele entende, o nobre Vereador Goulart, que trata-se de uma medida preventiva da maior relevância porque sem higiene bucal nós teremos prejudica a nutrição do educando e, conseqüentemente, o seu aprendizado e faz parte das políticas da educação infantil e do ensino fundamental fornecer condições para o aprendizado



dessas crianças.

Em termos de custo nós também vemos que é uma despesa muito pequena porque um kit, segundo pesquisas não muito recentes, mas datadas da época em que o projeto foi feito, a preço de varejo, dessa natureza, com essa constituição, chega a 25 centavos, quando você pensa nisso em termos de atacado e obedecendo aos critérios de preço do município esse preço pode se reduzir muito. Então para um universo de quatro milhões de estudantes nós teríamos uma despesa inferior a um milhão de reais.

Então é uma medida muito importante do ponto de vista preventivo e que pode proporcionar a uma faixa importantíssima dos educandos, que essa primeira fase é a fase em que a dentição está se formando e deve ter por isso cuidados bastante fundamentais, que essa ação preventiva se institua sem grande ônus para o município e com um grande benefício. Então não se trata de despesa, se trata de investimento.

Era isso que tinha a dizer e muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Agradeço a Nazeli, que aqui representa o mandato do Vereador Goulart. Pergunto à nossa Assessoria se temos inscrições? (Pausa) Não temos inscrições.

Vamos imediatamente passar ao próximo projeto. PL 40/2007, de autoria do Vereador Donato, que concede a remissão do IPTU para os imóveis ocupados por empresas que tenham que alterar o seu anúncio indicativa regulamentado nos termos da Lei 13.525/2003, para cumprir as disposições da Lei 14.223, de 26 de setembro de 2006.

Chamo a Assessoria do Vereador para fazer a exposição, lembrando que esta é a segunda audiência pública e com ela cumprimos as obrigações regimentais.

A SRA. CARINA - Bom dia a todos. Sou Assessora do Vereador Donato. Estou aqui para falar do Projeto de lei que, como o projeto do Executivo, concede a remissão do IPTU para os imóveis ocupados por empresas que tiveram que alterar seu anúncio, sua fachada, seu anúncio indicativo para atender os dispositivos da Lei Cidade Limpa.



Como também já foi dito aqui, a única diferença entre essas duas propostas é que na proposta apresentada pelo Vereador Donato o requisito para conceder esse benefício é o enquadramento no Simples nacional e no projeto do Executivo considera-se a testada do imóvel e o valor venal do imóvel também.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Quero agradecer a Carina, que aqui representou o Vereador Donato. Quero perguntar à nossa equipe se temos inscrições para debate? (Pausa) Não havendo inscrições para debate vamos chamar neste momento a Assessoria do mandato do Vereador Toninho Paiva para que possa fazer a exposição do PL 90/2003, que dispõe sobre a obrigatoriedade de elaboração de calendário anual para o plantio de árvores nas vias de logradouros públicos da cidade de São Paulo. A Assessoria que assiste o Vereador Toninho Paiva tem o microfone aberto para as exposições da matéria, lembrando que esta é a segunda audiência pública desta matéria, cumprindo a obrigação legal e regimental.

O SR. DANIEL - Bom dia a todos. Sou da Assessoria do Vereador Toninho Paiva. Este projeto é no sentido de haver uma periodicidade para que haja um compromisso do Executivo com uma periodicidade anual, ao menos, de plantio, nem que cada árvore tenha seu momento, mas é na questão de que haja uma periodicidade. É nesse sentido, para que possa haver uma garantia de plantio.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Quero agradecer a Assessoria do mandato do Vereador Toninho Paiva, que traz as informações do projeto de lei que estabelece calendário anual para o plantio de árvore nas vias e logradouros do município. Quero pergunta à nossa Assessoria se temos inscrições? (Pausa) Não havendo inscrições vamos passar ao próximo projeto em audiência pública, o Projeto de lei 158/2005, de autoria do Vereador Abou Anni, que dispõe sobre a isenção do pagamento de tarifa no transporte



coletivo urbano de passageiros no município de São Paulo aos integrantes da Polícia Militar, bem como da Guarda Civil Metropolitana em trajes civis e dá outras providências. Lembro que esta é a segunda audiência pública da matéria, cumprindo a obrigação legal e regimental.

A SRA. CRISTIANE DE FRANÇA FERREIRA - Exmo. Sr. Presidente, Vereador José Police Neto, ilustríssimo Vereador Paulo Fiorilo, demais convidados presentes a audiência pública, eu, Assessora do Vereador Abou Anni, sustentarei as razões do Projeto de lei 158/2005, que dispõe sobre a isenção no pagamento no transporte coletivo urbano de passageiros no município de São Paulo aos integrantes da Polícia Militar, bem como da Guarda Civil Metropolitana em trajes civis e dá outras providências.

Preliminarmente cumpre destacar que a pedido do Vereador Abou Anni a Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica propôs um substitutivo ao aludido projeto de lei com a finalidade de que os integrantes da Guarda Civil Metropolitana fossem excluídos da proposta para isenção no pagamento da tarifa, haja vista que os mesmos já recebem o valor correspondente ao vale-transporte em pecúnia.

Com efeito o presente projeto visa dar maior proteção aos usuários do transporte coletivo, haja vista as constantes infrações penais no interior dos veículos. Vale lembrar que a Lei 9.939, de 85, que autoriza a concessão da isenção de pagamento da tarifa nos ônibus aos integrantes fardados da Polícia Militar não atende mais aos fins que se propôs, eis que atualmente os tais profissionais preferem se utilizar do transporte em trajes civis até chegar ao seu destino de trabalho com a finalidade de preservar sua integridade física visto que fardados são alvos de represália cometidos por delinquentes. Ademais vale destacar que os policiais tem o dever permanente de atuar no combate ao crime, mesmo em trajes civis ou quando estão de folga.

Por sua vez foi juntado aos autos do projeto um informativo do Comando de Policiamento da Capital que demonstra o registro de 780 ocorrências no período de 1º de janeiro de 2005 a 15 de março de 2005, crimes de roubo, furto e até latrocínio perpetrados no



interior do transporte coletivo. Outro sim vale ponderar que ao identificar-se para o motorista o policial não fardado estabelece um elo de proteção para si, bem como para todos os cidadãos transportados pelo coletivo, inclusive evitando ações maléficas, pois surpreenderá o delinqüente.

Por fim ressalta-se que o mencionado projeto de lei recebeu parecer favorável de todas as Comissões Permanentes que fora designado, acrescentando ainda o fato de que não trará nenhum prejuízo aos cofres públicos, pois a gratuidade da passagem já é fato, só havendo a mudança quanto à vestimenta que o militar estará usando no momento do traslado no transporte coletivo.

Por ser medida que se impõe o Vereador Abou Anni conta com o apoio de todos os Pares para que a presente propositura seja aprovada na forma do substitutivo da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica.

Sem mais.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Quero agradecer neste momento a exposição realizada pela Assessoria do mandato do Vereador Abou Anni. Quero questionar a nossa equipe se temos inscritos. (Pausa) Não temos inscritos.

Vamos chamar o próximo projeto, o Projeto de lei 269/2006, de autoria do Vereador Celso Jatene, que dispõe sobre o incentivo à prática de atividades físicas e desportivas no município de São Paulo e dá outras providências. Lembro que esta matéria se encontra em segunda audiência pública, cumprindo, portanto, a sua obrigação regimental e legal.

(NÃO IDENTIFICADO) - Boa tarde, Sr. Presidente e Srs. Vereadores. O Projeto de lei 269, de autoria do Vereador Celso Jatene visa conceder desconto máximo de até 50% do valor do ISS para prestadores de serviço de esportes, danças que abrirem vagas em seus estabelecimentos num total de até 5%, de bolsas integrais para alunos da rede pública municipal, ou prestarem serviços a escolas municipais indicando profissionais de seus estabelecimentos para prestar serviços a essas escolas.



O projeto encontra amparo legal já que passou pela Comissão de Constituição e Justiça com parecer favorável e agora aguarda o parecer desta Comissão para ir a plenário.

Obrigado, Srs. Vereador.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Quero agradecer as informações trazidas pela Assessoria do mandato do Vereador Celso Jatene. Quero questionar a nossa Secretaria se temos inscrições? (Pausa) Não havendo inscrições vamos passar para o próximo projeto, Projeto de lei 372/2007, de autoria do Vereador Domingos Dissei, que institui a Bolsa Universidade Municipal em número a ser fixado pela Secretaria de Finanças mediante sistema compensatório de créditos tributários. Quero chamar para fazer uso da palavra a equipe que Assessoria o mandato do Vereador Domingos Dissei, Dr. Areias.

O SR. AREIAS - Bom dia. Sr. Presidente, Vereador Netinho, Srs. Vereadores Paulo Fiorilo e Russomanno, senhoras e senhores, este projeto institui bolsas de estudo para estudantes de curso superior de graduação e seqüencial em instituições privadas de ensino superior que manifestarem adesão.

Segundo o projeto e de acordo com critérios a serem estabelecidos pela Secretaria da Educação, essas bolsas de estudo integrais ou parciais serão concedidas a estudantes brasileiros residentes e domiciliados neste município há pelo menos três anos e que ainda não tenham diploma de curso superior poderão ser concedidas ao pessoal docente e demais profissionais da educação para o seu aperfeiçoamento e capacitação. Nesse caso as despesas serão consideradas para efeito de computo do percentual das despesas destinadas à educação nos termos da Lei municipal 13.245, de 2001, e em cumprimento ao percentual fixado pelo artigo 208 da Lei Orgânica do nosso município.

Finalmente dispõe o projeto que o número de bolsas e respectiva percentual serão fixados pela Secretaria das Finanças, mediante sistema compensatório, ou seja, mediante compensação de créditos tributários do ISS devido pelas instituições de ensino que manifestarem adesão com os créditos que essas instituições tenham pela concessão das



bolsas de estudo.

Entretanto, o autor deverá, para melhor consistência do projeto, apresentar substitutivo na forma regimental com as seguintes alterações: para que as bolsas de estudo sejam concedidas para servidores públicos municipais e seus dependentes, possibilitando a melhoria da qualidade profissional desses servidores, ficando dessa forma delimitada a abrangência dos estudantes beneficiários e que os servidores públicos municipais sejam efetivos e investidos por concurso público em cargo ou emprego público e que as bolsas de estudo sejam publicadas na imprensa oficial e disponibilizadas na Internet, na página eletrônica da prefeitura, com o nome do bolsista, curso e duração.

As instituições aderentes deverão ainda encaminhar o seu plano de distribuição de bolsas de estudo à Secretaria da Educação conforme critérios por ela estabelecidos.

No mais o projeto fica mantido. Quando ao número de bolsas de estudo a serem concedidas e seu respectivo percentual serão fixados pela Secretaria das Finanças mediante o sistema compensatório consistente na compensação de créditos de ISS com crédito das instituições de ensino em razão das bolsas concedidas. E quanto à concessão de bolsas de estudos, inclusive de pós-graduação para docentes e demais profissionais da educação para seu aperfeiçoamento e capacitação, caso em que as despesas serão consideradas para efeito do computo do percentual das despesas da educação nos termos da Lei municipal 13.245/01 e em cumprimento ao percentual fixado pelo artigo 208 da nossa Lei Orgânica.

Era isso que tínhamos a expor. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Quero agradecer ao Sr. Areias. Questiono nossa equipe técnico que nos acompanha se temos inscrições para debate? (Pausa) Não havendo inscrições quero chamar imediatamente a equipe que assessora o mandato do Vereador Edivaldo Estima para que possamos fazer o debate do Projeto 453/2007, que torna obrigatório película protetora sobre a superfície de enlatados cujo consumo seja alimentar no município de São Paulo. Projeto este que encontra-se em segunda audiência



pública.

A SRA. MÁRCIA - Bom dia a todos. Sou Assessora do Vereador Edivaldo Estima. O projeto de lei 453/07, com foi dito, torna obrigatória película protetora sobre a superfície dos enlatados cujo consumo seja alimentar no âmbito do município de São Paulo.

O uso da película protetora nas tampas de enlatados de consumo alimentar tem como objetivo prevenir eventual contaminação por bactérias, fungos e outros agentes fisiológicos que colocam em risco a saúde do cidadão, pois nem sempre as latas são devidamente higienizadas antes da abertura do seu lacre, sendo certo que de alguma forma a parte externa da tampa vai entrar em contato com o produto ali armazenado, tornando-o impróprio para o consumo.

O perfil das doenças transmitidas por alimentos ainda é desconhecido, pesquisas, no entanto, nos mostram claramente que os riscos de contaminação de esquistossomose, que provoca diarreia e da leptospirose, transmitida pela urina do rato, aos consumidores ou bebidas enlatadas. Tem-se claro dessa forma que se não houve a proteção é em vão todo cumprimento das normas sanitárias, desde a produção primária até o condicionamento daquele determinado alimento. A película protege o lacre e ou a borda da tampa da lata propiciando ao consumidor maior garantia de que aquela bebida ou alimento continuará inalterado após o rompimento da tampa, independentemente da procedência da lata. Imprescindível então lei que regularize tal situação, pois eminente a possibilidade de risco. Matéria de cunho preventivo por conta de interesse público deve ser contemplada.

Obrigada a todos.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Quero agradecer as informações trazidas pela Assessoria do mandato do Vereador Edivaldo Estima. Quero perguntar à nossa Assessoria se temos inscrições? (Pausa) Não temos inscrições. Vamos passar imediatamente ao Projeto 653/05, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que dispõe sobre a oferta de horário escolar diferenciado aos alunos membros da Igreja



Adventista do 7º Dia, matriculados na rede municipal de ensino e dá outras providências. Lembro que esta matéria se encontra em segunda audiência pública, portanto, cumprindo neste momento a obrigação legal e regimental.

(NÃO IDENTIFICADO) - Bom dia, Sr. Presidente, bom dia, Srs. Vereadores, bom dia a todos os presentes. Esta propositura do Vereador Antonio Carlos Rodrigues visa assegurar ao aluno por motivo de liberdade de consciência e crença religiosa requerer ao equipamento de ensino em que esteja regularmente matriculado que lhe sejam aplicadas provas em dias não coincidentes com o período da guarda religiosa. É que todos adventistas do 7º dia guardam o por do sol. Por do sol não tem um horário estabelecido, nem 17h, nem 18h, é o por do sol, quando não trabalham e nem pode freqüentar a escola. Então obedecendo ao artigo 5º da Constituição Federal que dá o direito à crença religiosa, é apenas uma adequação da rede municipal em possibilitar que esses alunos adeptos dessa religião, Adventista do 7º Dia, possam ter uma oferta diferenciada de prova e de freqüência. É essa a propositura.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Pergunto à nossa Assessoria se temos inscrições para debater esta matéria? (Pausa) Vamos agradecer a presença de todos.

Vamos agora suspender os trabalhos para reabri-lo com duas matérias do Executivo, que ainda faltantes estão, projeto 642/07, do Executivo, confere nova redação ao artigo 19 e ao parágrafo 5}, do artigo 20, bem como revoga o parágrafo único do 23 e o anexo 3º, todos da Lei 13.271, de 4 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a descentralização das ações e serviços de saúde no município de São Paulo com a criação de entidades autárquicas e de regime especial, alterada pela Lei 13.871, de 20 de junho de 2004, e o Projeto de lei 586/07, do Executivo, que dá nova redação aos artigos 2º, 3º e 4º e revoga o artigo 5º da Lei



14.063, de 14 de outubro de 2005, que institui o sistema de avaliação de aproveitamento escolar dos alunos da rede municipal de ensino sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Vamos suspender os nossos trabalhos por cinco minutos, retomando com a presença dos técnicos do Executivo que farão a abordagem da matéria.

Estão suspensos os nossos trabalhos.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr. José Police Neto.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Retomando os trabalhos, vamos aqui realizar a segunda audiência pública do Projeto de lei 586/07, do Executivo, que dá nova redação aos artigos 2º, 3º e 4º e revoga o artigo 5º da Lei 14.063, de 14 de outubro de 2005, que institui o sistema de avaliação de aproveitamento escolar dos alunos da rede municipal de ensino sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, lembrando que esta matéria foi apresentada por Vereador desta Casa, Vereador José Anibal, e neste momento se debate a alteração da matéria permitindo sua aplicabilidade com maior eficiência por parte da Secretaria da Educação.

Quero passar a palavra à Sra. Carminha, que aqui representa a equipe que assessora o Secretário Alexandre Schneider, Assessoramento Técnico do Gabinete do Secretário, para que faça as considerações.

A SRA. CARMINHA - As alterações que estão sendo propostas visam unicamente estar adequando à operacionalização diante do sistema de educação. Então não existe uma alteração que mude o caráter, a concepção, mas busca fazer a aplicabilidade levando em conta todo o sistema e toda necessidade da nossa rede. Não sei se é isso que o Vereador precisava constatar.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - É exatamente esse o debate, essas alterações preconizadas para o artigo 2º, 3º e 4º e a revogação do artigo 5º da lei. Lembro que esta é a segunda audiência pública. Na primeira audiência pública a Sra. Rita



Ribeiro representou a Secretaria trazendo informações técnicas sobre cada um dos artigos e a revogação do artigo 5º, em especial o período de realização, preconizando-se que esta avaliação proceda-se no final do ano e não no final do ano, como preconizado originalmente pela matéria.

Tem a palavra o Vereador Paulo Fiorilo.

O SR. PAULO FIORILO - Sr. Presidente, só para aproveitar aqui a presença da representante da Secretaria para fazer uma pergunta, se tem já alguma avaliação do que foi essa primeira experiência?

A SRA. CARMINHA - Não, eu não poderia estar dando a avaliação que foi feita. Posso estar providenciando para encaminhar para o senhor.

O SR. PAULO FIORILO - Tem já alguma análise, alguma impressão dessa primeiro...

A SRA. CARMINHA - A área técnica deve ter. Agora, nós da Assessoria Parlamentar ainda não recebemos o relatório. Eu não poderia ser fidedigna na minha fala.

O SR. PAULO FIORILO - Era só para pedir, se tivesse algum relatório, para encaminhar porque seria de muita utilidade para este debate, inclusive em plenário.

A SRA. CARMINHA - Vou estar verificando isso.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Quero questionar a nossa Assessoria se temos inscrições? (Pausa) Não havendo inscrições vamos encerrar a audiência pública, esta que é a 36ª audiência pública, lembrando que o Projeto de lei 642/07, que não realizamos a audiência pública na data de hoje por não recepcionarmos aqui os técnicos da Secretaria de Saúde, permitindo aprofundar o debate, já que realizamos a primeira audiência pública desta matéria. Estaremos sugerindo a convocação de nova audiência pública desta matéria e de outras que estão na Comissão de Finanças e Orçamento, para segunda-feira, às 9h, lembrando que às 10h nossa Comissão realizará audiência pública com o tema já definido, Orçamento 2008, aquela que será a segunda audiência pública regimental e legal para



cumprimento das nossas tarefas quanto ao orçamento de 2008.

Quero agradecer a presença de todos e lembrar que as Notas Taquigráficas da transcrição dos nossos debates constarão dos processos dos projetos de lei aqui debatidos.

Muito obrigado pela presença de todos e uma boa tarde.

Estão encerrados os nossos trabalhos.

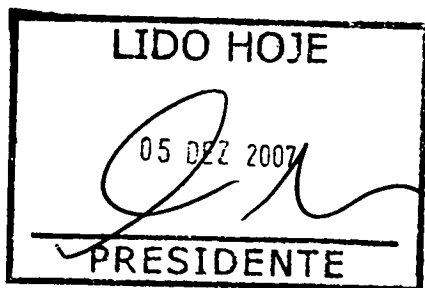
A SGP-21, a pedido

São Paulo, 28 / 11 / 07

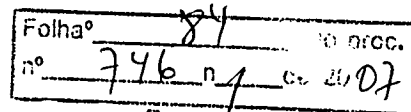

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº 84 a 101
Em 09, 01, 08
Ass.: _____


Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE, DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA, DE SAÚDE, PROMOÇÃO, SOCIAL, TRABALHO, IDOSO E MULHER E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 0746/07.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Exmo. Sr. Prefeito, que dispõe sobre o Programa de Incentivos Seletivos para regiões da Zona Leste do Município de São Paulo.

Versa o projeto sobre matéria tributária, sobre a qual compete ao Município legislar, nos termos do art. 30, I e III, da Constituição Federal, que dispõe caber à comuna legislar sobre assuntos de interesse local e instituir e arrecadar os tributos de sua competência.

A propósito assevera M. Seabra Fagundes "a competência constitucional para tributar supõe a opção entre criar tributos ou não, e implica, por igual, a faculdade de isentar da incidência tributária determinadas pessoas, coisas ou situações" (RDA 58/1).

Ante o exposto somos,

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, as Comissões pertinentes opinam no sentido da aprovação do projeto por seu inegável interesse público.

A Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se no sentido de que nada obsta a sua aprovação.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Secretaria de Registro
Parlamentar e Revisão

06 NOV 2007



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 746/07

Folhaº	85	do proc.
nº	746	2007

Eva Piquini
Assistente Parlamentar
RF 100.453

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Amélia

[Signature]

[Signature]

**COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER
E GASTRONOMIA**

[Signature]

[Signature]

[Signature]

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 746/07

Folha°	86	do proc.
n°	746	n. 1 de 2007

Eva Pasolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO, SOCIAL, TRABALHO, IDOSO E MULHER

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO *ch*

(pl0746-07conj)

Folha^o 88 de pto
n^o 246 n. 1 de 2007



Folha° 88 do 88
n° 776 de 2007

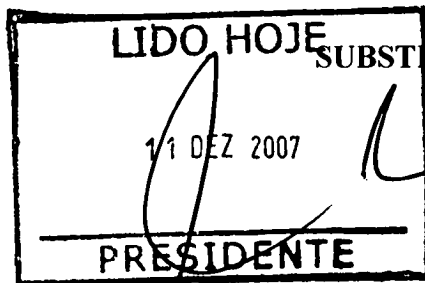
Eva Posziski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

Equipe de Taquigrafia
e Revisão

12 DEZ 2007

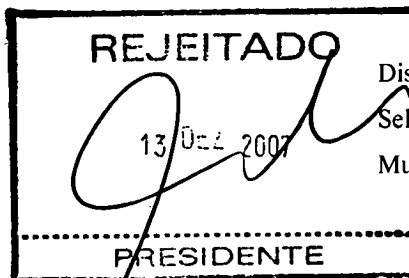
SGP-41

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



SUBSTITUTIVO N.º

AO PROJETO DE LEI N.º 746/2007



Dispõe sobre o Programa de Incentivos
Seletivos para regiões da Zona Leste do
Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º. O Programa de Incentivos Seletivos instituído pela Lei nº 13.833, de 27 de maio de 2004, com o objetivo de promover e fomentar o desenvolvimento acelerado da Zona Leste do Município de São Paulo, passa a vigorar nos termos desta lei.

§ 1º. Os incentivos desta lei serão concedidos nas áreas compreendidas pelos perímetros que seguem:

I- ÁREA 1 - Começa na confluência Avenida José Pinheiro Borges (antigo leito dos Trilhos da CPTM) com a Rua Itagimirim, segue pela Rua Itagimirim, Flores do Piauí, Rua Gregório Ramalho, Rua Inácio Alves de Matos, Rua Américo Salvador Novelli, Rua Paulo de Tarso Rodrigues, Praça Agostinho Rodrigues Marques, Rua Acotipa, Rua Barra de Guabiraba, Rua José Manuel Martins, Travessa Eugênia Fiacre, Rua Castelo do Piauí, Avenida Itaquera, Rua Serrana, Avenida Itaquera, Rua Cesar Diaz, Rua Davi Banderalli, Divisa da Subprefeitura de Itaquera com Subprefeitura Penha, antigo leito dos trilhos da CPTM e Av. José Pinheiro Borges (antigo leito dos trilhos da CPTM) até o ponto inicial.

II- ÁREA 2 - Começa na Rua Flor de Caboclo com Estrada do Imperador, segue pela Estrada do Imperador, Travessa Petrolina de Goiás, Rua Mapati, Travessa Peri-Mirim, Rua Caio Alegre, Rua Padre Gregória Mafra, Rua Virgínia de Miranda, Rua Francisco Alarigo Bergamo, Rua Pires do Rio, Rua Liderança, Rua Crescenzo Albanese, Rua Augusto Carlos

J.M.S.P. - SGP 2

-11-Dez-2007-12:28-012160



Folha°	89	proc.
n°	745	02

Eva P. de A. P.
Assistente Parlamentar
RF 100.453

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Bauman, Rua Prof. Brito Machado, Rua Alayde de Souza Costa, Rua Rio Imburana, segmento 1-2-3 (divisa de Espaço Livre com as Quadras Fiscais 78 e 76, do Setor Fiscal 230, da Planta Genérica de Valores), Rua Ebalo, Rua Serra do Panati, Rua Noroguages, Rua Anhupoca, Segmento 4-5 (prolongamento ideal da Rua Bernardo Leon), Rua Bernardo Leon, Avenida Professor João Batista Conti, Rua Sabbado D'Angelo, Rua Murmúrios da Tarde, Rua Aroeira do Campo, Rua Jardim Tamoio, Rua Adriano Alvarez, Rua Bartolomeu Ferrari, segmento 6-7 (divisa da Quadra 995 com a Quadra 008, do Setor Fiscal 234, da Planta Genérica de Valores), Rua Agrimensor Sugaya, Avenida Jacu-Pessêgo/ Nova-Trabalhadores, Estrada do Pêssego, Rua Pedro Feliciano, Rua Victorio Santim, Rua São Teodoro, Rua Lagoa do Taí Grande, Rua Cariri Velho, Rua Seabra, Rua Arraial de São Bartolomeu, Rua Morro do Clemente, Rua Serra de São Domingos, Rua Pedro Leopoldo, Rua Taques, Rua Campinas do Piauí, Rua Fontoura Xavier, Rua Colonial das Missões, Rua Ken Sugaya, Largo da Matriz, Rua Ken Sugaya, Rua Américo Salvador Novelli, Rua Ignácio Alves de Mattos, Rua Gregório Ramalho, Rua Flores do Piauí, Avenida Nova Radial, Rua Dois de Dezembro, Pe. Viegas de Menezes, Avenida Campanella, Rua Sargento Pedro dos Santos, Rua Rosina Ferraresi Marsura, Rua Bento Ribeiro, Rua Alexandre Dias, segmento 8-9 (viela sem denominação, codlog 77.709-9), Rua das Boas Noites, Rua Catarina Lopes, Rua André Cavalcanti, Rua Beleza Pura, Rua Arreio de Prata, Rua Pássaro Preto, Avenida Três, Rua Um, Rua Flor de Babado (codlog 408220), Rua Flor da Esperança, Rua Pantanaís do Mato Grosso, Rua Flor de Contas e Rua Flor do Caboclo até o ponto inicial.

III- ÁREA 3 - Começa na confluência da Rua Liderança com Avenida Pires do Rio, segue pela Rua Pires do Rio, Rua São Joaquim do Cariri, Rua Calabura, Rua Almino Afonso, Avenida Pires do Rio, Rua Rio Bom, Av. Nova Radial limite da Subprefeitura de Itaquera com Subprefeitura de São Miguel, limite da Subprefeitura de Itaquera com Subprefeitura de Guainases, Rua Ribeiro de Andrade, Rua Veiga Bueno, Rua Juvelina, Estrada Itaquera-Guaianases, segmento 1-2 (divisa do lote 36 da Quadra 090 do Setor Fiscal 115 com o lote 237 da Quadra 110 do Setor Fiscal 138, da Planta Genérica de Valores), Rua Santa Edith, segmento 3-4 (prolongamento ideal da Rua Santa Edith), Rua Major Vitorino de Sousa



Folhaº	90	rec.
nº	776	de 2007

Eva P. J. J. ski
Assistente Parlamentar
RF 100.433

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Rocha, segmento 5-6 (divisa dos lotes 54 e 34 com os lotes 53 e 35 da Quadra 090, do Setor Fiscal 138, da Planta Genérica de Valores), Rua Icouara, segmento 7-8 (divisa do lote 25 com o lote 6 da Quadra 085, do Setor Fiscal 138, da Planta Genérica de Valores), Rua Senador Amaral Furlan, Rua Renzo Baldini, Rua Juaçaba, Rua Jiparaná, Rua Damásio Pinto, Rua Gonçalves Dias, Rua Porto Amazonas, Cândido Godoi, Damásio Pinto, Rua Antonio Moura Andrade, Rua Paulo Lopes Leão, Professor Brito Machado, Augusto Carlos Bauman, Rua Crescenzo Albanese, Rua Liderança até o ponto inicial.

IV- Área 4 - Começa na confluência da Avenida Jacu-Pêssego/Nova Trabalhadores com Rua Agrimensor Sugaya, segue pela Rua Agrimensor Sugaya, Segmento 1-2, 2-3 e 3-4 (ruas sem denominação, ruas internas ao Orfanato, Rua Matashiro Yamaguishi, Rua Agrimensor Sugaya, segmento 5-6 (divisa da Quadra 11, do Setor Fiscal 234 com a Quadra 57, do Setor Fiscal 137, da Planta Genérica de Valores) , segmento 6-7 (rua sem denominação, via interna do Cemitério do Carmo), Rua Prof. Hasegawa, Rua Hisaji Morita, Rua Zituo Karazawa, Rua Keia Nakamura, Rua Hidekichi Hattori, limite da Macrozona de Proteção Ambiental, Rua sem Nome, Rua Pedro Canal, segmento 8-9 (prolongamento ideal da Rua Pedro Canal), Rua Guichi Shigueta, segmento 10-11 (divisa da Quadra 07 com a Quadra 989, do Setor Fiscal 243, da Planta Genérica de Valores), Rio Aricanduva, Rua Angelom Sampaio, Rua Sem Nome (limite da Quadra 17002, do Setor Fiscal 194, da Planta Genérica de Valores), segmento 12-13 (prolongamento ideal da Rua Sem Nome), Av Jacu-Pêssego/Nova-Trabalhadores, Rua Malmequer do Campo, Rua John Speers, Rua Shinzaburo Mizutani, Rua Victório Santim, Rua Pedro Feliciano, Avenida Jacu-Pêssego/Nova Trabalhadores até o ponto inicial

V- Área 5 - Inicia-se na confluência da Avenida Ragueb Chohfi com Avenida Aricanduva, segue pela Avenida Ragueb Chohfi, Rua Forte de Santos, Rua Forte do Pontal, Rua Forte do Triunfo, Rua das Estrelas, Rua Phobus, Rua Titânia, Avenida Forte do Leme, Rua Umbriel, Rua Touro, Rua Lua, Rua Irineu de Matos, Rua Olavo Faggin, Avenida Ragueb Chohfi até o ponto inicial.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VI- Área 6 – Inicia na Rua Osvaldo Valle Cordeiro, altura da Av. Gameleira Branca, a esquerda sentido centro-bairro, tendo como limite a esquerda o córrego Guaiauna, seguindo até a limite da Rua Alziro Zarur, entrando à esquerda na Av. Morubixaba e na Rua Marino Silvani, até encontrar o córrego Guaiauna e, através deste, fechando na área municipal.

VII- Área 7 – Perímetro definido pela R. Capitania de Itamaracá, entrando à direita na R. Lagoa do Taí Grande, R. São Teodoro e à esquerda na R. Victorio Santim, à esquerda R. Ipopoca, R. Serra de São Domingos, R. Lagoa do Taí Grande, fechando na R. Capitania de Itamaracá.

VIII- Área 8 – Rua São Pascoal, à esquerda, sentido centro-bairro, tendo como limite à esquerda o córrego Itaquera e córrego Xavantes até a esquina da Rua Valentim Lemos, voltando ao ponto inicial.

IX- Área 9 – Estrada do Sapopemba ou do Rio Claro, Rio das Palmas, R. das Rosas, R. das Jabuticabeiras, Rua Particular

X- Área 10 - Estrada do Sapopemba ou do Rio Claro, lado esquerdo, sentido centro-bairro, altura da Rua Dom Mateus de Abreu Pereira.

§ 2º. O Programa de Incentivos Seletivos terá a duração de 10 (dez) anos, contados da data da publicação desta lei, respeitada a validade dos Certificados de Incentivo ao Desenvolvimento expedidos, bem como o prazo de concessão dos incentivos fiscais tratados no inciso I do § 1º do artigo 2º desta lei .

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos fiscais a empresas comerciais, industriais ou de serviços que queiram instalar novas unidades, reformar ou



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ampliar unidades existentes nas regiões definidas no artigo 1º desta lei, realizando os investimentos necessários, observado o disposto nos artigos 8º, 9º e 10 desta lei.

§ 1º. Os incentivos fiscais referidos no "caput" deste artigo serão os seguintes:

I - concessão, pelo Poder Público e em favor do investidor, de Certificados de Incentivo ao Desenvolvimento, emitidos após a conclusão do investimento, com validade de 5 (cinco) anos, corrigidos anualmente na forma do disposto no artigo 1º da Lei nº 13.275, de 4 de janeiro de 2002, correspondentes a 5 (cinco) parcelas anuais correspondentes a 20% (vinte por cento) do valor investido, para investimentos de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e a 10 (dez) parcelas anuais para investimentos superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com valor total cumulativo correspondente a até:

a) até 40% (quarenta por cento) do valor dos investimentos destinados a atividades comerciais descritos no § 2º deste artigo, desde que efetivamente comprovados;

b) até 60% (sessenta por cento) do valor dos investimentos destinados às atividades industriais ou de prestação de serviços, descritos no § 2º deste artigo, desde que efetivamente comprovados;

II - redução de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao imóvel objeto do investimento, pelo prazo de 10 (dez) anos a partir da conclusão do investimento;

III - redução de 60% (sessenta por cento) do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS incidente sobre os serviços prestados pelo destinatário dos incentivos fiscais desta lei, pelo prazo de 10 (dez) anos a partir da conclusão do investimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

IV - redução de 50% (cinquenta por cento) do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS incidente sobre os serviços de construção civil referentes ao imóvel objeto do investimento;

V - redução de 50% (cinquenta por cento) do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis (ITBI-IV) referente ao imóvel objeto de investimento.

§ 2º. Investimento, para os efeitos desta lei, é o dispêndio de valor igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), compreendendo:

I - elaboração de projeto, limitado a 5% (cinco por cento) do valor do investimento;

II - aquisição de terrenos;

III - aquisição de imóveis construídos antes da vigência desta lei, limitado ao valor venal do imóvel;

IV - execução de obras de construção ou de reforma ou expansão de imóveis existentes (materiais e mão-de-obra);

V - melhoramento em instalações incorporáveis ou inerentes aos imóveis existentes (materiais e mão-de-obra);

VI - aquisição e instalação de equipamentos necessários à implantação, expansão ou modernização tecnológica da empresa ou do empreendimento.

§ 3º. Investidor, para os efeitos desta lei, é a pessoa física ou jurídica previamente habilitada no Programa de Incentivos Seletivos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

§ 4º. O incentivo fiscal de que tratam os incisos III e IV do § 1º deste artigo não poderá resultar em alíquota inferior a 2% (dois por cento).

§ 5º. O Conselho do Programa de Incentivos Seletivos, no caso de demanda de incentivos superior aos recursos orçamentários disponíveis para o exercício, poderá limitar o valor total dos incentivos previstos no inciso I do § 1º do artigo 2º a um percentual daqueles recursos orçamentários, para cada empresa participante do Programa, mantido o disposto nos seus incisos II e III.

Art. 3º. A concessão dos incentivos seletivos previstos nesta lei fica condicionada à aprovação do projeto de investimentos pelo Conselho do Programa de Incentivos Seletivos, que expedirá, em cada caso, Termo de Conclusão do Investimento para fim de fruição do incentivo fiscal, observada a legislação de uso e ocupação do solo e demais normas legais vigentes.

Art 4º. A emissão das parcelas anuais dos Certificados de Incentivo ao Desenvolvimento prevista no inciso I do § 1º do artigo 2º, bem como a concessão da redução do IPTU e ISS prevista nos incisos II e III do mesmo parágrafo e artigo, ficarão sujeitas à comprovação anual da continuidade das operações da empresa beneficiada pelos Incentivos desta lei, perante o Conselho do Programa de Incentivos Seletivos, conforme regulamento.

Art. 5º. Os Certificados de Incentivo ao Desenvolvimento poderão ser utilizados para:

I - pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS;

II - pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;

III - aquisição de créditos de bilhete único para os funcionários que exercerem suas atividades no estabelecimento objeto do incentivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

§ 1º. Os certificados serão emitidos nos valores correspondentes a cada proponente, na hipótese da empresa incentivada optar por locação de imóvel construído em parceria com um investidor imobiliário.

§ 2º. Os certificados não poderão ser utilizados para pagamento de:

I - débitos tributários decorrentes de fatos geradores anteriores à data de conclusão do investimento;

II - débitos tributários apurados após iniciada a ação fiscal;

III - multa moratória, juros de mora e correção monetária.

§ 3º. Os certificados não poderão ser utilizados pelo investidor para o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS retido na fonte.

Art. 6º. O Conselho do Programa de Incentivos Seletivos para a Área Leste - COPIS-LESTE fica composto pelos Secretários Municipais de Coordenação das Subprefeituras, de Planejamento, de Finanças, de Trabalho e de Habitação, pelos Subprefeitos de Itaquera e de São Mateus, pelo Presidente da Empresa Municipal de Urbanização, pelo Coordenador do Comitê de Desenvolvimento da Cidade de São Paulo e por 3 (três) representantes da sociedade civil, indicados pelo Prefeito, ouvidos os sub-prefeitos.

§ 1º. O Conselho será presidido pelo representante da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, a quem caberá o voto de desempate.

§ 2º. Os membros de que trata o "caput" deste artigo poderão indicar para representá-los no Conselho o Secretário Adjunto ou o Chefe de Gabinete, no caso das Secretarias, o Chefe de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete, no caso das Subprefeituras, ou o Vice-Presidente, no caso da Empresa Municipal de Urbanização.

§ 3º. As funções de todos os representantes componentes do Conselho não serão remuneradas e não receberão qualquer vantagem pecuniária.

Art. 7º. Observados o valor estabelecido no inciso I do § 1º do artigo 2º desta lei e o limite fixado na Lei Orçamentária, compete ao Conselho do Programa de Incentivos Seletivos analisar e deliberar acerca dos projetos de investimentos e dos pedidos de concessão dos incentivos, acompanhar e avaliar os resultados dos projetos de investimentos, deliberando pela revisão ou cassação das concessões de incentivos, se for o caso, bem como formular as diretrizes da política pertinente ao Programa, submetendo-as à ratificação do Prefeito.

§ 1º. Preliminarmente, os projetos de investimentos e pedidos de concessão de incentivos serão encaminhados à Assessoria Técnica do Conselho, que será constituída por um representante de cada um dos órgãos que compõem o COPIS-LESTE, cabendo sua secretaria executiva ao representante da Empresa Municipal de Urbanização.

§ 2º. A Assessoria Técnica do Conselho elaborará parecer sobre o projeto de investimento e o pedido formulado, verificando o mérito e a possibilidade de enquadramento do projeto de investimento no Programa, bem como a regularidade fiscal do investidor perante as Fazendas Públicas, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Art. 8º. Os incentivos fiscais decorrentes desta lei não poderão ser concedidos concomitantemente com outros programas de incentivos seletivos.

Art. 9º. A Lei Orçamentária fixará, anualmente, o valor destinado ao Programa de Incentivos Seletivos da Zona Leste.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

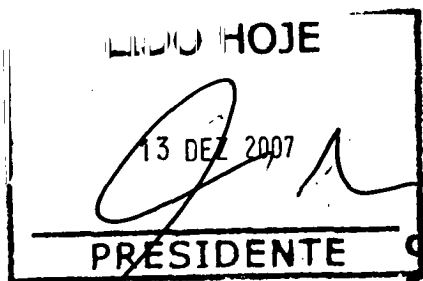
Art. 10. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 13.833, de 27 de maio de 2004, mantidos os efeitos dos atos já praticados e a validade dos Certificados de Incentivo ao Desenvolvimento emitidos e em vigor.

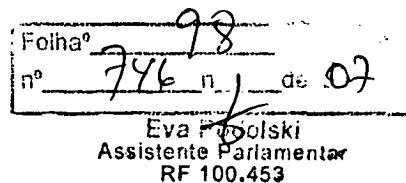
Sala das Comissões competentes.

Ver. Paulo Fiorilo

16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539
540
541
542
543
544
545
546
547
548
549
550
551
552
553
554
555
556
557
558
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569
570
571
572
573
574
575
576
577
578
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
620
621
622
623
624
625
626
627
628
629
630
631
632
633
634
635
636
637
638
639
640
641
642
643
644
645
646
647
648
649
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659
660
661
662
663
664
665
666
667
668
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
730
731
732
733
734
735
736
737
738
739
740
741
742
743
744
745
746
747
748
749
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
760
761
762
763
764
765
766
767
768
769
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
790
791
792
793
794
795
796
797
798
799
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839
840
841
842
843
844
845
846
847
848
849
850
851
852
853
854
855
856
857
858
859
860
861
862
863
864
865
866
867
868
869
870
871
872
873
874
875
876
877
878
879
880
881
882
883
884
885
886
887
888
889
890
891
892
893
894
895
896
897
898
899
900
901
902
903
904
905
906
907
908
909
910
911
912
913
914
915
916
917
918
919
920
921
922
923
924
925
926
927
928
929
930
931
932
933
934
935
936
937
938
939
940
941
942
943
944
945
946
947
948
949
950
951
952
953
954
955
956
957
958
959
960
961
962
963
964
965
966
967
968
969
970
971
972
973
974
975
976
977
978
979
980
981
982
983
984
985
986
987
988
989
990
991
992
993
994
995
996
997
998
999
1000



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE, DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE TRÂNSITO,
TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA, DE
SAÚDE, PROMOÇÃO, SOCIAL, TRABALHO, IDOSO E MULHER E DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO APRESENTADO EM PLENÁRIO PELO VEREADOR PAULO FIORILO E
OUTROS AO PROJETO DE LEI Nº 0746/07.

Trata-se de Substitutivo apresentado em Plenário pelo nobre
Vereador Paulo Fiorilo e Outros, ao Projeto de Lei nº 0559/06 de iniciativa do Exmo. Sr.
Prefeito, que dispõe sobre o Programa de Incentivos Seletivos para regiões da Zona Leste
do Município de São Paulo.

O texto apresentado tem por objetivo aprimorar a proposta original, razão pela qual, no que
concerne ao Substitutivo ora sob análise, somos

Ante o exposto somos,

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, as Comissões pertinentes opinam no sentido da aprovação do projeto por
seu inegável interesse público.

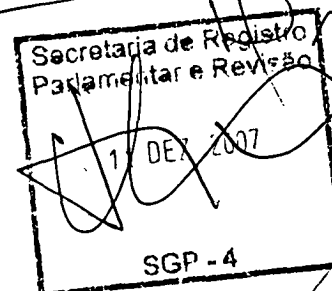
A Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se no sentido de que nada obsta a sua
aprovação.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA **OK**

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE **OK**





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Fone 99 PL 746107
746107 c. 07

Eva Bodolski
Assistente Parlamentar
RF 108.453

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA gr

[Handwritten signatures]

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER
E GASTRONOMIA

[Handwritten signatures]

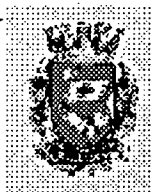
COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO, SOCIAL, TRABALHO, IDOSO E MULHER or

[Handwritten signatures]

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO Or

[Handwritten signatures]

(g10-46-07conj)



Folha° 100
n° 746 07

Eva P. G. G. G.
Assistente Parlamentar

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 746/07 - Executivo - 2ª Discussão

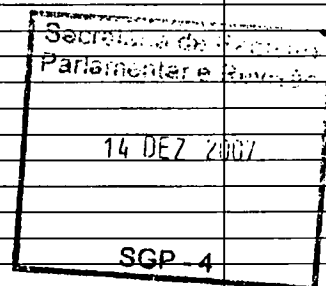
Ver. J. Antonio

Nº Sessão: 577

Nº Vot.: 4

Data Sessão: 13/12/2007

Partido	UF	Nome do Vereador	Voto	Partido	UF	Nome do Vereador	Voto
PRESIDENTE			SIM				
PT	SP	ARSELINO ROQUE TATTO	ABST.				
PT	SP	FRANCISCO MACENA	ABST.				
PT	SP	JOÃO ANTONIO	ABST.				
PT	SP	JOSÉ AMÉRICO	ABST.				
PT	SP	JOSÉ FERREIRA ZELAO	ABST.				
PT	SP	SENIVAL MOURA	ABST.				
PV	SP	ABOU ANNI	SIM				
PR	SP	ADEMIR DA GUIA	SIM				
PTB	SP	ADILSON AMADEU	SIM				
PSDB	SP	ADOLFO QUINTAS	SIM				
PR	SP	AGNALDO TIMÓTEO	SIM				
PRB	SP	ATÍLIO FRANCISCO	SIM				
PP	SP	ÁTTILA RUSSOMANNO	SIM				
PR	SP	AURÉLIO MIGUEL	SIM				
PV	SP	AURÉLIO NOMURA	SIM				
PSDB	SP	CARLOS ALBERTO BEZERRA JUNIOR	SIM				
DEM	SP	CARLOS APOLINÁRIO	SIM				
PTB	SP	CELSO JATENE	SIM				
PDT	SP	CLAUDIO PRADO	SIM				
PSDB	SP	DALTON SILVANO	SIM				
DEM	SP	DOMINGOS DISSEI	SIM				
PPS	SP	EDIVALDO ESTIMA	SIM				
PSB	SP	ELISEU GABRIEL	SIM				
PTB	SP	FARHAT, JOSÉ ROGERIO	SIM				
PSDB	SP	GILSON BARRETO	SIM				
PMDB	SP	GOULART, ANTONIO	SIM				
PMDB	SP	JOOJI HATO	SIM				
PP	SP	JORGE BORGES	SIM				
PSDB	SP	JOSÉ POLICE NETO	SIM				
PSDB	SP	JOSÉ ROLIM	SIM				
PSDB	SP	JUSCELINO GADELHA	SIM				
DEM	SP	LENICE LEMOS	SIM				
PSDB	SP	MARA CRISTINA GABRILLI	SIM				
DEM	SP	MÁRIO DIAS	SIM				
DEM	SP	MARTA COSTA	SIM				
DEM	SP	MILTON LEITE	SIM				
PDT	SP	MYRYAM ATHIÊ	SIM				
PSDB	SP	NATALINI, GILBERTO	SIM				
PSB	SP	NOEMI NONATO	SIM				
PTB	SP	PAULO FRANGE	SIM				
PSDB	SP	RICARDO TEIXEIRA	SIM				
PSDB	SP	SEBASTIAO SOARES FARIAS	SIM				
PPS	SP	SÔNIA FRANCINE	SIM				
PR	SP	TONINHO PAIVA	SIM				
DEM	SP	USHITARO KAMIA	SIM				
PT	SP	Paulo Fiorillo	ABSTENÇÃO				



Presid.: ANTONIO CARLOS RODRIGUE
1º Vice.: ADILSON AMADEU
1º Secr.: MILTON LEITE

Votos Sim: 40

Votos Não: 0

Votos Abst: 67

Total: 46

47

Operad.: PAINEL ELETRÔNICO

Emissão em: 13/12/07



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 101 ✓
do processo n.º 01-746/07 09/01/2008 (a) _____

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

O presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 193ª Sessão Extraordinária, no dia 13 de dezembro de 2007, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

09/01/2008

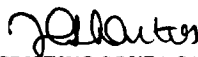

LUZIA DE ALMEIDA LEITE
Secretaria de Apoio Legislativo – Subst.
SGP 2

RECEBIDO EM SGP-23
EM 14/01/08
AS 17:27
Eva Podolski
Assistente Parlamentar

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar carta de lei e registro. Desentranhar OJ (me) vir da puento de fls. 09 do processo.

14/12/07


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

14/12/07

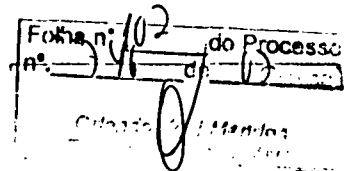

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEQUE  untado  para o
documento  e para o processo legislativo
rubricado  sob folha nº 102 e 120
Em 08 02 / 08 /

Orlando Koci Mendes
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 19 de dezembro de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 6220/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 13 de dezembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 746/07, de autoria do Executivo, que dispõe sobre o Programa de Incentivos Seletivos para regiões da Zona Leste do Município de São Paulo.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

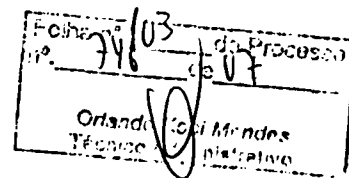
Anexo: 1 (uma) via da planta relativa ao projeto de lei de incentivos fiscais.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/krms



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

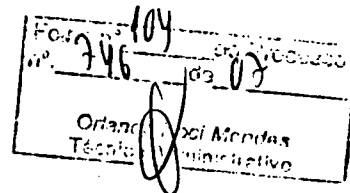


-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007. Cópia extraída de fls. nº 02/07 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 746/07). (Executivo). Dispõe sobre o Programa de Incentivos Seletivos para regiões da Zona Leste do Município de São Paulo. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º O Programa de Incentivos Seletivos instituído pela Lei nº 13.833, de 27 de maio de 2004, com o objetivo de promover e fomentar o desenvolvimento acelerado da Zona Leste do Município de São Paulo, passa a vigorar nos termos desta lei. § 1º Os incentivos desta lei serão concedidos nas áreas compreendidas pelos perímetros que seguem:

ÁREA 1	Começa na confluência da Avenida José Pinheiro Borges (antigo leito dos trilhos da CPTM) com a Rua Itagimirim, segue pela Rua Itagimirim, Flores do Piauí, Rua Gregório Ramalho, Rua Inácio Alves de Matos, Rua Américo Salvador Novelli, Rua Paulo de Tarso Rodrigues, Praça Agostinho Rodrigues Marques, Rua Acotipa, Rua Barra de Guabiraba, Rua José Manuel Martins, Travessa Eugênia Fiacre, Rua Castelo do Piauí, Avenida Itaquera, Rua Serrana, Avenida Itaquera, Rua Cesar Diaz, Rua Davi Banderalli, Divisa da Subprefeitura de Itaquera com Subprefeitura Penha, antigo leito dos trilhos da CPTM e Av. José Pinheiro Borges (antigo leito dos trilhos da CPTM) até o ponto inicial.
ÁREA 2	Começa na Rua Flor de Caboclo com Estrada do Imperador, segue pela Estrada do Imperador, Travessa Petrolina de Goiás, Rua Mapati, Travessa Peri-Mirim, Rua Caio Alegre, Rua Padre



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



Gregório Mafra, Rua Virgínia de Miranda, Rua Francisco Alarigo Bergamo, Rua Pires do Rio, Rua Liderança, Rua Crescenzo Albanese, Rua Augusto Carlos Bauman, Rua Prof. Brito Machado, Rua Alayde de Souza Costa, Rua Rio Imburana, segmento 1-2-3 (divisa de Espaço Livre com as Quadras Fiscais 78 e 76, do Setor Fiscal 230, da Planta Genérica de Valores), Rua Ebalo, Rua Serra do Panati, Rua Noroquages, Rua Anhupoca, segmento 4-5 (prolongamento ideal da Rua Bernardo Leon), Rua Bernardo Leon, Avenida Professor João Batista Conti, Rua Sabbado D'Angelo, Rua Murmúrios da Tarde, Rua Aroeira do Campo, Rua Jardim Tamoio, Rua Adriano Alvarez, Rua Bartolomeu Ferrari, segmento 6-7 (divisa da Quadra 995 com a Quadra 008, do Setor Fiscal 234, da Planta Genérica de Valores), Rua Agrimensor Sugaya, Avenida Jacu-Pessêgo/Nova-Trabalhadores, Estrada do Pêssego, Rua Pedro Feliciano, Rua Victorio Santim, Rua São Teodoro, Rua Lagoa do Taí Grande, Rua Cariri Velho, Rua Seabra, Rua Arraial de São Bartolomeu, Rua Morro do Clemente, Rua Serra de São Domingos, Rua Pedro Leopoldo, Rua Taques, Rua Campinas do Piauí, Rua Fontoura Xavier, Rua Colonial das Missões, Rua Ken Sugaya, Largo da Matriz, Rua Ken Sugaya, Rua Américo Salvador Novelli, Rua Ignácio Alves de Mattos, Rua Gregório Ramalho, Rua Flores do Piauí, Avenida Nova Radial, Rua Dois de Dezembro, Pe. Viegas de Menezes, Avenida Campanella, Rua Sargento Pedro dos Santos, Rua Rosina Ferraresi Marsura, Rua Bento Ribeiro, Rua Alexandre Dias, segmento 8-9 (viela sem denominação, codlog 77.709-9), Rua das Boas Noites, Rua Catarina Lopes, Rua André Cavalcanti, Rua Beleza Pura, Rua Arreio de Prata, Rua Pássaro Preto, Avenida Três, Rua Um, Rua Flor



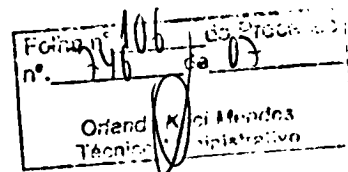
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Forma n.º 105 de 1985
n.º 246 de 1985
Orlando Kati Mendes
Técnico Administrativo

	de Babado (codlog 408220), Rua Flor da Esperança, Rua Pantanaís do Mato Grosso, Rua Flor de Contas e Rua Flor do Caboclo até o ponto inicial.
ÁREA 3	Começa na confluência da Rua Liderança com Avenida Pires do Rio, segue pela Rua Pires do Rio, Rua São Joaquim do Cariri, Rua Calabura, Rua Almino Afonso, Avenida Pires do Rio, Rua Rio Bom, Av. Nova Radial limite da Subprefeitura de Itaquera com Subprefeitura de São Miguel, limite da Subprefeitura de Itaquera com Subprefeitura de Guaianases, Rua Ribeiro de Andrade, Rua Veiga Bueno, Rua Juvelina, Estrada Itaquera-Guaianases, segmento 1-2 (divisa do lote 36 da Quadra 090 do Setor Fiscal 115 com o lote 237 da Quadra 110 do Setor Fiscal 138, da Planta Genérica de Valores), Rua Santa Edith, segmento 3-4 (prolongamento ideal da Rua Santa Edith), Rua Major Vitorino de Sousa Rocha, segmento 5-6 (divisa dos lotes 54 e 34 com os lotes 53 e 35 da Quadra 090, do Setor Fiscal 138, da Planta Genérica de Valores), Rua Icouara, segmento 7-8 (divisa do lote 25 com o lote 6 da Quadra 085, do Setor Fiscal 138, da Planta Genérica de Valores), Rua Senador Amaral Furlan, Rua Renzo Baldini, Rua Juaçaba, Rua Jiparaná, Rua Damásio Pinto, Rua Gonçalves Dias, Rua Porto Amazonas, Cândido Godoi, Damásio Pinto, Rua Antonio Moura Andrade, Rua Paulo Lopes Leão, Professor Brito Machado, Augusto Carlos Bauman, Rua Crescenzo Albanese, Rua Liderança até o ponto inicial.
ÁREA 4	Começa na confluência da Avenida Jacu-Pêssego/Nova Trabalhadores com Rua Agrimensor Sugaya, segue pela Rua Agrimensor Sugaya, segmento 1-2, 2-3 e 3-4 (ruas sem denominação, ruas internas ao Orfanato, Rua Matashiro Yamaguishi, Rua Agrimensor Sugaya, segmento 5-6 (divisa da Quadra 11, do



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



	Setor Fiscal 234 com a Quadra 57, do Setor Fiscal 137, da Planta Genérica de Valores), segmento 6-7 (rua sem denominação, via interna do Cemitério do Carmo), Rua Prof. Hasegawa, Rua Hisaji Morita, Rua Zituo Karazawa, Rua Keia Nakamura, Rua Hidekichi Hattori, limite da Macrozona de Proteção Ambiental, Rua Sem Nome, Rua Pedro Canal, segmento 8-9 (prolongamento ideal da Rua Pedro Canal), Rua Guichi Shigueta, segmento 10-11 (divisa da Quadra 07 com a Quadra 989, do Setor Fiscal 243, da Planta Genérica de Valores), Rio Aricanduva, Rua Angelom Sampaio, Rua Sem Nome (limite da Quadra 17002, do Setor Fiscal 194, da Planta Genérica de Valores), segmento 12-13 (prolongamento ideal da Rua Sem Nome), Av. Jacu-Pêssego/Nova-Trabalhadores, Rua Malmequer do Campo, Rua John Speers, Rua Shinzaburo Mizutani, Rua Victório Santim, Rua Pedro Feliciano, Avenida Jacu-Pêssego/Nova Trabalhadores até o ponto inicial.
ÁREA 5	Inicia-se na confluência da Avenida Ragueb Chohfi com Avenida Aricanduva, segue pela Avenida Ragueb Chohfi, Rua Forte de Santos, Rua Forte do Pontal, Rua Forte do Triunfo, Rua das Estrelas, Rua Phobus, Rua Titânia, Avenida Forte do Leme, Rua Umbriel, Rua Touro, Rua Lua, Rua Irineu de Matos, Rua Olavo Faggin, Avenida Ragueb Chohfi até o ponto inicial.

§ 2º O Programa de Incentivos Seletivos terá a duração de 10 (dez) anos, contados da data da publicação desta lei, respeitada a validade dos Certificados de Incentivo ao Desenvolvimento expedidos, bem como o prazo de concessão dos incentivos fiscais tratados no inciso I do § 1º do art. 2º desta lei. Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos fiscais a empresas comerciais, industriais ou de serviços que queiram instalar novas unidades nas regiões definidas no art. 1º



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

746108/107
07

desta lei, realizando os investimentos necessários, observado o disposto nos arts. 8º, 9º e 10 desta lei. § 1º Os incentivos fiscais referidos no "caput" deste artigo serão os seguintes: I - concessão, pelo Poder Público e em favor do investidor, de Certificados de Incentivo ao Desenvolvimento, emitidos após a conclusão do investimento, com validade de 5 (cinco) anos, corrigidos anualmente na forma do disposto no art. 1º da Lei nº 13.275, de 4 de janeiro de 2002, correspondentes a 5 (cinco) parcelas anuais correspondentes a 20% (vinte por cento) do valor investido, para investimentos de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e a 10 (dez) parcelas anuais para investimentos superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com valor total cumulativo correspondente a até: a) até 40% (quarenta por cento) do valor dos investimentos destinados a atividades comerciais descritos no § 2º deste artigo, desde que efetivamente comprovados; b) até 60% (sessenta por cento) do valor dos investimentos destinados às atividades industriais ou de prestação de serviços, descritos no § 2º deste artigo, desde que efetivamente comprovados; II - redução de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao imóvel objeto do investimento, pelo prazo de 10 (dez) anos a partir da conclusão do investimento; III - redução de 60% (sessenta por cento) do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS incidente sobre os serviços prestados pelo destinatário dos incentivos fiscais desta lei, pelo prazo de 10 (dez) anos a partir da conclusão do investimento; IV - redução de 50% (cinquenta por cento) do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS incidente sobre os serviços de construção civil referentes ao imóvel objeto do investimento; V - redução de 50% (cinquenta por cento) do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis (ITBI-IV) referente ao imóvel objeto de investimento. § 2º Investimento,

5



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 108	do Processo nº 246/2018
Câmara Municipal de São Paulo	

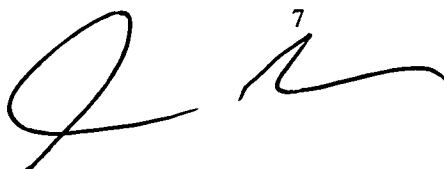
para os efeitos desta lei, é o dispêndio de valor igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), compreendendo: I - elaboração de projeto, limitado a 5% (cinco por cento) do valor do investimento; II - aquisição de terrenos; III - aquisição de imóveis construídos antes da vigência desta lei, limitado ao valor venal do imóvel; IV - execução de obras de construção ou de reforma ou expansão de imóveis existentes (materiais e mão-de-obra); V - melhoramento em instalações incorporáveis ou inerentes aos imóveis existentes (materiais e mão-de-obra); VI - aquisição e instalação de equipamentos necessários à implantação, expansão ou modernização tecnológica da empresa ou do empreendimento. § 3º Investidor, para os efeitos desta lei, é a pessoa física ou jurídica previamente habilitada no Programa de Incentivos Seletivos. § 4º O incentivo fiscal de que tratam os incisos III e IV do § 1º deste artigo não poderá resultar em alíquota inferior a 2% (dois por cento). § 5º O Conselho do Programa de Incentivos Seletivos, no caso de demanda de incentivos superior aos recursos orçamentários disponíveis para o exercício, poderá limitar o valor total dos incentivos previstos no inciso I do § 1º do art. 2º a um percentual daqueles recursos orçamentários, para cada empresa participante do Programa, mantido o disposto nos seus incisos II e III. Art. 3º A concessão dos incentivos seletivos previstos nesta lei fica condicionada à aprovação do projeto de investimentos pelo Conselho do Programa de Incentivos Seletivos, que expedirá, em cada caso, Termo de Conclusão do Investimento para fim de fruição do incentivo fiscal, observada a legislação de uso e ocupação do solo e demais normas legais vigentes. Art. 4º A emissão das parcelas anuais dos Certificados de Incentivo ao Desenvolvimento prevista no inciso I do § 1º do art. 2º, bem como a concessão da redução do IPTU e ISS prevista nos incisos II e III do mesmo parágrafo e artigo,

6

746109
03

ficarão sujeitas à comprovação anual da continuidade das operações da empresa beneficiada pelos incentivos desta lei, perante o Conselho do Programa de Incentivos Seletivos, conforme regulamento. Art. 5º Os Certificados de Incentivo ao Desenvolvimento poderão ser utilizados para: I - pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS; II - pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU; III - aquisição de créditos de bilhete único para os funcionários que exercerem suas atividades no estabelecimento objeto do incentivo. § 1º Os certificados serão emitidos nos valores correspondentes a cada proponente, na hipótese da empresa incentivada optar por locação de imóvel construído em parceria com um investidor imobiliário. § 2º Os certificados não poderão ser utilizados para pagamento de: I - débitos tributários decorrentes de fatos geradores anteriores à data de conclusão do investimento; II - débitos tributários apurados após iniciada a ação fiscal; III - multa moratória, juros de mora e correção monetária. § 3º Os certificados não poderão ser utilizados pelo investidor para o pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS retido na fonte. Art. 6º O Conselho do Programa de Incentivos Seletivos para a Área Leste - COPIS-LESTE fica composto pelos Secretários Municipais de Coordenação das Subprefeituras, de Planejamento, de Finanças e de Habitação, pelos Subprefeitos de Itaquera e de São Mateus, pelo Presidente da Empresa Municipal de Urbanização, pelo Coordenador do Comitê de Desenvolvimento da Cidade de São Paulo e por 2 (dois) representantes da sociedade civil, indicados pelo Prefeito. § 1º O Conselho será presidido pelo representante da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, a quem caberá o voto de desempate. § 2º Os membros de que trata o "caput" deste artigo poderão indicar para representá-los no Conselho o Secretário Adjunto ou o Chefe de Gabinete, no

7





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 140	do Processo nº 746
Ordem de Serviço	
Técnica	
Assessoria Técnica	

caso das Secretarias, o Chefe de Gabinete, no caso das Subprefeituras, ou o Vice-Presidente, no caso da Empresa Municipal de Urbanização. § 3º As funções dos representantes da sociedade civil não serão remuneradas. Art. 7º Observados o valor estabelecido no inciso I do § 1º do artigo 2º desta lei e o limite fixado na Lei Orçamentária, compete ao Conselho do Programa de Incentivos Seletivos analisar e deliberar acerca dos projetos de investimentos e dos pedidos de concessão dos incentivos, acompanhar e avaliar os resultados dos projetos de investimentos, deliberando pela revisão ou cassação das concessões de incentivos, se for o caso, bem como formular as diretrizes da política pertinente ao Programa, submetendo-as à ratificação do Prefeito. § 1º Preliminarmente, os projetos de investimentos e pedidos de concessão de incentivos serão encaminhados à Assessoria Técnica do Conselho, que será constituída por um representante de cada um dos órgãos que compõem o COPIS-LESTE, cabendo sua secretaria executiva ao representante da Empresa Municipal de Urbanização. § 2º A Assessoria Técnica do Conselho elaborará parecer sobre o projeto de investimento e o pedido formulado, verificando o mérito e a possibilidade de enquadramento do projeto de investimento no Programa, bem como a regularidade fiscal do investidor perante as Fazendas Públicas, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. Art. 8º Os incentivos fiscais decorrentes desta lei não poderão ser concedidos concomitantemente com outros programas de incentivos seletivos. Art. 9º A Lei Orçamentária fixará, anualmente, o valor destinado ao Programa de Incentivos Seletivos da Zona Leste. Art. 10. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº

8

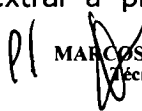


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

13.833, de 27 de maio de 2004, mantidos os efeitos dos atos já praticados e a validade dos Certificados de Incentivo ao Desenvolvimento emitidos e em vigor. Eu,

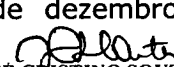
 **KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA**
Assistente Parlamentar

, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro

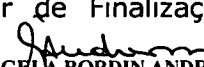
competente nº 59 e digitei. Eu,  **MARCOS ANTONIO LEÓNIDAS**
Técnico Administrativo

, a conferi. São Paulo,

14 de dezembro de 2007. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,

 **JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS**
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Visto,

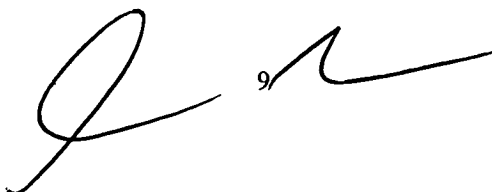
 **ÂNGELA BORDIN ANDREONI**
Secretária de Apoio Legislativo

, Secretária de Apoio

Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

κ

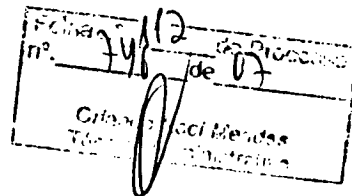
JCSS/krms





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 14.654 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007



Dispõe sobre o Programa de Incentivos Seletivos para regiões da Zona Leste do Município de São Paulo.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 13 de dezembro de 2007, decretou a seguinte lei:

Art. 1º O Programa de Incentivos Seletivos instituído pela Lei nº 13.833, de 27 de maio de 2004, com o objetivo de promover e fomentar o desenvolvimento acelerado da Zona Leste do Município de São Paulo, passa a vigorar nos termos desta lei.

§ 1º Os incentivos desta lei serão concedidos nas áreas compreendidas pelos perímetros que seguem:

ÁREA 1	Começa na confluência da Avenida José Pinheiro Borges (antigo leito dos trilhos da CPTM) com a Rua Itagimirim, segue pela Rua Itagimirim, Flores do Piauí, Rua Gregório Ramalho, Rua Inácio Alves de Matos, Rua Américo Salvador Novelli, Rua Paulo de Tarso Rodrigues, Praça Agostinho Rodrigues Marques, Rua Acotipa, Rua Barra de Guabiraba, Rua José Manuel Martins, Travessa Eugênia Fiacre, Rua Castelo do Piauí, Avenida Itaquera, Rua Serrana, Avenida Itaquera, Rua Cesar Diaz, Rua Davi Banderalli, Divisa da Subprefeitura de Itaquera com Subprefeitura Penha, antigo leito dos trilhos da CPTM e Av. José Pinheiro Borges (antigo leito dos trilhos da CPTM) até o ponto inicial.
ÁREA 2	Começa na Rua Flor de Caboclo com Estrada do Imperador, segue pela Estrada do Imperador, Travessa Petrolina de Goiás, Rua Mapati, Travessa Peri-Mirim, Rua Caio Alegre, Rua Padre Gregório Mafra, Rua Virgínia de Miranda, Rua Francisco Alarigo Bergamo, Rua Pires do Rio, Rua Liderança, Rua Crescenzo Albanese, Rua Augusto Carlos



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

746 13 07

Bauman, Rua Prof. Brito Machado, Rua Alayde de Souza Costa, Rua Rio Imburana, segmento 1-2-3 (divisa de Espaço Livre com as Quadras Fiscais 78 e 76, do Setor Fiscal 230, da Planta Genérica de Valores), Rua Eballo, Rua Serra do Panati, Rua Noroquages, Rua Anhupoca, segmento 4-5 (prolongamento ideal da Rua Bernardo Leon), Rua Bernardo Leon, Avenida Professor João Batista Conti, Rua Sabbado D'Angelo, Rua Murmúrios da Tarde, Rua Aroeira do Campo, Rua Jardim Tamoio, Rua Adriano Alvarez, Rua Bartolomeu Ferrari, segmento 6-7 (divisa da Quadra 995 com a Quadra 008, do Setor Fiscal 234, da Planta Genérica de Valores), Rua Agrimensor Sugaya, Avenida Jacu-Pessêgo/Nova-Trabalhadores, Estrada do Pêssego, Rua Pedro Feliciano, Rua Victorio Santim, Rua São Teodoro, Rua Lagoa do Taí Grande, Rua Cariri Velho, Rua Seabra, Rua Arraial de São Bartolomeu, Rua Morro do Clemente, Rua Serra de São Domingos, Rua Pedro Leopoldo, Rua Taques, Rua Campinas do Piauí, Rua Fontoura Xavier, Rua Colonial das Missões, Rua Ken Sugaya, Largo da Matriz, Rua Ken Sugaya, Rua Américo Salvador Novelli, Rua Ignácio Alves de Mattos, Rua Gregório Ramalho, Rua Flores do Piauí, Avenida Nova Radial, Rua Dois de Dezembro, Pe. Viegas de Menezes, Avenida Campanella, Rua Sargento Pedro dos Santos, Rua Rosina Ferraresi Marsura, Rua Bento Ribeiro, Rua Alexandre Dias, segmento 8-9 (viela sem denominação, codlog 77.709-9), Rua das Boas Noites, Rua Catarina Lopes, Rua André Cavalcanti, Rua Beleza Pura, Rua Arreio de Prata, Rua Pássaro Preto, Avenida Três, Rua Um, Rua Flor de Babado (codlog 408220), Rua Flor da Esperança, Rua Pantanaís do Mato Grosso, Rua Flor de Contas e Rua Flor do Caboclo até o ponto inicial.



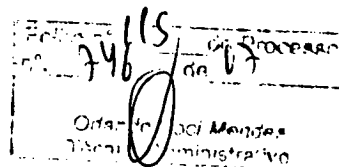
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 114	do Processo nº 746
Assinado por: [Assinatura]	

ÁREA 3	Começa na confluência da Rua Liderança com Avenida Pires do Rio, segue pela Rua Pires do Rio, Rua São Joaquim do Cariri, Rua Calabura, Rua Almino Afonso, Avenida Pires do Rio, Rua Rio Bom, Av. Nova Radial limite da Subprefeitura de Itaquera com Subprefeitura de São Miguel, limite da Subprefeitura de Itaquera com Subprefeitura de Guaianases, Rua Ribeiro de Andrade, Rua Veiga Bueno, Rua Juvelina, Estrada Itaquera-Guaianases, segmento 1-2 (divisa do lote 36 da Quadra 090 do Setor Fiscal 115 com o lote 237 da Quadra 110 do Setor Fiscal 138, da Planta Genérica de Valores), Rua Santa Edith, segmento 3-4 (prolongamento ideal da Rua Santa Edith), Rua Major Vitorino de Sousa Rocha, segmento 5-6 (divisa dos lotes 54 e 34 com os lotes 53 e 35 da Quadra 090, do Setor Fiscal 138, da Planta Genérica de Valores), Rua Icouara, segmento 7-8 (divisa do lote 25 com o lote 6 da Quadra 085, do Setor Fiscal 138, da Planta Genérica de Valores), Rua Senador Amaral Furlan, Rua Renzo Baldini, Rua Juaçaba, Rua Jiparaná, Rua Damásio Pinto, Rua Gonçalves Dias, Rua Porto Amazonas, Cândido Godoi, Damásio Pinto, Rua Antonio Moura Andrade, Rua Paulo Lopes Leão, Professor Brito Machado, Augusto Carlos Bauman, Rua Crescenzo Albanese, Rua Liderança até o ponto inicial.
ÁREA 4	Começa na confluência da Avenida Jacu-Pêssego/Nova Trabalhadores com Rua Agrimensor Sugaya, segue pela Rua Agrimensor Sugaya, segmento 1-2, 2-3 e 3-4 (ruas sem denominação, ruas internas ao Orfanato, Rua Matashiro Yamaguishi, Rua Agrimensor Sugaya, segmento 5-6 (divisa da Quadra 11, do Setor Fiscal 234 com a Quadra 57, do Setor Fiscal 137, da Planta Genérica de Valores), segmento 6-7 (rua sem denominação, via interna do Cemitério



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



	do Carmo), Rua Prof. Hasegawa, Rua Hisaji Morita, Rua Zituo Karazawa, Rua Keia Nakamura, Rua Hidekichi Hattori, limite da Macrozona de Proteção Ambiental, Rua Sem Nome, Rua Pedro Canal, segmento 8-9 (prolongamento ideal da Rua Pedro Canal), Rua Guichi Shigueta, segmento 10-11 (divisa da Quadra 07 com a Quadra 989, do Setor Fiscal 243, da Planta Genérica de Valores), Rio Aricanduva, Rua Angelom Sampaio, Rua Sem Nome (limite da Quadra 17002, do Setor Fiscal 194, da Planta Genérica de Valores), segmento 12-13 (prolongamento ideal da Rua Sem Nome), Av. Jacu-Pêssego/Nova-Trabalhadores, Rua Malmequer do Campo, Rua John Speers, Rua Shinzaburo Mizutani, Rua Victório Santim, Rua Pedro Feliciano, Avenida Jacu-Pêssego/Nova Trabalhadores até o ponto inicial.
ÁREA 5	Inicia-se na confluência da Avenida Ragueb Chohfi com Avenida Aricanduva, segue pela Avenida Ragueb Chohfi, Rua Forte de Santos, Rua Forte do Pontal, Rua Forte do Triunfo, Rua das Estrelas, Rua Phobus, Rua Titânia, Avenida Forte do Leme, Rua Umbriel, Rua Touro, Rua Lua, Rua Irineu de Matos, Rua Olavo Faggin, Avenida Ragueb Chohfi até o ponto inicial.

§ 2º O Programa de Incentivos Seletivos terá a duração de 10 (dez) anos, contados da data da publicação desta lei, respeitada a validade dos Certificados de Incentivo ao Desenvolvimento expedidos, bem como o prazo de concessão dos incentivos fiscais tratados no inciso I do § 1º do art. 2º desta lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos fiscais a empresas comerciais, industriais ou de serviços que queiram instalar novas unidades nas regiões definidas no art. 1º desta lei, realizando os investimentos necessários, observado o disposto nos arts. 8º, 9º e 10 desta lei.

§ 1º Os incentivos fiscais referidos no "caput" deste artigo serão os seguintes:

I - concessão, pelo Poder Público e em favor do investidor, de Certificados de Incentivo ao Desenvolvimento, emitidos após a conclusão do investimento, com validade de 5 (cinco) anos, corrigidos anualmente na forma do



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

disposto no art. 1º da Lei nº 13.275, de 4 de janeiro de 2002, correspondentes a 5 (cinco) parcelas anuais correspondentes a 20% (vinte por cento) do valor investido, para investimentos de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e a 10 (dez) parcelas anuais para investimentos superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com valor total cumulativo correspondente a até:

a) até 40% (quarenta por cento) do valor dos investimentos destinados a atividades comerciais descritos no § 2º deste artigo, desde que efetivamente comprovados;

b) até 60% (sessenta por cento) do valor dos investimentos destinados às atividades industriais ou de prestação de serviços, descritos no § 2º deste artigo, desde que efetivamente comprovados;

II - redução de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao imóvel objeto do investimento, pelo prazo de 10 (dez) anos a partir da conclusão do investimento;

III - redução de 60% (sessenta por cento) do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS incidente sobre os serviços prestados pelo destinatário dos incentivos fiscais desta lei, pelo prazo de 10 (dez) anos a partir da conclusão do investimento;

IV - redução de 50% (cinquenta por cento) do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS incidente sobre os serviços de construção civil referentes ao imóvel objeto do investimento;

V - redução de 50% (cinquenta por cento) do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis (ITBI-IV) referente ao imóvel objeto de investimento.

§ 2º Investimento, para os efeitos desta lei, é o dispêndio de valor igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), compreendendo:

I - elaboração de projeto, limitado a 5% (cinco por cento) do valor do investimento;

II - aquisição de terrenos;

III - aquisição de imóveis construídos antes da vigência desta lei, limitado ao valor venal do imóvel;

IV - execução de obras de construção ou de reforma ou expansão de imóveis existentes (materiais e mão-de-obra);

V - melhoramento em instalações incorporáveis ou inerentes aos imóveis existentes (materiais e mão-de-obra);

VI - aquisição e instalação de equipamentos necessários à implantação, expansão ou modernização tecnológica da empresa ou do empreendimento.

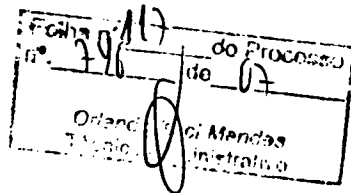
§ 3º Investidor, para os efeitos desta lei, é a pessoa física ou jurídica previamente habilitada no Programa de Incentivos Seletivos.

§ 4º O incentivo fiscal de que tratam os incisos III e IV do § 1º deste artigo não poderá resultar em alíquota inferior a 2% (dois por cento).

§ 5º O Conselho do Programa de Incentivos Seletivos, no caso de demanda de incentivos superior aos recursos orçamentários disponíveis para o exercício, poderá limitar o valor total dos incentivos previstos no inciso I do § 1º do art. 2º a um percentual daqueles recursos orçamentários, para cada empresa participante do Programa, mantido o disposto nos seus incisos II e III.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



Art. 3º A concessão dos incentivos seletivos previstos nesta lei fica condicionada à aprovação do projeto de investimentos pelo Conselho do Programa de Incentivos Seletivos, que expedirá, em cada caso, Termo de Conclusão do Investimento para fim de fruição do incentivo fiscal, observada a legislação de uso e ocupação do solo e demais normas legais vigentes.

Art. 4º A emissão das parcelas anuais dos Certificados de Incentivo ao Desenvolvimento prevista no inciso I do § 1º do art. 2º, bem como a concessão da redução do IPTU e ISS prevista nos incisos II e III do mesmo parágrafo e artigo, ficarão sujeitas à comprovação anual da continuidade das operações da empresa beneficiada pelos incentivos desta lei, perante o Conselho do Programa de Incentivos Seletivos, conforme regulamento.

Art. 5º Os Certificados de Incentivo ao Desenvolvimento poderão ser utilizados para:

I - pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS;

II - pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;

III - aquisição de créditos de bilhete único para os funcionários que exercerem suas atividades no estabelecimento objeto do incentivo.

§ 1º Os certificados serão emitidos nos valores correspondentes a cada proponente, na hipótese da empresa incentivada optar por locação de imóvel construído em parceria com um investidor imobiliário.

§ 2º Os certificados não poderão ser utilizados para pagamento de:

I - débitos tributários decorrentes de fatos geradores anteriores à data de conclusão do investimento;

II - débitos tributários apurados após iniciada a ação fiscal;

III - multa moratória, juros de mora e correção monetária.

§ 3º Os certificados não poderão ser utilizados pelo investidor para o pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS retido na fonte.

Art. 6º O Conselho do Programa de Incentivos Seletivos para a Área Leste - COPIS-LESTE fica composto pelos Secretários Municipais de Coordenação das Subprefeituras, de Planejamento, de Finanças e de Habitação, pelos Subprefeitos de Itaquera e de São Mateus, pelo Presidente da Empresa Municipal de Urbanização, pelo Coordenador do Comitê de Desenvolvimento da Cidade de São Paulo e por 2 (dois) representantes da sociedade civil, indicados pelo Prefeito.

§ 1º O Conselho será presidido pelo representante da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, a quem caberá o voto de desempate.

§ 2º Os membros de que trata o "caput" deste artigo poderão indicar para representá-los no Conselho o Secretário Adjunto ou o Chefe de Gabinete, no caso das Secretarias, o Chefe de Gabinete, no caso das Subprefeituras, ou o Vice-Presidente, no caso da Empresa Municipal de Urbanização.

§ 3º As funções dos representantes da sociedade civil não serão remuneradas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Art. 7º Observados o valor estabelecido no inciso I do § 1º do artigo 2º desta lei e o limite fixado na Lei Orçamentária, compete ao Conselho do Programa de Incentivos Seletivos analisar e deliberar acerca dos projetos de investimentos e dos pedidos de concessão dos incentivos, acompanhar e avaliar os resultados dos projetos de investimentos, deliberando pela revisão ou cassação das concessões de incentivos, se for o caso, bem como formular as diretrizes da política pertinente ao Programa, submetendo-as à ratificação do Prefeito.

§ 1º Preliminarmente, os projetos de investimentos e pedidos de concessão de incentivos serão encaminhados à Assessoria Técnica do Conselho, que será constituída por um representante de cada um dos órgãos que compõem o COPIS-LESTE, cabendo sua secretaria executiva ao representante da Empresa Municipal de Urbanização.

§ 2º A Assessoria Técnica do Conselho elaborará parecer sobre o projeto de investimento e o pedido formulado, verificando o mérito e a possibilidade de enquadramento do projeto de investimento no Programa, bem como a regularidade fiscal do investidor perante as Fazendas Públicas, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Art. 8º Os incentivos fiscais decorrentes desta lei não poderão ser concedidos concomitantemente com outros programas de incentivos seletivos.

Art. 9º A Lei Orçamentária fixará, anualmente, o valor destinado ao Programa de Incentivos Seletivos da Zona Leste.

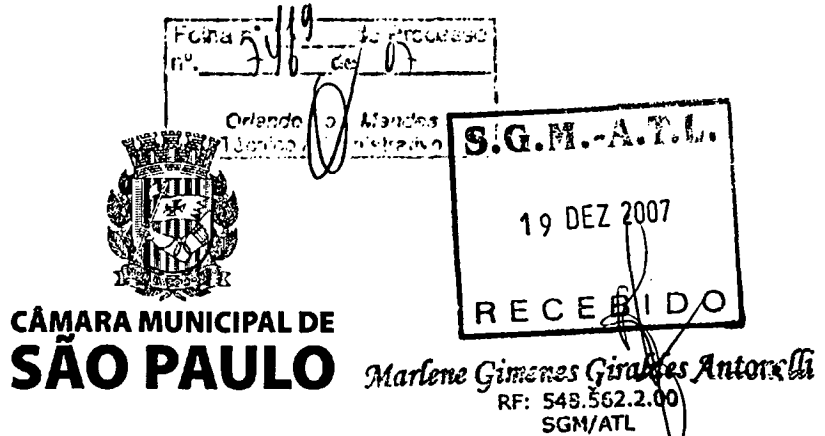
Art. 10. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 13.833, de 27 de maio de 2004, mantidos os efeitos dos atos já praticados e a validade dos Certificados de Incentivo ao Desenvolvimento emitidos e em vigor.

Câmara Municipal de São Paulo, 14 de dezembro de 2007.

O Presidente,

AL
JCSS/okm



São Paulo, 19 de dezembro de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 6220, de 19/12/07, encaminhando ao Sr. Prefeito cópia autêntica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 746/07, de autoria do Executivo.

Anexo: 1 (uma) via da planta relativa ao projeto de lei de incentivos fiscais.



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 120 ✓
do processo nº 746 / 07 / 08 / 02 / 08 (a) Orlando K. Mendes
Técnico Administrativo

LEI Nº 14.654, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007

(Projeto de Lei nº 746/07, do Executivo)

Dispõe sobre o Programa de Incentivos Seletivos para regiões da Zona Leste do Município de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 13 de dezembro de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O Programa de Incentivos Seletivos instituído pela Lei nº 13.833, de 27 de maio de 2004, com o objetivo de promover e fomentar o desenvolvimento acelerado da Zona Leste do Município de São Paulo, passa a vigorar nos termos desta lei.

§ 1º. Os incentivos desta lei serão concedidos nas áreas compreendidas pelos perímetros que seguem:

ÁREA 1 Começa na confluência da Avenida José Pinheiro Borges (antigo leito dos trilhos da CPTM) com a Rua Itagimirim, segue pela Rua Itagimirim, Flores do Piauí, Rua Gregório Ramalho, Rua Inácio Alves de Matos, Rua Américo Salvador Novelli, Rua Paulo de Tarso Rodrigues, Praça Agostinho Rodrigues Marques, Rua Acotipa, Rua Barra de Guabiraba, Rua José Manuel Martins, Travessa Eugênia Fiacre, Rua Castelo do Piauí, Avenida Itaquera, Rua Serrana, Avenida Itaquera, Rua Cesar Diaz, Rua Davi Banderalli, Divisa da Subprefeitura de Itaquera com Subprefeitura Penha, antigo leito dos trilhos da CPTM e Av. José Pinheiro Borges (antigo leito dos trilhos da CPTM) até o ponto inicial.

ÁREA 2 Começa na Rua Flor de Cabocio com Estrada do Imperador, segue pela Estrada do Imperador, Travessa Petrolina de Goiás, Rua Mapati, Travessa Peri-Mirim, Rua Caio Alegre, Rua Padre Gregório Mafra, Rua Virgínia de Miranda, Rua Francisco Alarigo Bergamo, Rua Pires do Rio, Rua Liderança, Rua Crescenzo Albanese, Rua Augusto Carlos Bauman, Rua Prof. Brito Machado, Rua Alayde de Souza Costa, Rua Rio Imburana, segmento 1-2-3 (divisa de Espaço Livre com as Quadras Fiscais 78 e 76, do Setor Fiscal 230, da Planta Genérica de Valores), Rua Ebaló, Rua Serra do Panati, Rua Noroguages, Rua Anhupoca, segmento 4-5 (prolongamento ideal da Rua Bernardo Leon), Rua Bernardo Leon, Avenida Professor João Batista Conti, Rua Sabbado D'Angelo, Rua Murmúrios da Tarde, Rua Aroeira do Campo, Rua Jardim Tamoio, Rua Adriano Alvarez, Rua Bartolomeu Ferrari, segmento 6-7 (divisa da Quadra 995 com a Quadra 008, do Setor Fiscal 234, da Planta Genérica de Valores), Rua Agrimensor Sugaya, Avenida Jacu-Pêssego/Nova-Trabalhadores, Estrada do Pêssego, Rua Pedro Feliciano, Rua Victorio Santim, Rua São Teodoro, Rua Lagoa do Taí Grande, Rua Cariri Velho, Rua Seabra, Rua Arraial de São Bartolomeu, Rua Morro do Clemente, Rua Serra de São Domingos, Rua Pedro Leopoldo, Rua Taques, Rua Campinas do Piauí, Rua Fontoura Xavier, Rua Colonial das Missões, Rua Ken Sugaya, Largo da Matriz, Rua Ken Sugaya, Rua Américo Salvador Novelli, Rua Inácio Alves de Mattos, Rua Gregório Ramalho, Rua Flores do Piauí, Avenida Nova Radial, Rua Dois de Dezembro, Pe. Viegas de Menezes, Avenida Campanella, Rua Sargento Pedro dos Santos, Rua Rosina Ferraresi Marsura, Rua Bento Ribeiro, Rua Alexandre

Dias, segmento 8-9 (viela sem denominação, codlog 77.709-9), Rua das Boas Noites, Rua Catarina Lopes, Rua André Cavalcanti, Rua Beleza Pura, Rua Arreio de Prata, Rua Pássaro Preto, Avenida Três, Rua Um, Rua Flor de Babado (codlog 408220), Rua Flor da Esperança, Rua Pantanaís do Mato Grosso, Rua Flor de Contas e Rua Flor do Cabocio até o ponto inicial.

ÁREA 3 Começa na confluência da Rua Liderança com Avenida Pires do Rio, segue pela Rua Pires do Rio, Rua São Joaquim do Cariri, Rua Calabura, Rua Almino Afonso, Avenida Pires do Rio, Rua Rio Bom, Av. Nova Radial limite da Subprefeitura de Itaquera com Subprefeitura de São Miguel, limite da Subprefeitura de Itaquera com Subprefeitura de Guaianases, Rua Ribeiro de Andrade, Rua Veiga Bueno, Rua Juvelina, Estrada Itaquera-Guaianases, segmento 1-2 (divisa do lote 36 da Quadra 090 do Setor Fiscal 115 com o lote 237 da Quadra 110 do Setor Fiscal 138, da Planta Genérica de Valores), Rua Santa Edith, segmento 3-4 (prolongamento ideal da Rua Santa Edith), Rua Major Vitorino de Sousa Rocha, segmento 5-6 (divisa dos lotes 54 e 34 com os lotes 53 e 35 da Quadra 090, do Setor Fiscal 138, da Planta Genérica de Valores), Rua Icouara, segmento 7-8 (divisa do lote 25 com o lote 6 da Quadra 085, do Setor Fiscal 138, da Planta Genérica de Valores), Rua Senador Amaral Furlan, Rua Renzo Baldini, Rua Juacaba, Rua Jiparaná, Rua Damásio Pinto, Rua Gonçalves Dias, Rua Porto Amazonas, Cândido Godoi, Damásio Pinto, Rua Antonio Moura Andrade, Rua Paulo Lopes Leão, Professor Brito Machado, Augusto Carlos Bauman, Rua Crescenzo Albanese, Rua Liderança até o ponto inicial.

ÁREA 4 Começa na confluência da Avenida Jacu-Pêssego/Nova-Trabalhadores com Rua Agrimensor Sugaya, segue pela Rua Agrimensor Sugaya, segmento 1-2, 2-3 e 3-4 (ruas sem denominação, ruas internas ao Orfanato, Rua Matashiro Yamaguishi, Rua Agrimensor Sugaya, segmento 5-6 (divisa da Quadra 11, do Setor Fiscal 234 com a Quadra 57, do Setor Fiscal 137, da Planta Genérica de Valores), segmento 6-7 (rua sem denominação, via interna do Cemitério do Carmo), Rua Prof. Hasegawa, Rua Hisaji Morita, Rua Zituo Karazawa, Rua Keia Nakamura, Rua Hidekichi Hattori, limite da Macrozona de Proteção Ambiental, Rua Sem Nome, Rua Pedro Canal, segmento 8-9 (prolongamento ideal da Rua Pedro Canal), Rua Guichi Shiqueta, segmento 10-11 (divisa da Quadra 07 com a Quadra 989, do Setor Fiscal 243, da Planta Genérica de Valores), Rua Aricanduva, Rua Angelom Sampaio, Rua Sem Nome (limite da Quadra 17002, do Setor Fiscal 194, da Planta Genérica de Valores), segmento 12-13 (prolongamento ideal da Rua Sem Nome), Av. Jacu-Pêssego/Nova-Trabalhadores, Rua Malmequer do Campo, Rua John Speers, Rua Shinzaburo Mizutani, Rua Victório Santim, Rua Pedro Feliciano, Avenida Jacu-Pêssego/Nova-Trabalhadores até o ponto inicial.

ÁREA 5 Inicia-se na confluência da Avenida Ragueb Chohfi com Avenida Aricanduva, segue pela Avenida Ragueb Chohfi, Rua Forte de Santos, Rua Forte do Pontal, Rua Forte do Triunfo, Rua das Estrelas, Rua Phobus, Rua Titânia, Avenida Forte do Leme, Rua Umbriel, Rua Touro, Rua Lua, Rua Irineu de Matos, Rua Olavo Faggin, Avenida Ragueb Chohfi até o ponto inicial.

§ 2º. O Programa de Incentivos Seletivos terá a duração de 10 (dez) anos, contados da data da publicação desta lei, respeitada a validade dos Certificados de Incentivo ao Desenvolvimento expedidos, bem como o prazo de concessão dos incentivos fiscais tratados no inciso I do § 1º do art. 2º desta lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos fiscais a empresas comerciais, industriais ou de serviços que queiram instalar novas unidades nas regiões definidas no artigo 1º desta lei, realizando os investimentos necessários, observado o disposto nos arts. 8º, 9º e 10 desta lei.

§ 1º. Os incentivos fiscais referidos no "caput" deste artigo serão os seguintes:

I - concessão, pelo Poder Público e em favor do investidor, de Certificados de Incentivo ao Desenvolvimento, emitidos após a conclusão do investimento, com validade de 5 (cinco) anos, corrigidos anualmente na forma do disposto no art. 1º da Lei nº 13.275, de 4 de janeiro de 2002, correspondentes a 5 (cinco) parcelas anuais correspondentes a 20% (vinte por cento) do valor investido, para investimentos de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e a 10 (dez) parcelas anuais para investimentos superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com valor total cumulativo correspondente a até:

a) até 40% (quarenta por cento) do valor dos investimentos destinados a atividades comerciais descritos no § 2º deste artigo, desde que efetivamente comprovados;

b) até 60% (sessenta por cento) do valor dos investimentos destinados às atividades industriais ou de prestação de serviços, descritos no § 2º deste artigo, desde que efetivamente comprovados;

II - redução de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao imóvel objeto do investimento, pelo prazo de 10 (dez) anos a partir da conclusão do investimento;

III - redução de 60% (sessenta por cento) do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS incidente sobre os serviços prestados pelo destinatário dos incentivos fiscais desta lei, pelo prazo de 10 (dez) anos a partir da conclusão do investimento;

IV - redução de 50% (cinquenta por cento) do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS incidente sobre os serviços de construção civil referentes ao imóvel objeto do investimento;

V - redução de 50% (cinquenta por cento) do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis (ITBI-IV) referente ao imóvel objeto de investimento.

§ 2º. Investimento, para os efeitos desta lei, é o dispêndio de valor igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), compreendendo:

I - elaboração de projeto, limitado a 5% (cinco por cento) do valor do investimento;

II - aquisição de terrenos;

III - aquisição de imóveis construídos antes da vigência desta lei, limitado ao valor venal do imóvel;

IV - execução de obras de construção ou de reforma ou expansão de imóveis existentes (materiais e mão-de-obra);

V - melhoramento em instalações incorporáveis ou inerentes aos imóveis existentes (materiais e mão-de-obra);

VI - aquisição e instalação de equipamentos necessários à implantação, expansão ou modernização tecnológica da empresa ou do empreendimento.

§ 3º. Investidor, para os efeitos desta lei, é a pessoa física ou jurídica previamente habilitada no Programa de Incentivos Seletivos.

§ 4º. O incentivo fiscal de que tratam os incisos III e IV do § 1º deste artigo não poderá resultar em alíquota inferior a 2% (dois por cento).

§ 5º. O Conselho do Programa de Incentivos Seletivos, no caso de demanda de incentivos superior aos recursos orçamentários disponíveis para o exercício, poderá limitar o valor total dos incentivos previstos no inciso I do § 1º do art. 2º a um percentual daqueles recursos orçamentários, para cada empresa participante do Programa, mantido o disposto nos seus incisos II e III.

Art. 3º. A concessão dos incentivos seletivos previstos nesta lei fica condicionada à aprovação do projeto de investimentos pelo Conselho do Programa de Incentivos Seletivos, que expedirá, em cada caso, Termo de Conclusão do Investimento para fim de fruição do incentivo fiscal, observada a legislação de uso e ocupação do solo e demais normas legais vigentes.

Art. 4º. A emissão das parcelas anuais dos Certificados de Incentivo ao Desenvolvimento prevista no inciso I do § 1º do art. 2º, bem como a concessão da redução do IPTU e ISS prevista nos incisos II e III do mesmo parágrafo e artigo, ficarão sujeitas à comprovação anual da continuidade das operações da empresa beneficiada pelos incentivos desta lei, perante o Conselho do Programa de Incentivos Seletivos, conforme regulamento.

Art. 5º. Os Certificados de Incentivo ao Desenvolvimento poderão ser utilizados para:

I - pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS;

II - pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;

III - aquisição de créditos de bilhete único para os funcionários que exercerem suas atividades no estabelecimento objeto do incentivo.

§ 1º. Os certificados serão emitidos nos valores correspondentes a cada proponente, na hipótese da empresa incentivada optar por locação de imóvel construído em parceria com um investidor imobiliário.

§ 2º. Os certificados não poderão ser utilizados para pagamento de:

I - débitos tributários decorrentes de fatos geradores anteriores à data de conclusão do investimento;

II - débitos tributários apurados após iniciada a ação fiscal;

III - multa moratória, juros de mora e correção monetária.

§ 3º. Os certificados não poderão ser utilizados pelo investidor para o pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS retido na fonte.

Art. 6º. O Conselho do Programa de Incentivos Seletivos para a Área Leste - COPIS-LESTE fica composto pelos Secretários Municipais de Coordenação das Subprefeituras, de Planejamento, de Finanças e de Habitação, pelos Subprefeitos de Itaquera e de São Mateus, pelo Presidente da Empresa Municipal de Urbanização, pelo Coordenador do Comitê de Desenvolvimento da Cidade de São Paulo e por 2 (dois) representantes da sociedade civil, indicados pelo Prefeito.

§ 1º. O Conselho será presidido pelo representante da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, a quem caberá o voto de desempate.

§ 2º. Os membros de que trata o "caput" deste artigo poderão indicar para representá-los no Conselho o Secretário Adjunto ou o Chefe de Gabinete, no caso das Secretarias, o Chefe de Gabinete, no caso das Subprefeituras, ou o Vice-Presidente, no caso da Empresa Municipal de Urbanização.

§ 3º. As funções dos representantes da sociedade civil não serão remuneradas.

Art. 7º. Observados o valor estabelecido no inciso I do § 1º do artigo 2º desta lei e o limite fixado na Lei Orçamentária, compete ao Conselho do Programa de Incentivos Seletivos analisar e deliberar acerca dos projetos de investimentos e dos pedidos de concessão dos incentivos, acompanhar e avaliar os resultados dos projetos de investimentos, deliberando pela revisão ou cassação das concessões de incentivos, se for o caso, bem como formular as diretrizes da política pertinente ao Programa, submetendo-as à ratificação do Prefeito.

§ 1º. Preliminarmente, os projetos de investimentos e pedidos de concessão de incentivos serão encaminhados à Assessoria Técnica do Conselho, que será constituída por um representante de cada um dos órgãos que compõem o COPIS-LESTE, cabendo sua secretaria executiva ao representante da Empresa Municipal de Urbanização.

§ 2º. A Assessoria Técnica do Conselho elaborará parecer sobre o projeto de investimento e o pedido formulado, verificando o mérito e a possibilidade de enquadramento do projeto de investimento no Programa, bem como a regularidade fiscal do investidor perante as Fazendas Públicas, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Art. 8º. Os incentivos fiscais decorrentes desta lei não poderão ser concedidos concomitantemente com outros programas de incentivos seletivos.

Art. 9º. A Lei Orçamentária fixará, anualmente, o valor destinado ao Programa de Incentivos Seletivos da Zona Leste.

Art. 10. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

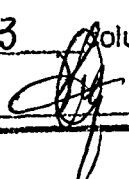
Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 13.833, de 27 de maio de 2004, mantidos os efeitos dos atos já praticados e a validade dos Certificados de Incentivo ao Desenvolvimento emitidos e em vigor.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de dezembro de 2007, 454ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de dezembro de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL	
de	21 / 12 / 2007
página	03
coluna	144
Conferido	



Câmara Municipal de São Paulo

do processo nº 746/2007

07/31/2008 (a)*Orlando Del Afonso*.....
Técnico Administrativo

Papel para informação rubricado com folha nº

120
121

À SGP-33 – Arquivo Geral,
Para arquivamento.
08/02/08

João
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Processo encerrado com 120 fls.
Folha(s) 09 desentranhada(s).
conforme despacho às fls. 101-v
João

Segue(m) dentro desta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º _____ e ficha de informação
sob n.º 121 10102/2008

Lina Antónia M. Gumauskas
Diretora-Geral
N.º 100.022



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 121
do processo **01-746** de **2007** 10/03/2008

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

Obs.: Lei nº 14654/2007 de 20/12/2007

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 121 fls.
Arquivado em **10/03/2008**
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927